

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Sexta Feira, 31 de Outubro de 2008 Nº 24951

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.655, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do Sistema Tributário Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos estabelecidos na legislação mato-grossense, pertinente à emissão de documento de arrecadação, em decorrência do aperfeiçoamento das regras que disciplinam o regime de substituição tributária neste Estado;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentada, com a redação adiante assinalada, a alínea e-1 ao subitem III-B do item III da Tabela I do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “ANEXO V

#### TABELA I TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

#### ITEM III ATOS DA FAZENDA PÚBLICA

#### III-B FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

e-1) Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, quando utilizado em substituição à GNRE 0,0

Art. 2º Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.656, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Eumar Roberto Novacki  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yênes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Eder de Moraes Dias  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Yuri Alexey Vieira Jorge  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... Paulo Pitaluga Costa e Silva  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Dalro  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 8.362, de 01 de dezembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretária de Estado de Fazenda

## REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, criada pela Lei 583 de 14 de outubro de 1911, nos Termos das Leis Complementares nº 13 e 14 de 16 de Janeiro de 1992 e 266 de 29 de dezembro de 2006, com as adequações em sua estrutura organizacional institucionalizadas na forma do Decreto nº 1.170, de 18 de fevereiro de 2008; constitui órgão auxiliar institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor. Com a finalidade de garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para sustentabilidade econômica do Estado.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Constituem objetivos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:

- I – garantir a receita pública;
- II – garantir a execução financeira do orçamento público e a qualidade do gasto público.

### TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ encontra-se instituída através do Decreto nº 1.170, de 18 de fevereiro de 2008, que assim dispõe:

#### I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Comitê de Política Fazendária

#### II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Fazenda
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

#### III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Conselho de Contribuintes
  - 1.1 – Câmara de Julgamento;
  - 1.2 – Conselho de Contribuintes – Pleno;
  - 1.3 – Gerência de Processos Administrativos Tributários.

#### 2 – Corregedoria Fazendária

- 2.1 – Gabinete do Corregedor Fazendário
  - 2.1.1 – Assessoria de Inspeção e Controle Interno;
  - 2.1.2 – Assessoria de Processo Administrativo Disciplinar.

#### 3 – Unidade de Pesquisa e Investigação

- 3.1 – Gabinete do Diretor;
- 3.2 – Assessoria Técnica de Análise;
- 3.3 – Assessoria Técnica de Operações.

#### IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidades de Assessoria

#### V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Gestão Financeira Estadual
  - 1.1 – Gerência de Controle da Conta Única do Estado;
  - 1.2 – Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira;
  - 1.3 – Gerência de Recursos Financeiros.

- 2 – Superintendência de Gestão do Endividamento Público
  - 2.1 – Gerência de Planejamento e Análise da EGE/SEFAZ;
  - 2.2 – Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ;
  - 2.3 – Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais.

- 3 – Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
  - 3.1 – Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Orçamentária;
  - 3.2 – Gerência de Planejamento Contábil;
  - 3.3 – Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial;
  - 3.4 – Gerência de Informação Contábil;
  - 3.5 – Gerência de Consolidação do Registro Contábil;
  - 3.6 – Gerência de Custos Públicos Estaduais.

- 4 – Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta
  - 4.1 – Gerência de Análise da Administração Indireta;
  - 4.2 – Gerência de Empresas em Liquidação.

- 5 – Superintendência de Normas da Receita Pública
  - 5.1 – Gerência de Redação Final de Normas;
  - 5.2 – Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação;
  - 5.3 – Gerência de Controle de Processos Judiciais.

- 6 – Superintendência de Análise da Receita Pública
  - 6.1 – Gerência de Análise da Receita Pública;
  - 6.2 – Gerência de Controle de Comércio Exterior;
  - 6.3 – Gerência de Recuperação da Receita Pública;
  - 6.4 – Gerência de Conta Corrente Fiscal.

- 7 – Superintendência de Informações do ICMS
  - 7.1 – Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada;
  - 7.2 – Gerência de Nota Fiscal de Saída;
  - 7.3 – Gerência de Informações Econômico-Fiscais;
  - 7.4 – Gerência de Gestão do Crédito Fiscal;
  - 7.5 – Gerência de Informações Digitais.

- 8 – Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
  - 8.1 – Gerência de Informações do IPVA;
  - 8.2 – Gerência de Informações de Outras Receitas;
  - 8.3 – Gerência de Registro da Receita Pública;
  - 8.4 – Gerência de Informações Cadastrais.

- 9 – Superintendência de Fiscalização
  - 9.1 – Gerência de Planejamento de Ações Fiscais;
  - 9.2 – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada;
  - 9.3 – Gerência de Controle de Transportadoras;
  - 9.4 – Gerência de Controle Digital.

- 10 – Superintendência de Execução Desconcentrada
  - 10.1 – Gerência de Planejamento da Execução;
  - 10.2 – Gerência de Execução de Trânsito Leste;
  - 10.3 – Gerência de Execução de Trânsito Oeste;
  - 10.4 – Gerência de Execução de Trânsito Norte;
  - 10.5 – Gerência de Execução de Trânsito Sul;
  - 10.6 – Gerência de Execução de Serviços Leste;
  - 10.7 – Gerência de Execução de Serviços Oeste;
  - 10.8 – Gerência de Execução de Serviços Norte;
  - 10.9 – Gerência de Execução de Serviços Sul;
  - 10.10 – Gerência de Mercadorias Apreendidas.

- 11 – Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente
  - 11.1 – Assessoria de Serviços Fazendários;
  - 11.2 – Assessoria de Relacionamento com a Sociedade;
  - 11.3 – Agência Fazendária Virtual

### VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Agências Fazendárias
- 2 – Postos Fiscais
- 3 – Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
- 4 – Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT (desativada)
- 5 – Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (em extinção)

### TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO COLEGIADA

##### Seção I Do Comitê de Políticas Fazendárias

**Art. 4º** O Comitê de Políticas Fazendárias, como unidade administrativa integrante do nível de Decisão Colegiada, de caráter deliberativo e orientativo, tem como missão deliberar sobre assuntos e resultados estratégicos da organização, que orientem a tomada de decisão quanto às políticas, práticas e normas institucionais, cujas competências são:

- I – aprovar o regimento interno da SEFAZ e FUNGEFAZ Fundo de Gestão Fazendária;
- II – propor políticas e estratégias que orientem o planejamento estratégico na SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda;
- III – acompanhar e propor medidas sobre os indicadores de resultados estratégicos da organização;
- IV – analisar e deliberar sobre a qualidade do gasto e prioridades dos investimentos na organização, para aprovação do Gabinete de Direção Superior da SEFAZ;
- V – debater e decidir sobre temas ou assuntos de interesse institucional, orientando a toma de decisão;
- VI – desenvolver outras competências correlatas, de caráter estratégico e colegiado.

#### CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### Seção I Do Gabinete do Secretário de Fazenda

**Art. 5º** O Gabinete do Secretário, como unidade administrativa integrante do nível

de Direção Superior, tem como missão coordenar, implantar e monitorar as políticas, diretrizes e objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Fazenda, visando garantir a realização da Receita Pública e o Controle da Aplicação do Gasto Público, cujas competências são:

- I – propor, implantar, monitorar e disseminar, as políticas e diretrizes de Gestão da Receita e do Gasto Público;
- II – coordenar e monitorar o Planejamento Estratégico e Orçamento da SEFAZ e FUNGEFAZ;
- III – propor, implantar, monitorar e disseminar a política econômico-tributária no Estado;
- IV – deliberar e intervir junto aos Conselhos de Administração ou de Colegiados, nos assuntos relacionados às políticas e diretrizes da Administração Fazendária;
- V – administrar as relações federativas fiscais e de parcerias institucionais;
- VI – propor, consolidar e implantar os atos normativos da Administração Fazendária;
- VII – propor e monitorar as projeções e as metas de realização da receita pública;
- VIII – consolidar e disponibilizar informações e prestação de contas sobre a gestão da Receita e do Gasto Público;
- IX – propor, consolidar e acompanhar as metas e limites fiscais previstos nos instrumentos legais: PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, PAF - Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
- X – administrar a dívida pública estadual;
- XI – analisar, consolidar e disseminar o gasto público planejado e realizado;
- XII – propor, deliberar e monitorar a renúncia fiscal e ajustar gasto público;
- XIII – deliberar e propor medidas e/ou atos administrativos em assuntos da Administração Fazendária, representando o Governo em eventos e agendas institucionais;
- XIV – desenvolver outras competências correlatas.

#### Seção II

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

**Art. 6º** O Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de Direção Superior, tem como missão formular e acompanhar a execução da política financeira estadual, visando o equilíbrio fiscal e a transparência na aplicação dos recursos, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado, cujas competências são:

- I – formular, implementar, avaliar e disseminar a política financeira estadual;
- II – propor e monitorar as metas fiscais do Estado;
- III – realizar a administração financeira estadual;
- IV – realizar a administração contábil estadual;
- V – acompanhar a situação econômico-financeira das entidades da administração indireta;
- VI – administrar a dívida pública estadual;
- VII – consolidar o gasto público projetado;
- VIII – consolidar, analisar e demonstrar o gasto público realizado;
- IX – consolidar e disponibilizar informações sobre o gasto público.
- X – autorizar a transferência de recursos financeiros da Conta Única para os órgãos e Poderes Estaduais.

#### Seção III

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

**Art. 7º** O Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Direção Superior, tem como missão formular e administrar as diretrizes e objetivos estratégicos para a receita pública e política econômica estadual, cujas competências são:

- I – formular, implementar e avaliar a execução da Política Econômica e Tributária;
- II – formular, propor e acompanhar a implementação das diretrizes da Receita Pública Estadual;
- III – projetar a receita tributária estadual;
- IV – definir os segmentos e setores econômicos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas todas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da receita pública estadual;
- V – planejar e formular as diretrizes para a automação e modernização da administração e realização da receita pública;
- VI – estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados dos órgãos responsáveis pela administração da receita pública;
- VII – efetuar a análise e o controle administrativo da legalidade das leis que versem sobre a receita pública;
- VIII – definir e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas fiscais;
- IX – formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- X – administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- XI – projetar, analisar e avaliar o comportamento dos segmentos e setores econômicos para planejamento da atuação da Administração Tributária Estadual;
- XII – administrar as estratégias e os objetivos vinculados aos fatores críticos de sucesso à consecução da Política Econômica e Tributária;
- XIII – outras competências correlatas;

#### CAPÍTULO III

##### DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

#### Seção I

##### Do Conselho de Contribuintes

**Art. 8º** O Conselho de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, como unidade administrativa integrante do nível de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão garantir a correta aplicação das normas tributárias através do controle da legalidade do lançamento do crédito tributário, instrumentado por Notificação/Auto de Infração – NAI.

**§ 1º** Constitui a estrutura organizacional do Conselho de Contribuintes:

- I – as Câmaras de Julgamento;
- II – o Conselho de Contribuintes Pleno;
- III – a Gerência de Processo Administrativo Tributário.

**§ 2º** As competências do Conselho de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e das Unidades de que trata o parágrafo anterior encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.797/2008 e no regulamento próprio.

#### Seção II

##### Da Corregedoria Fazendária

**Art. 9º** A Corregedoria Fazendária, como órgão de Apoio Estratégico e Especializado, como unidade administrativa integrante do nível de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão, assegurar o combate à improbidade administrativa e ao desvio de conduta de servidor fazendário, visando a regularidade dos procedimentos e a correta aplicação da legislação pertinente.

**§ 1º** Constitui a estrutura organizacional da Corregedoria Fazendária:

- I – o Gabinete do Corregedor;
- II – a Assessoria de Inspeção e Controle Interno;
- III – a Assessoria de Processo Disciplinar.

**§ 2º** As competências da Corregedoria Fazendária e das Unidades de que trata o parágrafo anterior encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.265/2004 e no Decreto nº 6.213/2005.

#### Seção III

##### Da Unidade de Pesquisa e Investigação

**Art. 10.** A Unidade de Pesquisa e Investigação, como unidade administrativa integrante do nível de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão, obter, produzir e compartilhar informações e conhecimentos reveladores de fraude estruturada lesiva à receita, gasto ou gestão fazendária.

**§ 1º** Constitui a estrutura organizacional da Unidade de Pesquisa e Investigação:

- I – o Gabinete do Diretor;
- II – a Assessoria Técnica de Análise;
- III – a Assessoria Técnica de Operações.

**§ 2º** As competências da Unidade de Pesquisa e Investigação e das Unidades de que trata o parágrafo anterior encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.623/2006 e no Decreto nº 645/2007.

#### CAPÍTULO IV

##### DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

#### Seção I

##### Do Gabinete de Direção

**Art. 11.** O Gabinete de Direção, como unidade administrativa integrante do nível de Assessoramento Superior, tem como missão administrar e gerir as diretrizes e objetivos estratégicos vinculados ao nível superior de decisão colegiada e ao nível de apoio estratégico especializado, bem como assessorar o Secretário e Secretários Adjuntos, apoiando-os através da gestão do atendimento ao público e no gerenciamento das informações para melhor inter-relação entre as áreas da SEFAZ, as instituições governamentais, a sociedade e a direção superior, cujas competências são:

- I – assistir e administrar o apoio administrativo ao Secretário de Estado de Fazenda no desempenho de suas atribuições;
- II – receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- III – coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos firmados pelo Secretário de Estado de Fazenda ou demais atos expedidos pelas Unidades Administrativas, que requeiram homologação do Gabinete de Direção Superior;
- IV – analisar e controlar as despesas do Gabinete;
- V – organizar as reuniões do Secretário e controlar a pauta e decisões dos colegiados em que o mesmo participe;
- VI – realizar a representação política e institucional da SEFAZ;
- VII – propor, mediar e monitorar a estruturação e implementação de medidas e ações prioritárias estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;
- VIII – coordenar os colegiados de nível de direção superior;
- IX – monitorar a implementação das diretrizes, práticas e resultados das unidades de nível de apoio estratégico especializado e de Assessoramento Superior vinculadas ao Gabinete do Secretário de Fazenda;
- X – desenvolver outras competências correlatas.

#### Seção II

##### Das Unidades de Assessoria

**Art. 12.** As Unidades de Assessoria, como unidades administrativas integrantes do nível de Assessoramento Superior, tem como missão, prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete de Direção e as demais unidades administrativas da SEFAZ as quais encontram-se vinculadas hierarquicamente, cujas competências são:

- I – promover controle interno da legalidade dos atos da administração;
- II – formular, implementar e monitorar medidas e atos de caráter jurídico, de interesse público, requerido pela Administração ou por agentes públicos relacionados ao objeto da ação;
- III – promover a coordenação, supervisão e controle da comunicação social e a organização dos eventos institucionais;
- IV – promover e facilitar a interação e mútua colaboração entre a SEFAZ e os agentes públicos e/ou demais entidades sociais nos assuntos ou ações de interesse público;
- V – mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implantações de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;
- VI – estruturar e disponibilizar informações estratégicas e operacionais de suporte à tomada de decisão gerencial;
- VII – representar social e politicamente o Secretário de Fazenda, constituindo comissões consultivas de especialistas em suas tarefas técnicas no âmbito da SEFAZ;
- VIII – desenvolver outras competências correlatas, correlacionadas ao suporte estratégico especializado.

#### CAPÍTULO V

##### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Superintendência de Gestão Financeira Estadual

**Art. 13.** A Superintendência de Gestão Financeira Estadual, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar os recursos financeiros do Estado visando o equilíbrio fiscal, cujas competências são:

- I – elaborar o planejamento financeiro estadual;
- II – elaborar e consolidar a programação financeira estadual;

III – coordenar a execução do planejamento financeiro e da programação financeira estaduais;

IV – administrar o fluxo de caixa da conta única do Tesouro Estadual;

V – elaborar normas e diretrizes financeiras para a execução orçamentária;

VI – administrar a execução financeira estadual e avaliar a sua realização frente ao planejamento financeiro estadual, inicial e atualizado.

VII – consolidar o gasto público projetado;

VIII – consolidar, analisar e demonstrar o gasto público realizado;

IX – consolidar e disponibilizar informações sobre o gasto público.

### Subseção I Da Gerência de Controle da Conta Única do Estado

**Art. 14.** A Gerência de Controle da Conta Única do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão gerenciar o fluxo de caixa do tesouro estadual para garantir a execução da despesa estadual, visando o equilíbrio financeiro da conta única, cujas competências são:

- I – elaborar o fluxo de caixa do Estado;
- II – executar e acompanhar o fluxo de caixa da conta única;
- III – executar pagamentos de competência do Tesouro Estadual.

### Subseção II Da Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira

**Art. 15.** A Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão elaborar, acompanhar e avaliar Programação Financeira Estadual visando manter o equilíbrio fiscal do Estado, cujas competências são:

- I – elaborar o planejamento financeiro estadual;
- II – elaborar a programação financeira estadual, anual e mensal;
- III – acompanhar a execução da programação financeira estadual;
- IV – avaliar a programação financeira estadual;
- V – conceder capacidade de empenho dos recursos ordinários do Tesouro Estadual;
- VI – elaborar metodologia para a execução, acompanhamento e avaliação do planejamento financeiro estadual.

### Subseção III Da Gerência de Recursos Financeiros

**Art. 16.** A Gerência de Recursos Financeiros, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão apurar os recursos financeiros estaduais, cujas competências são:

- I – projetar, mensal e diariamente, os recursos financeiros arrecadados pela Secretaria de Fazenda, previstos na Lei Orçamentária Anual;
- II – apurar e conciliar diariamente os recursos financeiros arrecadados pela Secretaria de Fazenda;
- III – consolidar os recursos financeiros que ingressam nas contas de arrecadação estadual;
- IV – apurar, conciliar, registrar e transferir os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais;
- V – apurar as receitas relativas às cotas-parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios;
- VI – apurar os rendimentos de aplicação financeira;
- VII – registrar os cheques devolvidos;
- VIII – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pelas instituições financeiras.

### Seção II Da Superintendência de Gestão do Endividamento Público Estadual

**Art. 17.** A Superintendência de Gestão do Endividamento Público, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar a dívida pública e a regularidade fiscal do Estado, contribuindo para o seu desenvolvimento econômico, cujas competências são:

- I – fazer a gestão da dívida pública estadual;
- II – supervisionar a gestão financeira do EGE/SEFAZ - Encargos Gerais do Estado;
- III – supervisionar o recolhimento dos encargos sociais e fiscais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV – fornecer subsídios aos órgãos de controle interno e externo.

### Subseção I Da Gerência de Planejamento e Análise do EGE/SEFAZ

**Art. 18.** A Gerência de Planejamento e Análise do EGE/SEFAZ – Encargos Gerais do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão controlar analisar e planejar o endividamento estadual e outras despesas dos Encargos Gerais do Estado, visando manter a trajetória decrescente da relação dívida e receita, cujas competências são:

- I – elaborar a proposta orçamentária do endividamento estadual e do EGE/SEFAZ;
- II – elaborar o planejamento financeiro do EGE/SEFAZ;
- III – monitorar a execução orçamentária do endividamento estadual;
- IV – elaborar cenários do endividamento estadual;
- V – elaborar e acompanhar as metas para o Programa de Ajuste Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – elaborar demonstrativo da capacidade de endividamento estadual;
- VII – elaborar informações aos órgãos de controle interno e externo;
- VIII – capacitar servidores para gestão do endividamento estadual.

### Subseção II Da Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ

**Art. 19.** A Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão executar o pagamento da dívida pública e demais despesas do EGE/SEFAZ com a finalidade de evitar bloqueios das contas do Tesouro Estadual e sanções do Tribunal de Contas, cujas competências são:

- I – executar a gestão financeira das despesas do EGE/SEFAZ - Encargos Gerais do Estado;

- II – elaborar os Anexos da Lei n. 4.320/64, do EGE/SEFAZ - Encargos Gerais do Estado;
- III – elaborar a prestação de contas do EGE/SEFAZ para o Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- IV – elaborar a DIRF - Declaração Anual dos Impostos Retidos na Fonte e a DCTF - Declaração de Contribuições e Tributos Federais;
- V – controlar o patrimônio do EGE/SEFAZ Encargos Gerais do Estado no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;
- VI – elaborar informações aos órgãos de controle interno e externo.

### Subseção III Da Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais

**Art. 20.** A Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão garantir a adimplência dos encargos sociais e fiscais do Estado, visando a sua regularidade junto aos Órgãos Federais, cujas competências são:

- I – monitorar os recolhimentos dos encargos sociais e fiscais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – acompanhar a fiscalização dos órgãos federais junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- III – monitorar as emissões das CND's - Certidões Negativas de Débito, dos Certificados de Regularidade Previdenciária e Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV – monitorar o CAUC-SIAFI – Cadastro Único de Convênio do Sistema de Administração Financeira Estadual da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

### Seção III Da Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado

**Art. 21.** A Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão garantir a prestação de contas governamentais, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, cujas competências são:

- I – estabelecer normas e procedimentos para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, promovendo a sistematização e a padronização da execução contábil;
- II – manter e aprimorar o plano de contas e o manual de procedimentos contábeis da administração estadual;
- III – avaliar, autorizar, manter e aprimorar a integração de sistemas auxiliares de registros contábeis para os atos e fatos que promovem alteração patrimonial;
- IV – instituir, manter e aprimorar sistemas auxiliares de registros contábeis para os atos e fatos relativos à gestão de custos, orçamentária, financeira e patrimonial;
- V – elaborar as demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Tesouro Estadual e a prestação de contas governamentais;
- VI – administrar, controlar, avaliar e normatizar o FIPLAN - Sistema Informatizado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado.

### Subseção I Da Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Orçamentária

**Art. 22.** A Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Orçamentária, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão validar os lançamentos contábeis da receita e da despesa dos órgãos Estaduais, visando a fidelidade das informações na elaboração do Balanço Geral do Estado, cujas competências são:

- I – monitorar e validar os lançamentos dos registros contábeis da receita e da despesa dos órgãos Estaduais, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário;
- II – validar a prestação de contas das unidades orçamentárias.

### Subseção II Da Gerência de Planejamento Contábil

**Art. 23.** A Gerência de Planejamento Contábil, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão prover os meios para garantir a confiabilidade das informações contábeis, através do planejamento contábil e da gestão do sistema informatizado da administração financeira estadual, cujas competências são:

- I – elaborar o planejamento contábil estadual;
- II – gerir o Sistema Informatizado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado – FIPLAN.

### Subseção III Da Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial

**Art. 24.** A Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais dos órgãos estaduais, visando a fidelidade das informações na elaboração do Balanço Geral do Estado, cujas competências são:

- I – monitorar os registros contábeis patrimoniais dos órgãos estaduais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- II – acompanhar os registros de renúncia de receita dos órgãos estaduais.

### Subseção IV Da Gerência de Informação Contábil

**Art. 25.** A Gerência de Informação Contábil, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão disponibilizar informações contábeis visando a tomada de decisão e a transparência das ações governamentais, cujas competências são:

- I – elaborar demonstrativos legais e gerenciais;
- II – apurar a Receita Líquida Real.

### Subseção V Da Gerência de Consolidação do Registro Contábil

**Art. 26.** A Gerência de Consolidação do Registro Contábil, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão consolidar os registros contábeis dos órgãos estaduais para gerar a prestação de contas governamental, cujas competências são:

- I – conciliar a conta bancária de arrecadação do Tesouro Estadual;
- II – conciliar as contas bancárias de receitas de Transferências da União;
- III – conciliar a Conta Única do Tesouro;
- IV – instruir processos de compensação de precatórios e carta de créditos;
- V – elaborar a prestação de contas do Tesouro Estadual;
- VI – elaborar o Balanço Geral do Estado.

**Subseção VI**  
**Da Gerência de Custos Públicos Estaduais**

**Art. 27.** A Gerência de Custos Públicos Estaduais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão viabilizar a apuração dos custos dos serviços públicos para subsidiar a geração de informações gerenciais, cujas competências são:

- I – disponibilizar o módulo de apuração dos custos públicos no FIPLAN - Sistema Informatizado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado;
- II – monitorar a apuração dos custos públicos e prestar orientação técnica.

**Seção IV**  
**Da Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta**

**Art. 28.** A Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar os processos de extinção das empresas em liquidação e monitorar a gestão econômico-social e financeiro da administração indireta, cujas competências são:

- I – validar relatório sobre a situação econômico-social e financeira das entidades da administração indireta;
- II – validar relatório de impacto financeiro da liquidação de entidades da administração indireta;
- III – coordenar o processo de baixa do CNPJ das empresas em liquidação nos órgãos competentes;
- IV – elaborar metas das empresas em liquidação e da Administração Indireta para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Mato Grosso;
- V – validar relatórios sobre a recuperação dos ativos e a consolidação dos passivos das empresas em liquidação e da Administração Indireta;
- VI – monitorar as Carteiras de Créditos das empresas em liquidação;
- VII – monitorar a execução da regularização fundiária e da averbação das construções dos núcleos habitacionais vinculados à Carteira Imobiliária do Estado e da Carteira Imobiliária cedida à Caixa Econômica Federal.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Análise da Administração Indireta**

**Art. 29.** A Gerência de Análise da Administração Indireta, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão monitorar o desempenho social, econômico e financeiro das entidades da Administração Indireta, cujas competências são:

- I – analisar os eventos financeiros das entidades da Administração Indireta, aliadas as suas finalidades;
- II – analisar e monitorar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades da Administração Indireta com foco no social;
- III – analisar a aplicabilidade dos projetos das entidades da Administração Indireta junto à sociedade;
- IV – avaliar e monitorar os passivos previdenciários, trabalhistas e tributários da Administração Indireta;
- V – monitorar a evolução da Receita Própria das entidades da Administração Indireta;
- VI – elaborar e monitorar a transferência aos municípios dos processos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário;
- VII – monitorar e analisar os repasses financeiros à Administração Indireta;
- VIII – acompanhar a liquidação dos passivos da Administração Indireta.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Empresas em Liquidação**

**Art. 30.** A Gerência de Empresas em Liquidação, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar os ativos e passivos das empresas em liquidação visando obter a baixa do CNPJ. Suas competências são:

- I – monitorar o envio do dossiê da Carteira Imobiliária do Estado e da cedida à Caixa Econômica Federal para a habilitação, homologação e novação;
- II – analisar processo de liberação de hipoteca das empresas em liquidação;
- III – realizar a regularização fundiária e atestar as averbações das casas dos núcleos habitacionais da Carteira Imobiliária do Estado e da Carteira Imobiliária cedida à Caixa Econômica Federal;
- IV – consolidar e recuperar ativos das empresas em liquidação;
- V – fornecer subsídios à Procuradoria Geral do Estado nos processos administrativos e judiciais de cobrança dos passivos das empresas em liquidação;
- VI – monitorar contrato terceirizado para administração das Carteiras de Créditos das empresas em liquidação;
- VII – efetuar levantamento e consolidar os passivos das empresas em liquidação para renegociação;
- VIII – fornecer documentos e acompanhar os pagamentos dos passivos das empresas em liquidação;
- IX – zelar e dar manutenção ao acervo documental das empresas em liquidação;
- X – atender às demandas judiciais e administrativas relacionadas às empresas em liquidação;
- XI – encaminhar à Procuradoria Geral do Estado os processos das empresas em liquidação para execução judicial;
- XII – depurar a carteira de crédito existente das empresas em liquidação;
- XIII – participar na negociação de acordos trabalhistas das empresas em liquidação.

**Seção V**  
**Da Superintendência de Normas da Receita Pública**

**Art. 31.** A Superintendência de Normas da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão finalizar a redação e disponibilizar normas às Superintendências da Receita, identificar, avaliar e promover adequações aos seus efeitos administrativos, sociais e judiciais, cujas competências são:

- I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

- II – articular a interpretação desconcentrada e expressa das normas tributárias;
- III – redigir, disponibilizar, interpretar, emitir e averbar pareceres sobre a legislação vinculada à receita pública estadual;
- IV – acompanhar, disponibilizar e manter controle analítico das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como estimar e quantificar os reflexos econômicos delas decorrentes;

- V – desenvolver outras competências correlatas.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Redação Final de Normas**

**Art. 32.** A Gerência de Redação Final de Normas, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão a redação final de projetos de normas da Receita Pública, cujas competências são:

- I – inventariar e manter a legislação necessária à administração da Receita Pública;
- II – promover anualmente a identificação e levantamento dos atos normativos necessários à relação jurídico-tributária, à execução da Política Econômica e Tributária, à execução do Plano de Trabalho Anual, à normatização da receita pública e ao gerenciamento da rotina, classificando-os segundo critérios de prioridade definidos;
- III – submeter a minuta do ato normativo para a avaliação dos interessados e atingidos pelos seus dispositivos, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;
- IV – formatar, relatar e adequar o ato normativo relativo à receita pública estadual, minutado pela gerência pertinente;
- V – promover a atualização do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou RICMS em face de leis editadas ou dos atos normativos do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ divulgados ou informados pela ARRF;
- VI – promover a atualização do RICMS em face das leis editadas ou dos atos normativos do CONFAZ informados pela Assessoria de Relações Federativas Fiscais - ARRF;
- VII – desenvolver outras competências correlatas.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação**

**Art. 33.** A Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão avaliar, disponibilizar eletronicamente e difundir o saber pertinente às normas que regem a receita pública, cujas competências são:

- I – sistematizar a legislação relativa à receita pública, mantendo-a atualizada;
- II – disponibilizar, interna e externamente, inclusive em meios eletrônicos, a legislação relativa à receita pública;
- III – definir o conteúdo programático e superintender a execução da capacitação jurídica dos servidores dos órgãos da Receita Pública definidas no Plano Especial de Trabalho relativo ao saber funcional, propondo ainda a capacitação necessária para os servidores dos órgãos que efetuam aperfeiçoamento em atos normativos ou realizam a interpretação formal e desconcentrada da legislação;
- IV – identificar a necessidade e propor a capacitação dos servidores dos órgãos responsáveis pela interpretação da legislação, promovendo a decorrente adequação, alteração, ou aperfeiçoamento de atos normativos;
- V – fomentar a capacitação permanente dos servidores e demais pessoas que se utilizam da legislação tributária para desempenhar suas funções, de forma a dirimir dúvidas e garantir sua correta aplicação;
- VI – identificar, avaliar e propor ações e medidas que contribuam para a maximização da eficácia, aplicabilidade, aceitação, completude, compatibilidade e eficiência das normas disponibilizadas;
- VII – desenvolver outras competências correlatas.

**Subseção III**  
**Da Gerência de Controle de Processos Judiciais**

**Art. 34.** A Gerência de Controle de Processos Judiciais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão efetuar a interpretação de disposição normativa que pertinente à obrigação tributária principal e dimensionar administrativamente os efeitos da aplicação das normas e das decisões judiciais que tenham por objeto a Receita Pública, cujas competências são:

- I – inventariar, registrar e manter controle centralizado das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, estimando seus efeitos e quantificando os reflexos econômico-fiscais;
- II – acompanhar a execução das decisões judiciais pelos órgãos fazendários vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- III – interpretar a legislação tributária e emitir parecer no que atine exclusivamente a obrigação tributária principal de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, excetuando-se crédito, restituição ou desoneração do imposto;
- IV – auxiliar, sempre que requisitado, no modo e na forma determinada pelo órgão competente, na análise jurídica preliminar de norma que seja objeto de controle administrativo da legalidade e da constitucionalidade pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- V – averbar e analisar a interpretação dada à legislação tributária pelos diferentes órgãos em processo desconcentrado de consulta sobre a aplicação concreta de ato normativo, dirimindo conflitos e harmonizando as divergências;
- VI – disponibilizar, em meio eletrônico, para os demais órgãos da Secretaria de Fazenda, as decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, seus efeitos e sua execução em âmbito fazendário;
- VII – desenvolver outras competências correlatas.

**Seção VI**  
**Da Superintendência de Análise da Receita Pública**

**Art. 35.** A Superintendência de Análise da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão identificar padrão de comportamento econômico-fiscal, gerir débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, administrar as transferências constitucionais, legais e voluntárias e reger obrigação tributária de comércio exterior, cujas competências são:

- I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;
- II – propor e desenvolver as medidas que otimizem e maximizem o ingresso de recursos públicos a qualquer título;
- III – analisar, avaliar e propor a exploração de bases tributárias próprias ou partilhadas;
- IV – gerir e assegurar níveis crescentes de adimplência e promover a realização monetária do crédito tributário que administrar;

V – analisar, registrar, controlar e executar as medidas relativas à receita pública decorrente de transferências constitucionais, legais ou conveniais;

VI – analisar, controlar e executar as medidas necessárias para garantir a realização crescente das receitas compartilhadas, conveniais e receitas tributárias estaduais, excluídas as receitas do ICMS;

VII – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção I

### Da Gerência de Análise da Receita Pública

**Art. 36.** A Gerência de Análise da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão a inteligência e a identificação do padrão de comportamento fiscal dos contribuintes, segundo região geográfica de atuação, setores de atividade econômica ou segmentos econômicos utilizados pela receita pública, cujas competências são:

I – acompanhar e analisar o comportamento dos setores e segmentos econômicos para avaliar a exatidão da receita pública derivada, e fornecer subsídios para a execução de bases tributárias estaduais;

II – explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinaram desvios entre a receita projetada e realizada;

III – avaliar e quantificar por segmento ou setor econômico os valores das perdas de receita pública decorrentes de renúncia, elisão, ordem judicial, inadimplência ou ilícito fiscal;

IV – apurar, por segmento ou setor econômico, o montante da receita inconversa, bem como o valor da receita não realizada por que motivo for;

V – formular e propor medidas para otimizar a realização da receita pública;

VI – produzir quadrimestralmente relatório agregado da análise do comportamento analítico da receita pública, por segmento econômico e tipo de contribuinte, apresentando seus resultados em seminário interno;

VII – responder pela inteligência e avaliação crítica da informação econômico-fiscal agregada;

VIII – desenvolver, implementar, manter e administrar a malha fiscal estadual;

IX – produzir informação econômico-fiscal agregada que permita o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

X – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção II

### Da Gerência de Controle de Comércio Exterior

**Art. 37.** A Gerência de Controle de Comércio Exterior, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão acompanhar, avaliar e controlar operações e prestações de comércio exterior, cujas competências são:

I – acompanhar e controlar as operações de comércio exterior promovidas por sujeito passivo, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

II – acompanhar e controlar as operações interestaduais realizadas por importadores e exportadores, promovendo as medidas necessárias para o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

III – promover a integração e sincronização permanente do controle estadual com dados e informações disponíveis em outros órgãos municipais, estaduais e federais;

IV – promover o lançamento eletrônico, de ofício, do imposto ou crédito tributário relativo às operações de comércio exterior;

V – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção III

### Da Gerência de Recuperação da Receita Pública

**Art. 38.** A Gerência de Recuperação da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão maximizar as transferências constitucionais, legais e conveniais, acompanhar e controlar a substituição tributária e executar a recuperação de ativos, cujas competências são:

I – efetuar a conciliação e o controle de todo e qualquer valor referente à parcela da receita pública decorrente de transferências constitucionais, legais e conveniais;

II – promover a crescente automação e padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência dos dados vinculados à parcela da receita pública decorrente de transferências constitucionais, legais e conveniais;

III – promover a maximização e otimização da parcela da receita pública decorrente de transferências constitucionais, legais e conveniais;

IV – apurar e verificar a exatidão dos coeficientes ou percentuais de percepção de receitas constitucionais, legais e conveniais, efetuando o controle e registro sistemático dos respectivos dados;

V – promover medidas que assegurem níveis crescentes da receita pública decorrente de transferências constitucionais, legais e conveniais;

VI – propor a impugnação ou recurso relativo aos coeficientes ou critérios de percepção de receitas constitucionais, legais ou conveniais;

VII – executar a prestação de informações federativas sobre a receita pública;

VIII – acompanhar e controlar as operações promovidas por sujeito passivo ou responsável tributário por substituição, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

IX – promover o lançamento eletrônico, de ofício, do imposto ou crédito tributário relativo à substituição tributária;

X – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção IV

### Da Gerência de Conta Corrente Fiscal

**Art. 39.** A Gerência de Conta Corrente Fiscal, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão registrar, avaliar e promover a realização dos débitos tributários vinculados a tributos administrados ou lançados no âmbito da receita pública, cujas competências são:

I – efetuar o registro e a promoção da recuperação do débito, qualquer que seja a sua origem ou natureza;

II – gerir e reduzir a inadimplência da obrigação, evitando a formação de débito de difícil cobrança e controlando o parcelamento ou a moratória respectiva;

III – identificar o perfil do devedor considerando a situação cadastral, a região de atuação, o nível de endividamento, o comportamento no cumprimento da obrigação principal e a origem do débito para com o erário;

IV – classificar objetivamente os débitos tributários administrados segundo o grau de solvência do devedor, a possibilidade de recuperação e a viabilidade de cobrança;

V – gerir a cobrança administrativa e extrajudicial do débito tributário administrado, inclusive articulando e administrando a ação conjunta de cobrança mediante a participação de terceiros;

VI – administrar a telecobrança, o cadastro de inadimplentes, e o banco de dados com as informações patrimoniais dos devedores;

VII – promover, realizar e controlar a remessa para execução judicial do débito tributário;

VIII – promover e desenvolver medidas que assegurem a realização da receita vinculada a operação e prestação promovida por inadimplente;

IX – assegurar a exatidão dos dados registrados, promovendo a crescente automação e padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência;

X – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados à realização da obrigação tributária parcelada ou em moratória;

XI – apurar, calcular, publicar e divulgar os coeficientes, índices e percentuais referentes aos acréscimos legais exigidos para recolhimento de débitos tributários vencidos;

XII – minimizar permanentemente a insolvência, fixando metas de gestão e de recuperação desconcentrada dos valores a receber ou débitos administrados;

XIII – promover o lançamento eletrônico de ofício do imposto ou crédito tributário pertinente a débito administrado;

XIV – desenvolver outras competências correlatas.

## Seção VII

### Da Superintendência de Informações do ICMS

**Art. 40.** A Superintendência de Informações do ICMS, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar eletronicamente o cumprimento da obrigação tributária, gerir a produção de informação econômico-fiscal vinculada ao ICMS, reger e conduzir a apuração do imposto, cujas competências são:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõe a sua estrutura;

II – inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à administração do ICMS, apuração e lançamento do imposto, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

III – promover níveis crescentes de utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas ao ICMS;

IV – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos inerentes ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas ao ICMS;

V – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção I

### Da Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada

**Art. 41.** A Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão disponibilizar informação eletrônica sobre a nota fiscal de entrada e lançar de ofício o tributo decorrente, cujas competências são:

I – sistematizar e automatizar os processos de preparação, digitação, conferência e digitalização dos dados das notas fiscais de entrada, para que sejam disponibilizados de forma tempestiva e com regularidade;

II – promover a crescente utilização de sistemas eletrônicos para captação e tratamento de dados, de forma a reduzir o trabalho de digitação e os erros dele decorrentes;

III – desenvolver, implantar, disponibilizar em tempo real, administrar e gerir controle digital destinado ao prévio registro da operação ou prestação, pelo sujeito passivo, antes do início da prestação ou entrada no estabelecimento mato-grossense;

IV – tratar, analisar e avaliar os dados obtidos para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

V – analisar os dados gerados e adotar medidas para corrigir desvios ou irregularidade detectados no cumprimento da obrigação tributária;

VI – Promover o lançamento de ofício do imposto ou crédito tributário;

VII – consolidar, analisar e avaliar os padrões de preços de mercadorias declarados nos documentos fiscais de entrada em contraste com os padrões de preços praticados no mercado mato-grossense, propondo a adequação da MVA sempre que detectadas variações significativas;

VIII – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção II

### Da Gerência de Nota Fiscal de Saída

**Art. 42.** A Gerência de Nota Fiscal de Saída, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão disponibilizar informação eletrônica sobre a nota fiscal de saída e lançar de ofício o tributo decorrente, cujas competências são:

I – inventariar e sistematizar a coleta, a remessa, recepção, processamento, análise e tratamento de documentos fiscais de saída, nas operações e prestações internas e interestaduais;

II – promover a crescente utilização de sistemas eletrônicos para captação e tratamento de dados, de forma a reduzir o trabalho de digitação e os erros dele decorrentes;

III – desenvolver, implantar, disponibilizar em tempo real, administrar e gerir controle digital destinado ao prévio registro pelo sujeito passivo da prestação ou operação, antes do início da execução ou da saída do estabelecimento remetente;

IV – analisar e avaliar os dados obtidos para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

V – sistematizar e automatizar os processos de preparação, digitação, conferência e digitalização dos dados das notas fiscais de saída para disponibilizá-los de forma tempestiva e regular;

VI – realizar a digitação dos dados constantes dos documentos fiscais necessários para a administração da obrigação tributária principal;

VII – analisar os dados gerados e adotar medidas para corrigir desvios ou irregularidade no cumprimento da obrigação tributária;

VIII – promover o lançamento de ofício do imposto ou crédito tributário;

IX – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção III

### Da Gerência de Informações Econômico-Fiscais

**Art. 43.** A Gerência de Informações Econômicas e Fiscais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar o cumprimento eletrônico da obrigação tributária e renúncia vinculada ao ICMS, cujas competências são:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo beneficiado com a renúncia da receita promovendo a exigência do imposto, do crédito tributário e das parcelas em atraso ou devidas;

II – consistir e criticar as informações prestadas por declaração em face dos demais dados fazendários disponíveis;

III – registrar, verificar, acompanhar e controlar de forma sistemática os saldos devedores referentes aos programas de postergação de imposto, seu respectivo pagamento e a renúncia da receita tributária;

IV – administrar, gerir, verificar, avaliar e controlar a apuração do imposto sob o regime normal, sob o regime da estimativa, por produto ou prestação;

V – produzir dados e informações necessárias à prestação de contas da renúncia da receita tributária vinculada ao imposto;

VI – assegurar a integridade, idoneidade, padronização, regularidade, tempestividade e disponibilidade da informação prestada por declaração;

VII – articular a sistematização desconcentrada de registro sobre sujeito passivo agraciado com benefício relacionado à renúncia de receita tributária estadual;

VIII – adotar providências que garantam o uso da informação declarada para maximizar os resultados da administração tributária e para efetuar o controle da partilha dos tributos entre a União, Estados e Municípios;

IX – gerir a omissão e inadimplência da omissão de informações declaradas;

X – tratar, analisar e avaliar os dados obtidos por declaração para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

XI – constituir e lançar o crédito tributário inerente aos processos e produtos sob responsabilidade da Gerência que for apurado mediante tratamento eletrônico de dados e cruzamento de informações constantes dos sistemas fazendários;

XII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção IV

##### Da Gerência de Gestão do Crédito Fiscal

**Art. 44.** A Gerência de Gestão do Crédito Fiscal, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão a análise e a administração global do crédito fiscal dos segmentos, setores e circunscrições geográficas da receita, cujas competências são:

I – realizar a gestão estadual do crédito global do imposto;

II – acompanhar, avaliar e verificar as razões das variações no saldo credor declarado pelos contribuintes do ICMS, de forma a detectar indícios de anomalias e desconformidades em face da atividade e legislação vigente;

III – efetuar o processamento do pedido de repetição do indébito;

IV – controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculado a qualquer regime de apuração, exceto aqueles relacionados com veículos automotores;

V – implementar a gestão do valor do saldo credor acumulado e do crédito do imposto por estabelecimento, segmento ou setor econômico e fiscal;

VI – propor medidas que minimizem o saldo credor acumulado por estabelecimento, segmento ou setor econômico e fiscal, visando assegurar a realização da receita projetada;

VII – tratar, analisar e avaliar os dados fazendários relativos ao crédito do ICMS para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

VIII – constituir e lançar o crédito tributário inerente aos processos e produtos sob responsabilidade da Gerência que for apurado mediante tratamento eletrônico de dados e cruzamento de informações constantes dos sistemas fazendários;

IX – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção V

##### Da Gerência de Informações Digitais

**Art. 45.** A Gerência de informações Digitais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão a análise, avaliação e administração do comportamento das informações digitais, da efetividade de seu uso e da captura eletrônica de dados necessários aos processos da Receita, cujas competências são:

I – desenvolver e implantar o controle eletrônico da obrigação tributária principal;

II – articular e desenvolver sistemas que possibilitem a automação e digitalização integral da apuração do imposto e do controle do cumprimento da obrigação tributária;

III – gerir e operacionalizar o intercâmbio das bases de dados e informações eletrônicas comuns às unidades federadas e de interesse para a administração da obrigação tributária principal;

IV – fazer a gestão do envio, recepção, armazenamento e controle das informações eletrônicas comuns às unidades federadas, zelando para que o sistema utilizado para o intercâmbio esteja integrado, harmonizado e sincronizado;

V – promover e implementar a certificação digital para fins fiscais;

VI – implementar a escrituração fiscal eletrônica para a apuração de imposto em servidor de banco de dados fazendário;

VII – utilizar a utilização da automação digital para a captura eletrônica de dados de interesse da administração tributária;

VIII – promover a consistência, simplificação e disponibilização digital de informação eletrônica exigidas pela legislação tributária, evitando redundâncias;

IX – promover a definição, pela respectiva gerência, do direito de acesso de pessoa a programa de computador corporativo, administrando, normalizando e executando o cadastro, manutenção, suspensão e cancelamento de prerrogativa pertinente a programa aplicativo eletrônico vinculado ao respectivo órgão;

X – desenvolver outras competências correlatas.

#### Seção VIII

##### Da Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas

**Art. 46.** A Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar eletronicamente o cumprimento da obrigação tributária, gerir a produção de informações econômico-fiscal de outros tributos, exceto ICMS, dirigir a rede arrecadadora, o sistema de partilha de receitas estaduais destinadas a fundos e os cadastros, cujas competências são:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à administração da receita pública, excetuada a proveniente do ICMS, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

III – promover níveis crescentes de utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas às suas atribuições;

IV – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados ao cumprimento das obrigações tributárias, excluídos aqueles relacionados ao ICMS;

V – registrar, controlar, acompanhar, avaliar, analisar, e explicar o comportamento da receita pública projetada e realizada vinculada a Fundo ou Órgão da Administração direta ou indireta;

VI – registrar, controlar, acompanhar, analisar, explicar e executar as medidas para

garantir a realização crescente da Receita Pública vinculada a Fundo ou órgão da Administração Direta ou Indireta;

VII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção I

##### Da Gerência de Informações do IPVA

**Art. 47.** A Gerência de Informações do IPVA, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão avaliar e administrar o imposto sobre a propriedade de veículos automotores, cujas competências são:

I – manter conta-corrente e cadastro dos proprietários de veículos automotores, independente e sincronizado com o cadastro de trânsito;

II – gerir a inadimplência e promover a recuperação dos créditos tributários relativos ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores;

III – promover o lançamento e controle da tributação;

IV – articular a fiscalização delegada do imposto sobre a propriedade de veículos automotores;

V – responder os processos de consulta e requerimentos de restituição;

VI – controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculado à propriedade de veículos automotores, inclusive desoneração do ICMS;

VII – constituir e lançar o crédito tributário relativo ao IPVA que for identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários;

VIII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Informações de Outras Receitas

**Art. 48.** A Gerência de Informações Sobre Outras Receitas, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar o serviço de certidão negativa de débito eletrônico, acompanhar e avaliar a execução das receitas de fundos e gerir a receita pública cuja gestão não esteja atribuída à outra unidade da Receita Pública, cujas competências são:

I – estruturar, manter e conservar integrados, sincronizados e uniformes os cadastros de estabelecimentos, sujeitos passivos, equipamentos e documentos fiscais, excluídos os vinculados ao ICMS;

II – acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da receita pública vinculada a Fundo ou Órgão da Administração Direta ou Indireta;

III – apurar por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta o montante da receita não realizada por que motivo for;

IV – explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinaram desvios entre a receita projetada e realizada para Fundo, órgão, entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta;

V – formular e propor medidas para otimizar a realização da receita pública por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação;

VI – produzir quadrimestralmente relatório agregado da análise do comportamento analítico da receita pública, por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta, apresentando seus resultados em seminário interno;

VII – promover o lançamento, gerir, e controlar o crédito tributário decorrente do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações;

VIII – promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário decorrente dos demais tributos e receitas estaduais cuja gestão não esteja atribuída a outro órgão vinculado à receita pública;

IX – promover a maximização das receitas sob sua administração mediante a adoção de medidas para obtenção da redução da inadimplência dos contribuintes;

X – administrar, no âmbito fazendário, a certidão negativa de débitos unificada;

XI – responder consultas e prestar informações sobre pedido de restituição de indébito relativo a ITCD, taxas ou contribuições para Fundos;

XII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção III

##### Da Gerência de Registro da Receita Pública

**Art. 49.** A Gerência de Registro da Receita Pública, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar o registro da arrecadação e do recolhimento da receita pública e gerir a rede arrecadadora, cujas competências são:

I – estruturar, manter e conservar sincronizado e uniforme o cadastro da rede arrecadadora;

II – efetuar o registro sistemático e a conciliação de todo e qualquer recolhimento da receita pública estadual;

III – promover a automação crescente do recolhimento e a padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência dos dados da receita pública;

IV – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção IV

##### Da Gerência de Informações Cadastrais

**Art. 50.** A Gerência de Informações Cadastrais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar o registro cadastral de estabelecimentos, regimes diferenciados, equipamentos, documentos e livros fiscais, cujas competências são:

I – estruturar, manter e conservar sincronizado, integrado e uniforme com as demais unidades federadas os cadastros de estabelecimentos, sujeitos passivos, livros fiscais, equipamentos e documentos fiscais vinculados ao ICMS;

II – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre sujeito passivo agraciado com benefício relacionado à renúncia da receita tributária estadual;

III – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre termo de vencimento da inscrição estadual, quadro societário e histórico de sucessão de estabelecimento;

IV – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre a atividade econômica, regime de apuração, regime especial, periodicidade de vencimento da obrigação tributária e forma de escrituração de livros e documentos fiscais;

V – promover o registro, cadastro e controle concentrado dos livros, documentos e equipamentos fiscais extraviados ou irregulares a qualquer título;

VI – desenvolver e implantar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação, por segmento ou atividade econômica, de

padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade do contribuinte;

VII – desenvolver outras competências correlatas.

## Seção IX Da Superintendência de Fiscalização

**Art. 51.** A Superintendência de Fiscalização, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão fiscalizar a faixa de risco da obrigação tributária vinculada a tributos administrados pela fazenda estadual, identificar o padrão de comportamento fiscal na circulação de mercadorias, exercer o controle de estabelecimentos transportadores, cujas competências são:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – controlar em tempo real o trânsito de mercadorias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

III – planejar a ação integrada de fiscalização segmentada dos tributos estaduais administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – fiscalizar estabelecimentos, transportadoras, portos, aeroportos, aduanas, mercadorias, operações e prestações vinculados aos tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

V – promover níveis crescentes de utilização de ferramentas digitais para tratamento, processamento e auditoria eletrônica de dados e informações econômico-fiscais vinculadas aos tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VI – impulsionar, acompanhar e supervisionar, a realização de leilão ou a destinação das mercadorias apreendidas pelas Unidades vinculadas a sua Superintendência;

VII – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção I Da Gerência de Planejamento de Ações Fiscais

**Art. 52.** A Gerência de Planejamento de Ações Fiscais, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão avaliar a execução da fiscalização planejada para estabelecimentos e o controle de transportadoras realizadas no âmbito da Superintendência de Fiscalização cujas competências são:

I – coordenar, articular e harmonizar as ações fiscais para garantir o cumprimento da obrigação tributária por parte do sujeito passivo;

II – planejar, programar, executar e avaliar a eficácia das atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

III – verificar, avaliar e controlar estabelecimento em regime especial de fiscalização;

IV – promover de forma coordenada e articulada a fiscalização da obrigação tributária por segmento e setor econômico;

V – definir, manter e operar sistemas de gestão da fiscalização;

VI – definir e formalizar critérios a serem seguidos na alocação de pessoas para prestar serviços de fiscalização junto a transportador, porto, aeroporto ou aduana;

VII – realizar seminário interno quadrimestral para apresentar análise e avaliação do comportamento analítico e agregado do desempenho da fiscalização de estabelecimentos, transportador, porto, aeroporto, aduana, segmento de fiscalização e resultados do controle digital de trânsito;

VIII – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção II Da Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada

**Art. 53.** A Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão executar a programação das atividades de prevenção e repressão a fraudes nos segmentos econômicos, na forma e modo definidos pela Gerência de Planejamento de Ações Fiscais, cujas competências são:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária, promovendo o lançamento de ofício quando necessário;

II – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Ação Fiscal necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

III – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção III Da Gerência de Controle de Transportadoras

**Art. 54.** A Gerência de Controle de Transportadoras, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão fiscalizar e controlar operações e prestações de estabelecimentos transportadores submetidos ao livre trânsito dentro das circunscrições geográficas de gestão de trânsito da receita, cujas competências são:

I – gerir a fiscalização de transportadoras, promovendo a lavratura do respectivo termo;

II – administrar, verificar, diligenciar e executar fiscalização de transportador, portuária, aeroportuária e aduaneira de mercadorias, bens, serviços ou pessoa;

III – realizar, por setor ou segmento econômico, a fiscalização da obrigação tributária de qualquer espécie, pertinente ao estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário e aduaneiro;

IV – providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidas ou abandonadas que não tiverem a situação regularizada junto a Unidade que promoveu a apreensão no prazo regulamentar;

V – sugerir ao superintendente de Fiscalização a abertura de leilão das mercadorias apreendidas pela respectiva gerência, sempre que o volume, valor e tempo de apreensão justificarem;

VI – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Ação Fiscal necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

VII – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária;

VIII – elaborar escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento de Ações Fiscais;

IX – executar procedimentos especiais de cautela fiscal relativo a transportador, porto, aeroporto ou aduana, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e

acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;

X – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósitos e dos Termos de Verificação Fiscal Eletrônicas emitidos pela Gerência, adotando as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a conversão do crédito tributário em receita;

XI – verificar antecipadamente e em tempo real a compatibilidade entre o valor das operações e prestações e a capacidade econômico-fiscal do adquirente, remetente ou transportador;

XII – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XIII – manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao tráfego de mercadorias, bens, serviços, transportadores e pessoas;

XIV – desenvolver outras competências correlatas.

## Subseção IV Da Gerência de Controle Digital

**Art. 55.** A Gerência de Controle Digital, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão executar e ofertar ferramentas para a fiscalização eletrônica de operações, prestações e estabelecimentos, cujas competências são:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização eletrônica e digital do cumprimento da obrigação tributária;

II – identificar e definir os pontos de auditoria a serem observados em fiscalização eletrônica e digital, procedendo à elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrões a serem observados nos trabalhos;

III – identificar os dados necessários e não disponíveis para a realização de fiscalização eletrônica, promovendo sua captura e disponibilização junto à gerência pertinente;

IV – projetar e definir os requisitos das ferramentas eletrônicas necessárias para a realização de auditorias, disponibilizando-as às unidades pertinentes;

V – desenvolver a cultura de informática como ferramenta aplicada à área de negócios da Superintendência, bem como assegurar efetividade de uso dos dados fazendários disponíveis para fins de inspeção digital do cumprimento da obrigação fazendo o respectivo lançamento eletrônico cabível;

VI – identificar e tratar informações relevantes que permitam apurar a exatidão da apuração do imposto autolancado pelo sujeito passivo, mediante cruzamento e consistência de informações procedentes de várias fontes;

VII – efetuar a notificação e lançamento eletrônico pertinente ao descumprimento ou irregularidade relativa à apuração do imposto pelo sujeito passivo;

VIII – definir e realizar a inspeção digital, a partir do domínio das informações e dados fazendários disponíveis, fazendo-o através de mecanismos dinâmicos, análise de dados e informações;

IX – desenvolver a inspeção digital de informações relevantes, mediante tratamento massivo de dados fazendários disponíveis, visando apurar pelos sistemas fazendários o cumprimento da obrigação tributária do sujeito passivo que auto-lança seu imposto;

X – promover, segundo o plano de cruzamento de dados, a verificação da consistência das informações fazendárias em face de informações digitais de fontes externas que oportunizem a identificação de divergências nas informações declaradas, visando oportunizar acesso aos dados financeiros do respectivo sujeito passivo;

XI – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento de Ações Fiscais necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

XII – propor a partir da análise digital de bases fazendárias, o planejamento, pesquisa e investigação vinculadas à área de negócios da Superintendência;

XIII – buscar informações e produzir conhecimentos e informações digitais que se façam necessárias para atender solicitações de autoridades, esclarecer denúncias ou praticas anômalas ou lesivas relacionadas à área de negócio da Superintendência;

XIV – desenvolver mecanismos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de práticas lesivas segundo a área de negócios da Superintendência;

XV – manter contato com órgãos externos, inclusive de outras unidades federadas, para viabilizar intercâmbio e cruzamento de informações vinculadas à área de negócios da Superintendência;

XVI – identificar, mapear e analisar comportamentos e atuações lesivas segundo a área de negócios da Superintendência;

XVII – manter o superintendente de fiscalização informado quanto as informações digitais que possam ser utilizadas para o direcionamento das ações a serem desenvolvidas;

XVIII – acompanhar as informações publicadas nos meios de comunicação sobre a prática de ilícitos fiscais, promovendo a verificação digital de sua plausibilidade;

XIX – desenvolver outras competências correlatas.

## Seção X Da Superintendência de Execução Desconcentrada

**Art. 56.** A Superintendência de Execução Desconcentrada, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão administrar o programa de cumprimento voluntário da Receita, gerir a circulação de bens, mercadorias e serviços, interiorizar produtos fazendários em circunscrições e controlar as fronteiras terrestres e aquáticas, cujas competências são:

I – promover e executar a desconcentração crescente de serviços e produtos fazendários das gerências da Receita Pública, visando ofertá-los o mais próximo possível do domicílio do contribuinte;

II – coordenar, acompanhar e controlar a execução dos serviços fazendários ofertados de forma desconcentrada;

III – planejar, coordenar e realizar a fiscalização fixa e móvel das mercadorias em trânsito, exercendo o controle de fronteira e interno de vias públicas;

IV – promover a necessária sincronia e uniformidade na prestação dos serviços desconcentrados, assegurando o cumprimento das diretrizes fixadas pelos órgãos centrais e o cumprimento dos padrões de trabalho estabelecidos;

V – zelar para que as ações de fiscalização de mercadorias em trânsito sejam executadas com base nas informações produzidas no âmbito da Receita Pública, especialmente naquelas geradas pela Gerência de Análise da Receita Pública e pela Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada;

VI – Interagir com as demais unidades fazendárias na busca de níveis crescentes de qualidade na prestação dos serviços disponibilizados ao contribuinte em seu domicílio;

VII – impulsionar, acompanhar e supervisionar, a realização de leilão ou a destinação das mercadorias apreendidas pelas unidades vinculadas a sua Superintendência;

VIII – realizar outras competências correlatas.

## Subseção I Da Gerência de Planejamento da Execução

**Art. 57.** A Gerência de Planejamento da Execução, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão planejar e avaliar a oferta de produtos

e a execução desconcentrada de serviços, bem como a fiscalização do trânsito de mercadorias, cujas competências são:

- I – ampliar de forma permanente e crescente a disponibilidade no domicílio tributário do contribuinte de produtos e serviços das gerências da Receita Pública;
- II – assegurar a interoperabilidade, padronização e harmonia dos serviços, produtos e procedimentos prioritários executados no âmbito das gerências da Superintendência;
- III – articular, harmonizar e coordenar a prestação de serviços desconcentrada, obedecendo às diretrizes da Superintendência responsável pela formação do produto;
- IV – planejar, programar e avaliar a execução dos serviços desconcentrados, propondo ao titular do produto alterações capazes de aumentar a efetividade dos serviços;
- V – planejar, articular e coordenar as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito, de forma a maximizar a produtividade e obter a sinergia necessária no processo global de fiscalização;
- VI – acompanhar o atendimento ao externo e atividades das gerências que integram a Superintendência de Execução Desconcentrada;
- VII – gerir sistema que garanta combate permanente aos ilícitos e práticas irregulares no trânsito, visando reduzir vulnerabilidades, identificar o agente infrator e reduzir o ilícito;
- VIII – definir e formalizar critérios a serem seguidos na alocação e movimentação de pessoas para prestar serviços junto às unidades fazendárias de fiscalização fixa ou móvel, ou de execução desconcentrada de serviços, em consonância com as diretrizes institucionais;
- IX – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;
- X – realizar seminário interno quadrimestral para apresentar análise e avaliação do comportamento analítico e agregado do desempenho da fiscalização de trânsito de mercadorias, transportadores, unidades fazendárias, contribuintes e estabelecimentos;
- XI – avaliar a redistribuição de responsabilidades visando apurar sua economicidade, simplicidade e comodidade ao sujeito passivo, relativa aos produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte;
- XII – desenvolver, interconectar, integrar e operar sistemas digitais para efetuar o controle antecipado e o acompanhamento em tempo real do trânsito de mercadorias, bens, transportadores e pessoas que trafeguem ou venham trafegar pelo território estadual;
- XIII – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósito emitidos pelas unidades de operação de fiscalização de trânsito, adotando junto às respectivas gerências as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a conversão do crédito tributário em receita;
- XIV – manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao tráfego de mercadorias, bens, serviços, transportadores e pessoas;
- XV – desenvolver outras competências correlatas.

**§ 1º** A Gerência de Planejamento da Execução executará as atribuições das Gerências de Execução de Trânsito na baixada e região metropolitana da Capital, inclusive administrando, gerindo e operando as unidades de fiscalização fixa e móvel localizadas nessa região.

**§ 2º** Entende-se por baixada e região metropolitana de Cuiabá a área geográfica fixada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública, obedecida a forma preconizada no inciso II do artigo 69 deste Regimento.

#### Subseção II Da Gerência de Mercadorias Apreendidas

**Art. 58.** A Gerência de Mercadorias Apreendidas, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão planejar e executar as atividades voltadas para a coleta, armazenagem e destinação dos bens e mercadorias apreendidas, cujas competências são:

- I – administrar o armazém central de mercadorias apreendidas e promover a contratação e disponibilização de locais apropriados para o armazenamento de mercadorias e bens que em função de suas características exijam tratamento especial;
- II – promover, acompanhar e controlar a coleta e o transporte de mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos e/ou abandonados, desde o local de apreensão até o armazém central ou armazéns contratados/conveniados;
- III – identificar e propor a adoção de meios e mecanismos para o acondicionamento dos lotes de mercadorias ou bens apreendidos de forma a propiciar facilidade de transporte e armazenagem e dificultar violações e deteriorações;
- IV – manter atualizados e em boa guarda os registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de mercadorias e bens apreendidos encaminhados para armazém próprio, contratado ou conveniado;
- V – assegurar a preservação da qualidade, as exatas quantidades de mercadorias, bens e/ou objetos recebidos para armazenagem, protegendo-os contra violação, danificação, extravios ou furtos;
- VI – apresentar, sempre que requerido pela autoridade competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidas que estejam sob sua guarda, inclusive facultando aos interessados em participar de processos de leilão a verificação prévia dos lotes levados a praça pública;
- VII – proceder, a vista de autorização escrita da autoridade competente, a entrega de lote de bens ou mercadorias liberadas em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que teve destinação final autorizada na forma da legislação vigente;
- VIII – inventariar periodicamente os bens e mercadorias entregues a guarda de terceiros, excetuados os fiéis depositários, comunicando imediatamente a autoridade competente extravio, perda ou subtração;
- IX – proceder, a pedido da gerência pertinente, a coleta dos lotes de bens ou mercadorias postos a disposição pelos fiéis depositários para que sejam submetidos ao processo de leilão;
- X – propor à autoridade responsável pela apreensão, sempre que alguma circunstância objetiva justificar, a realização de leilão ou constituição de comissão para proceder à destruição de bens deteriorados ou contrafeitos;
- XI – promover a contratação de leiloeiro para realizar o leilão de bens e ou mercadorias apreendidas e disponibilizar todas as informações requeridas para a promoção do certame;
- XII – coordenar, controlar e promover as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de mercadorias, bens ou objetos apreendidos ou abandonados;
- XIII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção III Das Gerências de Execução de Trânsito

**Art. 59.** As Gerências de Execução de Trânsito, como unidades administrativas integrantes do nível de Execução Programática, têm como missão executar de forma regionalizada o controle de fronteira e a gestão de trânsito interno da circunscrição da receita, cujas competências são:

- I – promover o crescente aumento de risco para o infrator durante o trânsito;
- II – administrar e integrar a fiscalização de trânsito de mercadorias, bens, serviços, transportador ou pessoa que trafeguem pelo território mato-grossense;

III – realizar, por setor ou segmento econômico, a fiscalização da obrigação tributária de qualquer espécie, pertinente ao trânsito interno e em fronteiras terrestres e marítimas;

IV – providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidas que não tiverem a situação regularizada junto a unidade que promoveu a apreensão no prazo regulamentar;

V – propor para homologação do superintendente de Execução Desconcentrada, a abertura de leilão das mercadorias apreendidas pela respectiva gerência;

VI – obedecer ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Execução necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

VII – controlar fronteiras e deslocamento interno na região e desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária durante o trânsito de bens, mercadorias e serviços;

VIII – gerir as unidades operativas de fiscalização móvel vinculadas ao trânsito de mercadorias, bens ou serviços, com vistas ao controle de fronteira, tráfego interno e verificação de denúncias;

IX – administrar, controlar e acompanhar o fluxo de escoamento de mercadorias, bens e serviços, visando à intervenção em pontos de extravio, descaminho, fraudes e ilícitos;

X – compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos e práticas irregulares no trânsito, visando reduzir vulnerabilidades e identificar o agente infrator;

XI – gerir, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas unidades de operacionalização de fiscalização de trânsito de sua jurisdição;

XII – elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento da Execução;

XIII – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósito e dos Termos de Verificação Fiscal Eletrônicos emitidos pela Gerência, adotando as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a rápida conversão do crédito tributário em receita;

XIV – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XV – verificar antecipadamente e em tempo real a compatibilidade entre o valor das operações e prestações e a capacidade econômico-fiscal do adquirente, remetente ou transportador;

XVI – desenvolver outras competências correlatas.

**Parágrafo único.** Os Postos Fiscais da jurisdição geográfica estão subordinados à respectiva Gerência de Execução do Trânsito ou à Gerência de Planejamento da Execução, observado o disposto no inciso II, do artigo 69 deste Regimento, e têm como atribuição:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização das mercadorias em trânsito e do cumprimento da respectiva obrigação tributária;

II – verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

III – executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços transportados;

IV – emitir durante o trânsito, os termos de verificação fiscal, de apreensão e depósito;

V – calcular e exigir o tributo, acréscimos legais e sanções pertinentes de operação ou prestação inidônea ou irregular;

VI – emitir e baixar documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias;

VII – identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VIII – realizar a identificação, avaliação e destinar ou encaminhar para armazenamento e início do processo de perdimento, os bens e mercadorias apreendidas ou abandonadas durante o respectivo trânsito;

IX – identificar, avaliar e destinar a entidade pública ou de reconhecido interesse público, as mercadorias e bens percebíveis apreendidos ou abandonados, visando redução de gastos públicos equivalente aos respectivos efeitos finais do processo de perdimento ou abandono;

X – encaminhar a gerência pertinente os documentos que coletar;

XI – executar atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

XII – emitir em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculados ao trânsito;

XIII – executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;

XIV – desenvolver outras competências correlatas.

#### Subseção IV Das Gerências de Execução de Serviços

**Art. 60.** As Gerências de Execução de Serviços, como unidades administrativas integrantes do nível de Execução Programática, têm como missão executar o programa de cumprimento voluntário da obrigação tributária na sua área de atuação, cujas competências são:

I – gerir, prestar e entregar produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte, pertinentes às diversas gerências da Receita Pública;

II – executar os serviços de acordo com os padrões de trabalho estabelecidos;

III – interagir com a gerência responsável pelo produto fazendário para assegurar a sua entrega no domicílio tributário do contribuinte;

IV – assegurar a uniformidade da prestação dos serviços segundo padrões estaduais, bem como propor melhorias que permitam aumentar a produtividade e a satisfação do contribuinte e cidadão;

V – elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento da Execução;

VI – executar a redistribuição de responsabilidades visando entregar de forma econômica, simples e cômoda ao sujeito passivo, produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte;

VII – executar os pedidos de verificação fiscal pertinentes a contribuintes que tenham domicílio fiscal nas cidades-pólo e em raio de até 100 quilômetros de seu entorno;

VIII – desenvolver outras competências correlatas.

#### Seção XI Da Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente

**Art. 61.** A Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente - SCIAAC, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão assegurar atendimento e serviços com qualidade na SEFAZ e a interação com o cliente, propiciando a satisfação do cidadão, a eficácia tributária e a transparência do gasto público, cujas competências são:

- I – coordenar o Sistema Integrado de Gestão do Atendimento e Interação com o

Cliente, com foco na satisfação com a prestação dos serviços, na valorização do profissional e no cumprimento da Missão Institucional;

II – planejar e coordenar programas, projetos e atividades que propiciem melhoria na estrutura física e tecnológica, sistemas de trabalho e nos processos de atendimento ao cliente, mantendo custo operacional adequado na SEFAZ;

III – manter, monitorar e disseminar os padrões de atendimento e os canais de interação com o cliente fazendário;

IV – fomentar e participar na formulação e implementação de normas, soluções e procedimentos que influenciem no atendimento e na prestação de serviços na SEFAZ, envolvendo as partes interessadas;

V – coordenar a execução do atendimento nas Unidades Fazendárias e Postos de Atendimento prestados de modo presencial ou eletrônico, inclusive os mantidos por força de parcerias institucionais;

VI – coordenar e implementar as atividades de consciência cidadã e responsabilidade pública na SEFAZ;

VII – promover através das Unidades de Atendimento, intervenções de suporte administrativo, inclusive em parcerias com outras Unidades da SEFAZ ou Órgãos, que favoreçam a implementação das diretrizes e práticas da administração tributária e da execução das finanças públicas;

VIII – coordenar e manter sistematicamente canais de interação com o cliente fazendário, informando, orientando e disseminando os serviços fazendários;

IX – administrar o atendimento às demandas de melhoria em nosso sistema de trabalho, processos e produtos disponibilizados, intervindo, propondo ou criando novos serviços ou padrões que atendam às necessidades do cliente e da organização;

X – coordenar o Processo de Ouvidoria Setorial Fazendária, nos padrões gerenciais e regimentais estabelecido pelo Poder Executivo Estadual, propondo e monitorando intervenções institucionais de atendimento às demandas recebidas e consolidadas através deste canal de interação com o cliente-cidadão;

XI – administrar os recursos administrativos, tecnológicos e financeiros, bem como as pessoas das Unidades de Atendimento com vínculo hierárquico na Superintendência, inclusive as mantidas em parcerias institucionais;

XII – coordenar a central de interação técnica e especializado na prestação de informações fiscais e no atendimento aos contribuintes, contadores ou representantes formais;

XIII – estruturar e manter mecanismos e ações de valorização dos clientes e dos servidores, envolvidos com a qualidade na prestação dos serviços fazendários e no alcance de resultados;

XIV – prestar ou viabilizar suporte técnico e/ou administrativo ao Gabinete de Direção Superior nas agendas de trabalho de interação com o cliente cidadão, Grupos de Estudo ou de Trabalho, nos assuntos relacionados às competências estabelecidas neste instrumento legal;

XV – administrar a prestação de serviço nas Unidades de Atendimento e de Informação Fiscal da SEFAZ, monitorando a eficácia no padrão dos serviços, no atendimento e no alcance de resultados;

XVI – promover a gestão do atendimento e a interação com o cliente da SEFAZ, propiciando canal de comunicação e intervenções que favoreçam ao cumprimento das obrigações tributárias, a qualidade do gasto e a satisfação do cidadão;

XVII – realizar outras competências correlatas.

#### Subseção I

##### Da Assessoria de Serviços Fazendários

**Art. 62.** A Assessoria de Serviços Fazendários, como unidade administrativa integrante no nível de Execução Programática, tem como missão orientar, informar e monitorar as Agências Fazendárias e Pontos de Atendimento sobre os serviços e produtos fazendários, visando o atendimento ao cidadão usuário, cujas competências são:

I – prestar atendimento, por meio de telefone e *internet*, aos clientes da SEFAZ;

II – prestar atendimento, por meio de telefone, *internet* e presencial às Agências Fazendárias quanto aos serviços fazendários;

III – capacitar as Agências Fazendárias e os clientes fazendários, quanto ao recolhimento espontâneo dos tributos;

IV – acompanhar a implantação dos serviços fazendários nas Agências Fazendárias, pelas áreas responsáveis;

V – divulgar os serviços fazendários para os atuais clientes fazendários, bem como aos potenciais;

VI – monitorar e avaliar os atendimentos e prestação de serviços fazendários efetuados pelas Agências Fazendárias.

#### Subseção II

##### Da Assessoria de Relacionamento com a Sociedade

**Art. 63.** A Assessoria de Relacionamento com a Sociedade, como unidade administrativa integrante no nível de Execução Programática, tem como missão estabelecer canais de relacionamentos, disponibilizando informações e identificando as necessidades relativas à Receita e Gasto Públicos, visando um melhor atendimento ao cidadão usuário e sociedade, cuja competência é:

I – levantar e consolidar as informações de receitas e despesas do Estado, de interesse da sociedade, para disponibilizar nas Agências Fazendárias e nos canais de comunicação com a sociedade;

II – avaliar, sistematicamente, os canais de comunicação da SEFAZ com os contribuintes e com a sociedade, para torná-los mais eficazes;

III – identificar novos canais de relacionamentos a serem utilizados pela SEFAZ;

IV – realizar pesquisa de necessidades de novos serviços junto às Agências Fazendárias, contribuintes e sociedade; e

V – promover meios de articulação da SEFAZ com a sociedade nos níveis estadual e local, junto com as Agências Fazendárias.

#### Subseção III

##### Da Agência Fazendária Virtual

**Art. 64.** A Agência Fazendária Virtual, como unidade administrativa integrante do nível de Execução Programática, tem como missão assegurar e gerenciar os serviços e informações prestadas de forma eletrônica nas Unidades de Atendimento da SEFAZ, bem como os recursos de tecnologia em produção, monitorando a qualidade e a eficácia junto ao cliente e organização, cujas competências são:

I – gerenciar, monitorar e facilitar a atualização na Agência Fazendária Virtual que é o meio eletrônico de relacionamento com os contribuintes, os produtos e os serviços utilizados pelos contribuintes, contabilistas e servidores nas unidades de atendimento da SEFAZ-MT.

II – buscar novas tecnologias, produtos e serviços a serem disponibilizados ao cliente fazendário;

III – manter interação e intercâmbio com outras Secretarias de Fazenda Estaduais

ou outros Órgãos, na busca novas tecnologias, novos produtos e serviços disponibilizados eletronicamente ao cliente;

IV – facilitar e participar na implementação de soluções e das ações de interação e consciência cidadã junto aos servidores e clientes fazendários, com foco nos resultados organizacionais;

V – prestar suporte técnico e gerencial às atividades da SCIAE, em especial no fomento de uso de novas tecnologias que favoreçam o atendimento ao cliente;

VI – realizar outras competências correlatas.

#### CAPÍTULO VI

##### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

#### Seção I

##### Das Agências Fazendárias

**Art. 65.** As Agências Fazendárias, como unidades administrativas integrantes do nível de Administração Regionalizada e Desconcentrada, vinculadas hierarquicamente e operacionalmente a SCIAE, têm como missão, prestar serviços fazendários descentralizados ao cliente-cidadão e monitorar a efetividade e a satisfação, mantendo canais e ações de interação e intervenção voltadas para a qualidade no atendimento, a consciência cidadã e o alcance de resultados, cujas competências são:

I – prestar atendimento presencial e telefônico quanto aos serviços ou produtos fazendários, nas Unidades de Atendimento Desconcentrado da SEFAZ;

II – orientar e prestar informações aos clientes sobre as estruturas organizacionais, operacionais e serviços ou produtos fazendários, bem como sobre o acesso e operação dos ofertados de modo eletrônico;

III – facilitar e participar na implementação de soluções e das ações de consciência cidadã junto aos servidores e clientes fazendários, com foco na melhoria do atendimento e nos resultados organizacionais;

IV – viabilizar e manter mecanismos de pesquisas de satisfação e de identificação de melhorias nos serviços ou produtos fazendários, informando a SCIAE para a implementação de soluções;

V – promover e facilitar a implementação de ações, eventos ou agendas de interação com o cliente fazendário, com foco na eficácia tributária, qualidade do gasto e no atendimento ao cliente;

VI – participar na implementação e manutenção de parcerias firmadas pela SEFAZ, voltadas para a prestação de serviços ao cliente;

VII – implementar ações de gestão e suporte administrativo, inclusive em parceria com outras Unidades da SEFAZ, que favoreçam ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelos contribuintes e representantes formais;

VIII – prestar suporte à Assessoria de Serviços Fazendários na implementação das atividades sob competência da Unidade;

IX – participar nas agendas de acompanhamento no Planejamento Estratégico da SEFAZ, quando convocados pela SCIAE, propondo e atuando na implementação das medidas de melhoria na prestação dos serviços fazendários;

X – realizar outras competências correlatas ao Processo de Atendimento e Interação com o Cliente e de suporte administrativo ou gerencial às Unidades da SCIAE.

#### Seção II

##### Dos Postos Fiscais

**Art. 66.** Os Postos Fiscais, como unidades administrativas integrantes do nível da Administração Regionalizada e Desconcentrada, têm como missão evitar a evasão de receita tributária através da ação fiscalizadora sobre as operações com mercadorias em trânsito, visando assegurar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo e contribuir para o alcance das metas da receita pública, cujos vínculos hierárquicos e competências encontram-se previstos no parágrafo único do artigo 59 deste Regimento.

#### TÍTULO IV

##### DOS SERVIDORES DA SEFAZ

#### CAPÍTULO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SEFAZ

#### Seção I

##### Do Secretário

**Art. 67.** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Fazenda:

I – promover a administração geral da Secretaria de Estado de Fazenda, com estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II – exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III – assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – despachar com o Governador do Estado;

V – participar das reuniões do Governador com órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI – fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos funcionários e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII – promover o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII – delegar atribuições ao Secretário Adjunto de Estado de Fazenda;

IX – atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;

X – apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, dos órgãos e das entidades a ela subordinados ou vinculados ouvindo, sempre, a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII – autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria de Estado de Fazenda, órgãos e entidades a ela subordinada ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XIV – expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Fazenda, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV – apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XVI – referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria de Estado de Fazenda seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;  
 XVII – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria de Estado de Fazenda;  
 XVIII – atender prontamente as requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, e ou para fins de inquérito administrativo;  
 XIX – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal;  
 XX – exercer a função de ordenador de despesas ou delegar competência;  
 XXI – efetuar articulações com outros Poderes do Estado;  
 XXII – promover a integração com as Secretarias da área instrumental do Governo;  
 XXIII – aprovar alterações dos processos Fazendários quando solicitadas pelas

Unidades;

### Seção II Dos Secretários Adjuntos

**Art. 68.** Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Estado de Fazenda:

I – auxiliar diretamente o Secretário de Fazenda em assuntos de competência de cada Secretaria Adjunta em geral;  
 II – analisar, oficializar, acompanhar e avaliar a Política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;  
 III – propor, sistematizar, analisar, acompanhar e avaliar a Política Econômica;  
 IV – elaborar, analisar e disponibilizar as Informações Econômicas;  
 V – aprovar e oficializar as informações e pareceres técnicos pertinentes às competências de cada Secretaria Adjunta;  
 VI – revisar, acompanhar, avaliar e oficializar o Programa Fiscal e a Política Financeira;  
 VII – analisar, validar e encaminhar a Prestação de Contas Governamental;  
 VIII – analisar, validar e oficializar a Receita Pública;  
 IX – analisar e oficializar os Demonstrativos Fiscais, observando aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 X – propor, oficializar, acompanhar e avaliar a modernização da Gestão e as Políticas Fazendárias;  
 XI – analisar, validar e encaminhar a prestação de contas da SEFAZ;  
 XII – analisar, validar e acompanhar a implementação das Políticas de Planejamento, Modernização e Gestão Fazendária;

### Subseção I Do Secretário Adjunto da Receita Pública

**Art. 69** – Constituem atribuições exclusivas do Secretário Adjunto da Receita Pública:

I - promover o autógrafo do Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso em ato normativo, que trate de matéria relacionada à receita pública, a ser publicado;  
 II - definir, mediante Resolução estampada no Diário Oficial do Estado, a circunscrição geográfica de atuação das unidades que compõem a estrutura da Superintendência de Execução Desconcentrada;  
 III - definir o colegiado de responsáveis pela gestão sistêmica das medidas componentes de cada uma das perspectivas ou dos focos de gestão ou plano especial cuja execução é necessária para a concretização da Política Econômica e Tributária.  
 IV - designar servidores e definir as competências de cada Assessoria que compõe a Receita Pública através de Normativa.

### Subseção II Do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

**Art. 70** – Constituem atribuições exclusivas do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual:

I - promover o autógrafo do Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso em ato normativo, que trate de matéria relacionada ao Tesouro Estadual, a ser publicado;  
 II – coordenar a Câmara Fiscal;  
 III – coordenar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Governo Federal;  
 IV – acompanhar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Governo Federal.

### Seção III Do Chefe de Gabinete

**Art. 71.** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I – assistir o titular da pasta no desempenho de suas atribuições;  
 II – distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;  
 III – receber, dirigir, expedir e controlar a correspondência oficial e particular do Secretário;  
 IV – despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;  
 V – compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador acompanhando-a com precisão;  
 VI – preparar a agenda do Secretário;  
 VII – atender as partes interessadas que procuram o gabinete;  
 VIII – acompanhar as matérias de interesse da Secretária, divulgadas nos meios de comunicação;  
 IX – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do gabinete.

### Seção IV Dos Superintendentes

**Art. 72.** Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

I – analisar e auxiliar o Secretário de Estado de Fazenda na tomada de decisão macroeconômica de Política Fazendária de acordo com o Plano Estratégico da SEFAZ;  
 II – emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;  
 III – prestar assessoramento ao titular da pasta, quando solicitados, sobre assuntos de sua competência;  
 IV – apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;  
 V – estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade;

VI – fornecer ao titular da pasta informações referentes aos assuntos de sua competência;  
 VII – promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados.  
 VIII – primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;  
 IX – formular a proposta orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;  
 X – garantir a gestão pública no planejamento, execução e avaliação das ações;  
 XI – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

### Seção V Dos Assessores Técnicos

**Art. 73.** Constituem atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I – assessorar diretamente o Secretário e os Secretários Adjuntos da SEFAZ em assuntos relacionados a sua unidade administrativa;  
 II – orientar os demais servidores da SEFAZ assim como os Superintendentes e Gerentes em suas respectivas atribuições, bem como as Unidades Administrativas em suas atribuições;  
 III – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;  
 IV – analisar relatórios técnicos com base em conhecimento relativos aos seus conhecimentos técnicos, bem como em informações levantadas, visando subsidiar a direção estratégica;

### Seção VI Dos Assessores Especiais

**Art. 74.** Constituem atribuições básicas dos Assessores Especiais:

I – assessorar o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos relativos a esfera política, sócio-econômica;  
 II – desenvolver outras atribuições especiais definidas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

### Seção VII Dos Assistentes Técnicos

**Art. 75.** Constituem atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I – assistir a Secretaria de Estado de Fazenda nos processos e atividades, facilitando, através de metodologias e mecanismos de melhoramento operacional das atividades, as tarefas administrativas e de rotinas;  
 II – subsidiar a Direção Superior na tomada de decisões, através de análises conjunturais e gerenciais.

### Seção VIII Dos Assistentes de Gabinete

**Art. 76.** Constituem atribuições básicas dos Assistentes de Gabinete:

I – elaborar informações e ofício de interesse do Gabinete;  
 II – agilizar e processar a distribuição e o encaminhamento dos expedientes;  
 III – elaborar trabalhos datilográficos;  
 IV – proceder a análise de documentos encaminhados oriundos dos diversos setores da sociedade.

### Seção IX Dos Assistentes de Direção

**Art. 77.** Constituem atribuições básicas dos Assistentes de Direção:

I - coordenar e processar a distribuição e o encaminhamento dos expedientes;  
 II - elaborar informações e ofícios de interesse da Direção;  
 III - prestar assistência à Direção no âmbito de sua representação social;  
 IV - elaborar trabalhos datilográficos.

### Seção X Dos Gerentes de Agências Fazendárias Pólo

**Art. 78.** Constituem atribuições básicas dos Gerentes de Agências Fazendárias Pólo:

I – coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, bem como em suas próprias Agências;  
 II – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;  
 III – coordenar e orientar os seus subordinados em relação as suas atividades;  
 IV – estabelecer metas, juntamente com os Gerentes das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, a serem atingidas pelas Agências Fazendárias em conjunto;  
 V – acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas;  
 VI – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos Gerentes das Agências Fazendárias;  
 VII – controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;  
 VIII – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

### Seção XI Dos Gerentes de Agências Fazendárias

**Art. 79.** Constituem atribuições básicas dos Gerentes de Agências Fazendárias:

I – coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Agência Fazendária em que atuam;  
 II – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;  
 III – coordenar e orientar os seus subordinados em relação as suas atividades;  
 IV – estabelecer metas, juntamente com os seus subordinados, a serem atingidas pela Agência Fazendária que lhe é responsável;  
 V – acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da Agência Fazendária que lhe é responsável;  
 VI – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos seus subordinados;  
 VII – controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação.

VIII – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

## Seção XII Dos Gerentes

**Art. 80.** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I – promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos na sua área de atuação;
- II – estabelecer metas a serem atingidas pelas unidades em conjunto com as superintendências;
- III – coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
- IV – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;
- V – acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade que dirige;
- VI – promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
- VII – controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- VIII – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;
- IX – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**Art. 81.** Das atribuições comuns aos cargos que integram a estrutura gerencial da Secretaria Adjunta da Receita Pública:

- I – elaborar, controlar e distribuir procedimento operacional e norma de execução que deve ser por ele formulada com fulcro na ordem legal vigente;
- II – organizar o trâmite, instruir e informar processos e elaborar minuta de ato normativo;
- III – emitir parecer preliminar destinado a informar processo de consulta vinculado à legislação tributária e relacionado à obrigação principal;
- IV – emitir parecer conclusivo destinado a informar processo de consulta recebido diretamente da Superintendência de Normas e vinculado à legislação tributária relacionada à obrigação acessória ou procedimento operacional que fixar;
- V – na ausência de determinação diversa, responder em substituição, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva gerência ou assessoria;
- VI – promover revisão permanente dos processos e procedimentos, automatizando-os e oferecendo serviços eletrônicos em níveis crescentes;
- VII – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa às funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;
- VIII – calcular e informar o item de controle vinculado à respectiva medida do plano de trabalho anual ou gerenciamento da rotina, adotando as medidas necessárias a conduzi-lo para conformidade;
- IX – desenvolver a análise crítica e tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, economicidade, abrangência e escala;
- X – desenvolver sistemas eletrônicos corporativos, executar a política institucional de segurança das informações, controlar e autorizar acesso aos dados e sistemas eletrônicos vinculados as suas atribuições;
- XI – organizar a ação, sistemas e informações, observando a segmentação ou setorização econômico definida pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- XII – redigir a minuta de ato normativo ou de alteração de legislação vinculada as suas atribuições ou responsabilidades e destinada a ser finalizada pela Superintendência de Normas;
- XIII – autorizar modificações no documento de visão, no projeto de aplicativo informático, no número de pontos de função, até o limite máximo de dez por cento da previsão ou identificação inicial;
- XIV – calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada as suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário a sua execução;
- XV – articular tempestivamente os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 82.** As atribuições dos órgãos vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública estão estruturadas de forma a permitir a sinergia dos esforços organizacionais mediante combinação dos fatores de produção em torno de processos interdependentes, distribuídos em diferentes órgãos, que se harmonizam e interagem para formar e produzir agregação final de valor, cujos sistemas são:

- I – Sistema de Acompanhamento, Análise e Avaliação: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a realização da receita pública estadual segundo as dimensões econômica e fiscal, considerados nessas dimensões os mecanismos de renúncia tributária;
- II – Sistema de Atendimento: integrado pelos processos que visam promover o cumprimento voluntário das obrigações, mensurar e avaliar a satisfação ou insatisfação do contribuinte com a administração tributária;
- III – Sistema de Controle da Receita: integrado pelos processos que visam mensurar, avaliar e promover a eficácia, simplicidade e modicidade no controle das obrigações tributárias vinculadas à receita pública estadual;
- IV – Sistema de Cooperação e Intercâmbio: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a articulação e o intercâmbio baseado em cenários federativos do ambiente de atuação da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- V – Sistema de Desenvolvimento da Gestão da Receita Pública: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar o desenvolvimento gerencial das áreas sistêmicas integradoras dos processos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- VI – Sistema de Difusão do Risco Fiscal: integrado pelos processos que visam promover a difusão, mensurar e avaliar a percepção do risco fiscal, referente ao descumprimento de obrigação pertinente a receita pública;
- VII – Sistema de Gestão de Créditos: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia organizacional na gestão e realização dos seus créditos;
- VIII – Sistema de Fiscalização: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia organizacional na redução de fraudes e anomalias detectadas;
- IX – Sistema de Gestão do Conhecimento: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a adequação do conhecimento disponível para a consecução da missão e visão organizacional;
- X – Sistema de Lançamento: integrado pelos processos que visam promover a eficácia de uso das informações fazendárias e mensurar, e avaliar a utilização das mesmas para o lançamento de ofício a partir dos dados disponíveis;

XI – Sistema de Normatização: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia e a efetividade das normas que regem a Receita Pública;

XII – Sistema de Formulação da Política Econômica e Tributária: integrado pelos processos que visam promover, avaliar e mensurar a eficácia das diretrizes de Política Econômica e Tributária em contraste com os cenários de planejamento da receita pública.

**Art. 83.** Os Superintendentes, preferencialmente, deverão ser portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

**Art. 84.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Fazenda a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Parágrafo único.** No caso da omissão regimental afetar exclusivamente as atribuições das Unidades de uma determinada Secretaria Adjunta, fica facultado ao respectivo Secretário Adjunto decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 85.** Deverão os gestores e servidores da SEFAZ observar que a supervisão, a coordenação, orientação normativa e de procedimentos, bem como o monitoramento da conformidade dos processos sistêmicos e de apoio, dos órgãos ou entidades dos quais representam, são de competência da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico Fazendário, conforme preceitua a Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, bem como as orientações proferidas pelos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não desobriga os gestores das responsabilidades administrativas e gerenciais sobre os processos inerentes ao planejamento, orçamento, gestão das rotinas, informações, gestão de pessoas, aquisições e outros vinculados ao modelo operacional de sua unidade administrativa.

**Art. 86.** O Secretário de Estado de Fazenda baixará outros atos suplementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação do presente Regimento.

## DECRETO Nº 1.657, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2374 de 09/03/2001, publicado no Diário Oficial da mesma data.

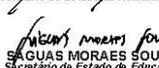
**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 2374, de 09/03/2001, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguaguá, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL (Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**MATRICULA:** 63.240.017 **CPF Nº:** 207.421.421-91 **NOME:** VERA LUCIA DOS SANTOS  
**PROCESSO:** 3.390.540 **A PARTIR DE:** 05/01/2001 **HAB.:TÉC. EM CONTABILIDADE**  
**PROCESSO REF:** 8.895.678 **INICIO EM:** 05/01/2001 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 0  
 RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /  
 ONDE SE LÊ: CLASSE A/06 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO  
 LEIA-SE: CLASSE A/07 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

## DECRETO Nº 1.658, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

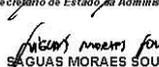
Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 3608 de 03/08/2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 3608, de 03/08/2004, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Paiguaguá, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO II**  
**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 50/98)

MUNICÍPIO DE: JUARA

MATRÍCULA: 291.110.037 CPF Nº: 764.629.271-00 NOME: ADELIA COSTA BRAVO DE SOUZA

PROCESSO: 362.624 A PARTIR DE: 31/03/2004 HAB.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PROCESSO REF: 11.739.843 INICIO EM: 31/03/2004 DECRETO DE ENQUADRAMENTO: 3.608

RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL / ONDE SE LÊ: CLASSE A/04 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LEIA-SE: CLASSE A/06 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 1.659, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 4402 de 17/11/2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 4402, de 17/11/2004, Anexo II, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) servidor(a) constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO II**  
**APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**  
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: JUARA

MATRÍCULA: 291.110.037 CPF Nº: 764.629.271-00 NOME: ADELIA COSTA BRAVO DE SOUZA

PROCESSO: 362.585 A PARTIR DE: 18/08/2004 HAB.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PROCESSO REF: 12.380.580 INICIO EM: 18/08/2004 DECRETO DE ENQUADRAMENTO: 4.402

RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL / ONDE LÊ-SE: CLASSE "A" NÍVEL "4" LEIA-SE: CLASSE "A" NÍVEL "6"

DECRETO Nº 1.660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº. 6.117, publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a Informação Técnica nº 430/GDP/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 504357, de 27 de agosto de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº 6.117 de 14/07/2005.

**ONDE SE LÊ:****Anexo III**

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº 81489 – Salvador Gonçalves de Araújo, Nível "07", a partir de 17/03/2005.

**LEIA-SE:****Anexo III**

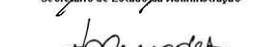
81489 – Salvador Gonçalves de Araújo, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008, 185º da Independência e 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DECRETO ORÇAMENTARIO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 21.404.675,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2928	30102 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	21.404.675,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.404.675,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
YENES JESUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2928	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO	F	32902100	100	Não	NO	16.418.000,00
						F	32902200	100	Não	NO	242.000,00
						F	46907100	100	Não	NO	1.920.980,00
						F	46907300	100	Não	NO	500,00
28	844	995	8015	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA - ESTADO	F	32902100	100	Não	NO	345.232,00
						F	46907100	100	Não	NO	2.477.963,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>21.404.675,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	Unidade Orçamentária:	30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda

PAOE:	8015 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2928		
Unidade Orçamentária:	30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda		
PAOE:	8028 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.761/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 525945/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar**, a pedido, o servidor **CELSO RICARDO DE SOUZA**, RG nº 53538142-SSP/PR, CPF nº 022.049.099-63, Investigador de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 136630, lotado na Delegacia Municipal de Denise, no município de Denise/MT, a partir de 05 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.762/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 606932/2008, da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **TÂNIA SOLANGE STEFFEN**, RG nº 8018697766-SSP/RS, CPF nº 581.756.951-53, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "A" Nível "01", Matrícula Funcional nº 205118, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 03 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.763/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ADRIANA AUXILIADORA MOURA MORAES DE FREITAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.764/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **WLADIMIR MARCIO YULE TORRES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

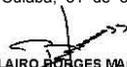
  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

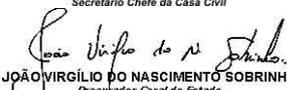
ATO Nº 8.765/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RICARDO AUGUSTO BERTÃO VOLPATO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 13 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

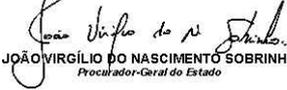
ATO Nº 8.766/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** o Procurador do Estado **RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 14 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 8.767/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ELBA VICENTINA DE MORAES PINHEIRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Auditoria dos Núcleos Trânsito e Transporte e Socioeconômico, da Auditoria Geral do Estado – AGE, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário-Auxiliar Geral do Estado

ATO Nº 8.768/2008.

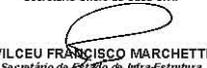
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 31 de outubro de 2008.

**MARIÂNGELA TOTI VILELA** – Superintendente de Convênios e Controle Interno, Nível DGA-4;  
**ALINE COSTA FERREIRA** – Coordenadora de Engenharia, Nível DGA-6;  
**LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**FÁBIO CALMON** – Gerente de Programas Federais, Nível DGA-8;  
**ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE PAULA** – Gerente Contábil, Nível DGA-8;  
**ANDERSON ATAÍDE COSTA** – Gerente Financeiro, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 8.769/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ANTONIO ALCEU GRANDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento – CEHS, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 8.770/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EDMUNDO CASTELO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Núcleo de Atendimento – Núcleo 02, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**TEODORO OLIVEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**ATO Nº 8.771/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir 31 de outubro de 2008.

**PAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA** – Chefe de Gabinete, Nível DAT-6;  
**PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM** – Gerente Financeira, Nível DAT-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**TEODORO OLIVEIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**ATO Nº 8.772/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **CREUZA MARIA MEDEIROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**SAGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 8.773/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **SÔNIA REGINA DE SOUZA NEVES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Infra-Estrutura, da **Secretaria Executiva do Núcleo Educação**, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**SAGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 8.774/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 31 de outubro de 2008.  
**WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO** – Médico Supervisor do SUS, Nível DGA-4;  
**ENEIDA MARIA AUXILIADORA VANDONI DA SILVA PEREIRA** – Gerente de Implementação da Política de Promoção da Saúde, Nível DGA-8;  
**ROSIENE ROSA PIRES AIRES** – Gerente de Atenção à Saúde do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**AUGUSTINHO MORA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 8.775/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria Executiva do Núcleo Saúde**, a partir de 31 de outubro de 2008.  
**DARCY NOGUEIRA** – Coordenadora de Obras e Reformas, Nível DGA-6;  
**CHARLIE AMORIM LIMA** – Gerente de Prestação de Contas de Convênios, Nível DGA-8;  
**ARTHUR FERREIRA FILHO** – Gerente de Almoarifado, Nível DGA-8;  
**REYNALDO JOSÉ ANTUNES MACIEL FILHO** – Gerente de Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**AUGUSTINHO MORA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 8.776/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ALEXANDRE ROBERTO DE CARVALHO COSTA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente do Posto de Abastecimento, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 8.777/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda – **SEFAZ**, a partir de 31 de outubro de 2008.  
**RENER ALMEIDA COSTA** – Assessor Técnico II, Nível DGA-5;  
**GEISA LAURA VILALVA DE MAGALHÃES** – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
**MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES** – Gerente de Avaliação e Disponibilização da Legislação, Nível DGA-8;  
**MÁRCIO DA SILVA SANTOS** – Gerente de Análise da Administração Indireta, Nível DGA-8;  
**HELENITA MENDES MOREIRA FERNANDES** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**LYDIA ROSA XAVIER BONFIM** – Agente de Inspeção e Controle.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 8.778/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar BENEDITO SEVERO DE BARROS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 8.779/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 31 de outubro de 2008.

**ANDERSON ORTIZ ALVES** – Coordenador de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Alta Floresta, Nível DGA-6;  
**WILLIAM MASSAHARU ONO** – Assistente Técnico II da Unidade de Ensino de Alta Floresta, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO TARQUINIO BALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**ATO Nº 8.780/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que Especifica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de outubro de 2008.

**ANDRÉIA DOS REIS JUIZ** – Gerente do Ganha Tempo, Nível DGA-7;  
**SANGSLÉIA ANETHE SILVA** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**JAQUELINE PEREIRA DE ARRUDA PINTO** – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 8.781/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Provimento e Manutenção, da Secretaria Executiva Núcleo Planejamento e Tecnologia, a partir de 21 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 8.782/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar VERA LÚCIA MOURA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formalização de Contratos, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 8.783/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar JOÃO CARLOS BLACHA DE LIMA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**ROBERTO PERON**  
Presidente da Jucemat

**ATO Nº 8.784/2008.**

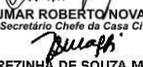
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 612, de 14 de agosto de 2007, resolve **exonerar** da função de membros do Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude do Estado de Mato Grosso, os servidores abaixo indicados:

- Marilene dos Santos Marchese – SEPLAN;
- Ten. Cel. Zózima Sales – SEJUSP;
- Maria Elisa Soares – SEDUC;
- Magda Fernanda Xavier da Silva – Casa Civil;
- Hulda de Souza Prado – SEC;
- Fabiano Rodrigues da Matta – SEDER;
- José Rodrigues Rocha Júnior – SEDTUR;
- Aldo Marques Perez Filho – SICME.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 8.785/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear KÉSIA MARTINS FORTES DOS REIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 8.786/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear GISLAINE RIBEIRO DE MORAIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**ROBERTO PERON**  
Presidente da Jucemat

ATO Nº 8.787/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCELA CECÍLIA DE OLIVEIRA LUZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Formalização de Contratos, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.788/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GUSTAVO JORGE CORDEIRO E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Almoarifado, da **Secretaria Executiva do Núcleo Administração**, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 8.789/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NIVIA MARIA VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Provimento e Manutenção, da **Secretaria Executiva Núcleo Planejamento e Tecnologia**, a partir de 1º de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.790/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 03 de novembro de 2008.

**LOURIVANI BASTOS DE SOUZA** – Coordenadora de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Alta Floresta, Nível DGA-6;

**ANDERSON ORTIZ ALVES** – Assistente Técnico II da Unidade de Ensino de Alta Floresta, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO TARGINO DALTO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 8.791/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TEREZINHA FURTADO DE MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

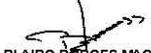
  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
SAGUÁS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 8.792/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo 634.826/2008-CCV e o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, com a nova redação dada pela Lei nº 7.849, de 18 de dezembro de 2002 e Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, **resolve nomear LAYSON ISAIAS DO NASCIMENTO** para exercer a função de membro titular representante da Pastoral da Criança – CNBB, no **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, para o VII mandato - biênio 2007/2008, em substituição à Senhora **MAGUIDALENA DA SILVA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.793/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o Edital n.º 001/2001-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso

Público da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de julho de 2001;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05/10/2001;

Considerando o Edital de retificação n.º 01/2008 publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 2008.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 20752/2008;

Considerando os termos dos processos n.º 395010/2008 e n.º 431665/2008-SAD;

Considerando, finalmente, o que determina o item 10 subitem 10.6 do Edital

001/2001.

**RESOLVE:**

Nomear para a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, para o cargo de Analista Regulador na área abaixo especificada, o candidato classificado que segue:

**ÁREA: ADVOGADO**

Classif.	Inscrição	Nome	Total
2º	00691	JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA	187

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
MARCIA GLÓRIA VANDOM DE MOURA  
Presidente - AGER

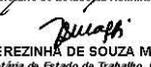
ATO Nº 8.794/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos n.ºs 522657/2008 e 537023/2008, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania - SETEC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/ULE - Chapada dos Guimarães, do servidor **WELLINGTON RIBEIRO MARQUES**, RG nº 5.944.112 SJ/MT, CPF nº 427.920.101-34, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 1139320014, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, pelo período de 24 de Setembro de 2008 a 23 de Setembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

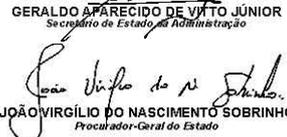
**ATO Nº 8.795/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 487427/2008, da Procuradoria Geral do Estado, **resolve declarar vago**, a partir de 11 de agosto de 2008, o cargo de Técnico da PGE, ocupado pelo servidor **GONÇALBERT TORRES DE PAULA**, RG nº 916439-SSP/MT, CPF nº 616.245.351-00, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

**ATO Nº 8.796/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 635405/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.814, de 23.06.2008, alterado pelo Ato Governamental nº 7.753, 20.08.2008, publicados no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, RG nº 397.120/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

**ATO Nº 8.797/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 593771/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.604, de 08.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **LADISLAU DE ALMEIDA COUTO**, RG nº 873.165/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

**ATO Nº 8.798/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 630335/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.169, de 18.09.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARIA AUXILIADORA DA LUZ CAVALCANTE**, RG nº 583.386/SSP-GO, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

**ATO Nº 8.799/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 630416/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.259, de 26.09.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª **MARIA REGINA DA**

**ROCHA LOURES**, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos Atos, porém, com o número da Cédula de Identidade correto, RG nº 764.819-7/SSP-PR.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

**ATO Nº 8.800/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 574312/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.808, de 21.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada Proporcional, do Sr. **NOEL DA COSTA MONTEIRO**, RG nº 874.454/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

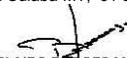
**ONDE SE LÊ:**

"...e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003..."

**LEIA-SE:**

"...e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIAS**

**SAD**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2352/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Casa Civil do Governo, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 3943/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 469.253/SAD, de 13 de agosto de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELCIE MARGARETH DA SILVA**, Matrícula Nº 240.010, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "B", a partir de 13 de agosto de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 31 de Outubro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 086/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

- 1) Proc. Nº. – 510024/2007– **ANNA RITA SOL MARTINS**, RG: 026.626 ,da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá. Técnico de Nível Superior, Classe C, Nível 09, da Secretaria de Estado de Saúde, de Poxoréu.

De acordo com cópia do Parecer nº 275/2008/SGA (fls. 47/75), e por tratar-se de caso idêntico, e,

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 78);

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais "médico, dentista e enfermeiro", mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964; código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime **Celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único** têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

I- **12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **05/02/1980 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.2, prestados em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

2) Proc. nº 408.215/2008 – **CLARA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO**, RG. Nº 020.877, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

De acordo com a informação, nº 628/UAJ/SAD/2008, fls 13 e 14.

**Averbem-se:**

I) – **12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027 de 17/06/1986;

- I- **07 (sete) anos e 10 (dez) meses**, período de **01/08/1980 a 30/05/1988**, prestado à Associação Benficiente de Campo Grande;
- II- **03 (três) anos e 11 (onze) meses**, período de **19/09/1988 a 18/08/1992**, prestados à Vilela&Guedes Ltda ME;
- III- **05 (cinco) meses período de 01/12/1992 a 30/04/1993**, prestado ao Instituto de Neuropsiquiatria de Cuiabá, Ltda;
- IV- **08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, períodos de **01/05 a 31/05/1993 e 01/02 a 26/09/1995**, prestados à Maria Regina Silvério Peterline.

**Obs:** Não serão computados os períodos de **09/03/1993 a 30/04/1993; 01/06/1993 a 31/01/1995 e 27/09/1995 a 31/12/1995**, prestados à Maria Regina Peterline ; **29/07/1996 a 30/07/2000**, prestado à Drograria Pavani Ltda; e **01/07/2002 a 27/02/2004**, prestado a **SOS Drograria Ltda-ME**; um a vez que o primeiro período está concomitante com tempo de serviço prestado ao Instituto de Neuropsiquiatria de Cuiabá LTDA, enquanto os demais períodos estão concomitantes com o tempo de serviço público Estado de Mato Grosso.

3) Proc. nº 336426/2008 – **CLÊNIA MAGDA DE FARIA FERREIRA**, RG. Nº 269.122, Professora, Classe C, Nível 09, Secretaria de Estado de Educação, em Tangará da Serra. De acordo com a Informação nº 619/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12. **Averbem-se:**

I- **01 (um) ano, e 04 (quatro) meses**, período de **01/04/1982 a 16/02/1983 e 21/02/1984 a 06/08/184**, de serviços prestados à Jardim de Infância Cinderela Ltda, para efeito de **aposentadoria**, nos termos do art. 1º, da Lei nº 5.027, de 17/06/1986.

**Obs:** Por ser vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço, não serão computados os períodos abaixo discriminados uma vez que estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

- I- **17/02/1983 a 20/02/1984 e 07/08/1984 a 31/12/19884**, prestado à Jardim de Infância Cinderela Ltda;
  - II- **01/09/1985 a 14/02/1986**, prestado à Escola Estadual Golfinho Dourado Ltda.
  - III- **17/02/1986 a 03/12/1987**, prestado à Colégio Pernalonga SC limitada;
  - IV- **01/03/1987 a 04/02/1988**, prestado à Centro Educacional Dom Orlando Chaves.
- Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de professora, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

04) Proc. nº 551158/2008 – **JORGE MARQUES**, RG Nº 02100347, Profissional de Nível Superior, Classe C, Nível 01, da Secretaria de Estado de Saúde, Cuiabá.

De acordo com a informação nº 626/UAJ/SAD/2008, fls. 32/34. **Averbem-se:**

I) **09 (nove) anos, 09 (nove) dias**, conforme período a seguir discriminados, todos para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17/06/1986.

- I- **03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias**, período de **03.03.1969 a 30.06.1969**, prestado ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, na função de Professor;
- II- **04 (quatro) anos e 03 (três) meses**, período de **01/03/1975 a 31/05/1979**, prestado à Drograria Heleno Ltda, na função de Farmacêutico;
- III- **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de **01/06/1979 a 29/10/1980**, prestado Farmácia Betim Ltda, na função de Farmacêutico;
- IV- **01 (um) mês**, período de **01/05 a 30/05/1981**, prestado à Micro Fichas Autônomo, na função de Autônomo;
- V- **02 (dois) meses período de 01/08 a 30/09/198**, prestado à Micro Fichas Autônomo, na função de Autônomo;

VI- **01 (um) mês, período de 01/11 a 30/11/1981**, prestado à Micro Fichas Autônomo, na função de Autônomo;

VII- **02 (dois) anos 02 (dois) meses período de 01/02/1982 a 30/03/1984**, prestado à Micro Fichas Autônomo, na função de Autônomo;

VIII- **01 (um) ano, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, período de 31/03/1984 a 11/07/1985**, prestado à Drograria Nova Vista, na função de Farmacêutico.

II) **15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias**, conforme período a seguir discriminado, todos para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90;

- **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias**, período de **12/07/1972 a 28/02/1975**, prestado à Faculdade de Medicina da UFMG, na função de Farmacêutico Bioquímico;

- **07 (sete) anos e 28 (vinte e oito) dias**, período de **12/07/1985 a 31/07/1990**, prestado à Fundação Ezequiel Dias, na função de Farmacêutico Bioquímico;

- **04 (quatro) anos e 06 (seis) meses**, períodos de **01/08/1990 a 31/10/1994 e 01/11/1994 a 31/01/1995**, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Minas Gerais, na função de Analista de Saúde;

- **Obs: Foram omitidos os seguintes períodos:**

- **16/02 a 28/02/1975**, prestado à Drograria Heleno Ltda, uma vez, que está concomitante com o tempo de serviço prestado à Faculdade de Medicina da UFMG.

- **03/03/1983 a 30/03/1984**, prestado à Drograria Nova Vista Ltda, uma vez que está concomitante com o tempo de serviço prestado à Micro Fichas Autônomo.]

- **12/07/1972 a 28/02/1975**, prestado à Faculdade de Medicina da UFMG, e o período de **12/07/1985 a 31/07/1990**, prestado à Fundação Ezequiel Dias, foram convertidos de acordo com o Parecer nº MPS/CJ 46/06 – Servidor Público Estadual, passando o

primeiro período de 02 anos, 07 meses e 19 dias, para 03 anos, 08 meses e 08 dias, enquanto o segundo período passou de 05 anos e 20 dias, para 07 anos e 28 dias.

- **01/02/1995 a 31/01/1999 e 01/02/1999 a 09/08/2001**, uma vez que a própria certidão de tempo de serviço emitida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, omitiu esse período informando que o requerente esteve de licença.

05) Proc. nº 429815/2008 – **MESSIAS ANTONIO PEIXOTO**, RG nº 1563681, Técnico de Nível Superior, Classe C, Nível 09, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

De acordo com cópia do Parecer nº 143/2008/SGA (fls 06/26), e por tratar-se de caso idêntico e,

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 27);

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais, "médico, dentista e enfermeiro" mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime **celetista**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **Averbem-se:**

I- **16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, período 31/05/1978 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria** nos termos do artigo 70 do Decreto nº 3.048/99, - Regulamento da Previdência Social.

06) Proc. nº 506568/2008 – **FERNANDO AUGUSTO GOMES BEZERRA**, RG. Nº 080.707, Investigador de Polícia, da Secretaria de Estado de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá.

De acordo com a informação nº 632/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12. **Averbem-se:**

I- **01 (um) ano, período de 13/01/1978 a 12/01/1979**, de serviços prestado ao Ministério de Defesa Exército Brasileiro, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

II- Tornar sem efeito em parte portaria publicada em Diário Oficial;

07) Proc. nº 19885/1997 – **JOSÉ THEORGE MARINHO**, RG nº 4893699, Professor, Classe C, Nível 10, da Secretaria de Estado de Educação, de Tangará da Serra.

De acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 37/39, opinamos pelos seguintes procedimentos:

- I- Que seja tornado sem efeito o item 31 – II, da Portaria nº 076/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 2008, referente à averbação de Tempo de Serviço de **10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias**, alíneas "a", e "b", a favor de Sr. José Theorge Marinho, RG nº 4893699/SSP-SP, professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

III- Retificar em parte portaria publicada em Diário Oficial:

08) Proc. nº 19885/1997 – **JOSÉ THEORGE MARINHO**, RG nº 4893699, Professor, Classe C, Nível 10, da Secretaria de Estado de Educação, de Tangará da Serra.

De acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 37/39, opinamos pelos seguintes procedimentos:

Que seja retificado, em parte, o Despacho nº 614/90- SAD, de 11 de julho de 1990, publicado no Diário Oficial de 18 de julho de 1990, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se: 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, períodos de 01/02/1977 a 13/02/1977 e 14/02/1977 a 13/01/1983;**  
**LEIA-SE:**

**Averbem-se: 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e (onze) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos pra efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90; para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;

- a) **05 (cinco) anos, e 12 (doze) dias**, período de **01/02/1972 13/02/1977**, prestados à Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, na função de Trabalhador Braçal, e;
- b) **05 (anos 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 14/02/1977 a 13/01/1983**, prestados à Secretaria de Estado de Educação/SP, na função de Professor.

**Obs:** Deixamos de computar os períodos de **14/02/1977 a 31/01/1980 e 14/01 a 06/02/1983**, por estarem concomitantes, o primeiro, com o tempo prestado à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, e o segundo, com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.

Apenas o período de **14/02/1977 a 13/01/1983**, será computado para fins de **Aposentadoria especial de Professor**, uma vez que fora exercido na função do Magistério.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 31 de Outubro de 2008.

MARIA DOLORES FONSECA BERGAMASCO  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
(Em exercício)

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 005/2008

PROCESSO Nº.: 498478/2008

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN  
CONVENIENTE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE  
OBJETO: Executar despesas com a realização da VII Edição da Expo Brasil Desenvolvimento, Local no Centro de Eventos do Pantanal em Cuiabá/MT, no período de 12 a 14 de novembro de 2008. O evento incluirá palestras, painéis temáticos, apresentação e debate de experiências concretas.

oficinas, mini-cursos e um circuito de TV com uma grade de programação própria e aberta aos diversos segmentos de participantes, além da Feira de Iniciativas Sustentáveis.

VALOR CONCEDENTE: 200.000,00 (Duzentos mil reais)  
 VALOR CONTRAPARTIDA: 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301039968024990033503900  
 EMPENHO: 3010300010800038-7  
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2008  
 VIGÊNCIA: 30/12/2008  
 SIGNATÁRIOS Yênes Jesus de Magalhães e José Guilherme Barbosa Ribeiro

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia - SEPLAN vem convocar o servidor **SRº RONALDO MIGUEL COSTA LEITE FILHO**, Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo – TAIG, matrícula funcional nº 114741, RG nº 472.871-8 e CPF nº 459.313.561-34, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPAN, residente à Rua Rosário Oeste nº 03 Quadra 25 Bairro Morada da Serra II, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de regularizar situação funcional perante a SEPLAN.

**GRAZIELE CAUHY PICHIONI**  
 Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia - SEPLAN  
 Original Assinada

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 014/CGP/SEJUF/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 145, de 22 de dezembro de 2003, que acrescentou parágrafos ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando o Edital nº 01/2002-SEFAZ-MT, que dispõe sobre concurso público para provimento de vagas no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de novembro de 2002;

Considerando a criação de cargos de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE – pela Lei Complementar nº 178 de 09 de julho de 2004;

Considerando a decisão de mérito proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos de Mandado de Segurança Individual n. 67743/2008;

Considerando a necessidade de cumprimento do Decreto nº 2938, de 23 de abril de 2004,

**R E S O L V E:**

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Edital Complementar nº 08/2004/SEFAZ-MT, de 27 de Abril de 2004, para apresentar todos os documentos elencados no artigo 2º e seus incisos do Decreto n.º 2938, de 23/04/2004:

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação
47	60702125	CARLOS DIODATO DOS SANTOS	186

Art. 1º O candidato acima convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Fazenda munido dos seguintes documentos:

- I – formulário de identificação contendo as seguintes informações do candidato: nome, nacionalidade, filiação, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, número do Registro Geral e órgão expedidor, endereço domiciliar, endereço postal, nível de escolaridade, e outras informações que a Superintendência de Gestão de Pessoas entenda necessárias;
- II - certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, o candidato, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;
- III – atestados de antecedentes expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses, ou documentos equivalentes;
- IV - fotocópia autenticada da última declaração de bens à Secretária de Receita Federal ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto nº 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa nº 04, 15 de agosto de 2002;
- V - declaração, firmada pelo candidato:

- a) da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da função pública qualquer, ou, em caso contrário, da qual constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;
- b) de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, de emprego ou de função pública, ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme constante da Constituição Federal;
- c) das atividades profissionais, cargos ou funções públicas ou privadas que o candidato tenha exercido nos últimos dez anos.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá (MT), 30 de Outubro de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº. 052/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

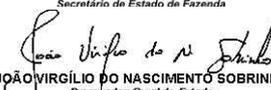
Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 012-CPAD-055/2007/PGE/SEFAZ, datados de 6-10-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 055/2007/PGE/SEFAZ, de 25-10-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 26-10-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.  
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 8-9-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda  
  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº. 053/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

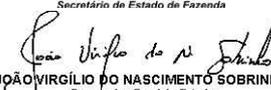
Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 013/CPAD-040/2007/PGE/SEFAZ, datado de 6-10-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 040/2007/PGE/SEFAZ, de 19-9-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 21-9-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.  
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 24-10-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda  
  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2008/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

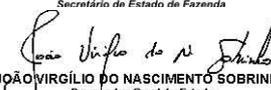
Considerando as razões aduzidas no Ofício nº.013/2008/PGE/SEFAZ/PAD-056/2007/PGE/SEFAZ, datado de 6-10-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº.056/2007/PGE/SEFAZ, de 6-11-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-11-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº.207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.  
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 24-10-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda  
  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº. 055/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 008/CPAD-011/2008/PGE/SEFAZ, datado de 20-10-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria

Conjunta nº 011/2008/PGE/SEFAZ, de 11-3-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-3-2008.

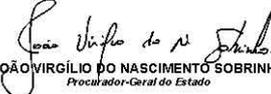
**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 31-10-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 056/2008/PGE/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 008/CPAD-015/2008/PGE/SEFAZ, datado de 20-10-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Conjunta nº 015/2008/PGE/SEFAZ, de 11-3-2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-3-2008.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 31-10-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

Sávio de Bessa Duarte Gomes – 13.362.986-4, Nilson Machado – 13.363.006-4  
 Gerente Fazendário: DONIZETE CARMELO SILVA.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE INTIQUIRA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Itiquira, sito a Rua Mato Grosso, 673 - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a promover **juntada do contrato efetuada com a usina Ponte de Pedra Energética S/A, para que seja analisada a responsabilidade tributária solidária e também apresentar o cronograma de execução da obra e os materiais adquiridos e especificados nas notas fiscais, para análise do autuante.**

Empresa: CONSORCIO CIGLA SADE

I.E: 13.206.191-0 CNPJ: 04.560.284/0001-21

PAT: 11691/08 NAI 38753001000026200812 LAVRADA EM 04/03/2008

END: Rodovia BR 163 Antiga – Itiquira/MT.

Endereço de correspondência:

Av. São Sebastião, 2198, Bairro Goiabeiras

CEP: 78.032-100 – Cuiabá/MT

Procurador (es): (Fls.1013 e 1015)

ESCRITORIO PORTO ADVOGADOS S/C

FLAVIO GERALDO FERREIRA

End: Avenida nove de julho, nº 5.109 – 3º Andar

CEP: 01407-200 – São Paulo/SP

Solidário (fls. 1091 e 1123 dos autos)

Empresa: PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S/A

Insc. Estadual: 13.187.065-3

CNPJ: 02.877.212/0001-87

PAT: 11691 NAI n: 38753001000026200812

LAVRADA EM: 04/03/2008

End: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Sala 307-A – Bosque da Saúde

CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT.

Expirado o prazo regulamentar, ainda que a autuada ou o solidário não se manifeste, o processo será remetido ao FTE autuante a fim de que possa manifestar-se e cumprir a diligência de fls. 1119 a 1121. Unidade Preparadora/CCON – Cuiabá, 31 de Outubro de 2008. Orivaldo Dias de Souza - ATE Mat. 25140001-8.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAls abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Firma: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A

NAI nº: 123700001400037200815 I.E. nº 13.203.126-4

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 705 – DIC (Parte) – Sinop/MT.

Firma: ADM DO BRASIL LTDA

NAI nº: 123700001400036200814, I.E. nº 13.210.495-4

Endereço: Rod. BR 163 KM 855 – Setor Industrial – Sinop/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8.797/2008.

Agência Fazendária de Sinop, 30 de Outubro de 2008.

Gisela L. P. Grudzinski - Gerente Fazendária.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA Número 1073/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 613/08 - ASLI/SINFRA, de 24/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 168/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de ponte de madeira na rodovia MT-241 e MT-160, trechos: Denise – Entº MT-358 e Entº BR-364 – Entº MT-249, sobre os córregos: Buriti, Chapéu e Cágado, numa extensão de 12,0 m, 12,0 m e 12,0 m. A realização será no dia 29 de outubro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRAR-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

PORTARIA / SINFRA 1074/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 614/08 - ASLI/SINFRA, de 24/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 170/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de projetos e/ou estudos ambientais para elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, para obtenção de Licença de Instalação, na pavimentação das seguintes rodovias: MT-020/246, trecho: Entº MT-251 (Chapada dos Guimarães) – Água Fria – Lago do Manso, extensão 45,9 Km; MT-160, trecho: Nova Marilândia – Entº BR-364, extensão 26,0 Km, MT-235, trecho: Rio Alegre – São José do Rio Claro, sub-trecho: estaca 1.250 + 0,00 – estaca 2.500 + 0,00, extensão de 25,00 Km. A realização será no dia 29 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRAR-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1075/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 615/08 - ASLI/SINFRA, de 23/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 172/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para conclusão do Laboratório de Informática e Biblioteca da Academia de Polícia Costa Verde, no município de Várzea Grande-MT. A realização será no dia 29 de outubro de 2008, às 16:00 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretária

**CUMPRAR-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1076/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 617/08 - ASLI/SINFRA, de 24/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 171/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma e reconstrução de ponte de madeira tipo 1, nas rodovias: MT-020, MT-140 e MT-338, trecho: Planalto da Serra – Paranatinga – Entº MT-020 – Entº MT-240 e Entº MT-020 – Rio Teles Pires, sobre os córregos: Barreiro, Barreirinho, 1ª Bica, Sem Nome (Km 18,1), da Fazenda do Engano, Vazante (Km 0,4), Rosset e da Prenda, numa extensão de 20,3m, 6,2m, 8,7m, 5,0m, 8,2m, 34,0m, 4,0m, 10,4m e 10,0m. A realização será no dia 29 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número 1077/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 616/08 - ASLI/SINFRA, de 24/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 169/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira, na rodovia MT-235, trecho: Entº MT-010 – Entº BR-163, sobre o Rio Arinos, numa extensão de 97,0 metros. A realização será no dia 29 de outubro de 2008, às 10:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1078/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 622/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 176/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-246 e MT-170 – município de Salto do Céu, trecho Entº MT-170 (B) (Salto do Céu) – Entº MT-339 (A) e Entº MT-246 (A) (Salto do Céu) – Vila Progresso (divisa Salto do Céu) Reserva do Cabaçal, numa extensão de 22,0Km + 21,2 Km = 43,2 Km. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 10:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1079/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 620/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 173/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução de ponte de madeira na rodovia MT-241, trecho Denise – Entº MT-160, sobre o Rio Bugres, numa extensão de 26,0 metros. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1080/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 621/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 174/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução de ponte de madeira na rodovia MT-270, trecho Entº MT-140 – Rio São Lourenço, sobre o córrego Corçoã e Rio Lambari, numa extensão de 12,0 e 6,0m. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número 1081/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 626/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 175/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-336, trecho Entº MT-110 (Toricoje) – Entº

BR-158 (Barra do Garças), numa extensão de 120,0 Km. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 10:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1082/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 625/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 179/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira tipo 1, na rodovia MT-325, trecho Alta Floresta – Rio Teles Pires, sobre o córrego da Prainha, numa extensão de 12,0 metros. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 16:00 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1083/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 624/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 178/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, (encabeçamento de ponte) na rodovia MT-130, trechos Entº MT-225 – Entº MT-242, local Rio Von Den Steinen, numa extensão de 470,0 metros. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1084/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 623/08 - ASLI/SINFRA, de 29/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 177/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-020, trecho Rio Manso – Entº MT-241 – Entº MT-140, sub-trecho Trevo Km 15 – Escola Água Branca, numa extensão de 24,0 Km. A realização será no dia 30 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número 1088/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 631/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 180/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de ponte de madeira na rodovia MT-160 e MT-409, trecho Entº MT-246 – Entº MT-409 e Entº MT-160 – Alto Paraguai, sobre os córregos Tira Sentido de Tamandua, numa extensão de 5,0 metros (reconstrução) + 12,0 metros (reforma) + 24,0 metros. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1089/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 627/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 181/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reconstrução e reforma de ponte de madeira OAE, na rodovia MT-247, trecho Entº MT-170 (Lambari) – Rio Sepotuba, sobre o Rio Vermelho, numa extensão de 50,80 metros. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1090/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 628/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 182/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-130, trecho Entº MT-020 (Paranatinga) – Posto Castelo, numa extensão de 85,0 Km. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 10:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1091/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 632/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 183/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma e reconstrução de ponte de madeira tipo 1, nas rodovias: MT-244, MT-241, MT-140 e MT-020, trecho Entº MT-140 (Nova Brasília) – Entº MT-020, Entº BR-163 – divisa Peresópolis e Entº MT-140 (Peresópolis) – Entº MT-241, sobre o córrego Grande, da Curva, da Grota, das Pedras e Delta, extensões: 16,3m, 6,0m, 8,0m, 16,7m, 16,5m, 2,7m, 21,5m e 16,5m. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 10:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES - Membro  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número 1092/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 633/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 184/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada na rodovia MT-170, trecho Entº BR-174 (Caramujo) – Salto do Céu, sub-trecho Entº BR-174 (Caramujo) – Vila Cabaçal, extensão de 51,00 Km. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES - Membro  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1093/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 629/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 185/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-100, trecho Entº BR-364 - Pontal do Araguaia, sub-trecho Entº BR-364 - Araguaína, numa extensão de 63,0 Km. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1094/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 630/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 186/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia vicinal de Jusmeira/Santo Antonio do Leverger (Lambari), trecho Entº MT-140 – Rio São Lourenço, numa extensão de 35,0 Km. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 16:00 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**PORTARIA / SINFRA Número : 1095/08**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 634/08 - ASLI/SINFRA, de 30/10/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 187/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para reforma do Centro Comunitário da Morada da Serra III – CPA – Cuiabá – MT. A realização será no dia 31 de outubro de 2008, às 16:00 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES - Membro  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

**CUMPRÁ-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2008.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 021/2008/00/00-ASJU**

Onde se Lê: **CESSIONÁRIA:** Associação dos Fazendeiros do Vale do Araguaia e Xingu – Asfah  
**Leia-se: CESSIONÁRIO:** Sindicato Rural de Matupá

**Extrato do Termo de Rescisão nº 021/2008/06/01-ASJU**

**Processo:** nº 650788/2008-SINFRA

**Objeto do Contrato:** 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Marca: New Holland, Chassis: N7AA01334; Motor: 36009867; 02 (duas) Motoniveladoras Marca: New Holland, Chassis: N8AF01499 e N8AF01500, Motor: 36044419 e 36044421; 05 (cinco) Caminhões Marca: Ford, Chassis: 9BFYCEHV98BB11369, 9BFYCEHV58BB11367, 9BFYCEHV68BB11362, 9BFYCEHV58BB11370 e 9BFYCEHV18BB11379; 01(um) Comboio de Lubrificação, Marca: Ford , Chassis: 9BFYCE6U08BB10146; 01 (um) Semi-Reboque para Transporte de Máquinas, Marca: Librelato, Chassis: 9A9PR34528LDJ5005 e 01 (um) veículo, tipo Saveiro 1.6, marca Volkswagen, Chassis nº 9BWK05W99P000383

**Objeto do Termo:** Rescindir por mútuo acordo, o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviário Nº 021/2008/00-Asju, com fundamento no artigo 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula Oitava – Da Rescisão, do Termo de Cessão de Uso.

**CEDENTE:** Secretaria de Estado de Infra – Estrutura

**CESSIONÁRIO:** Sindicato Rural de Matupá

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 022/2008/00/00-ASJU**

**Processo:** nº 650830/2008-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Cessão de uso, a título gratuito de:

01 (uma) Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Marca: New Holland, Chassis: N7AA01334; Motor: 36009867; 02 (duas) Motoniveladoras Marca: New Holland, Chassis: N8AF01499 e N8AF01500, Motor: 36044419 e 36044421; 05 (cinco) Caminhões Marca: Ford, Chassis: 9BFYCEHV98BB11369, 9BFYCEHV58BB11367, 9BFYCEHV68BB11362, 9BFYCEHV58BB11370 e 9BFYCEHV18BB11379; 01(um) Comboio de Lubrificação, Marca: Ford , Chassis: 9BFYCE6U08BB10146; 01 (um) Semi-Reboque para Transporte de Máquinas, Marca: Librelato, Chassis: 9A9PR34528LDJ5005 e 01 (um) veículo tipo Saveiro 1.6, marca Volkswagen, Chassis nº 9BWK05W99P000383.

**Prazo:** O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2010.

**CEDEnte:** Secretaria de Estado de Infra – Estrutura

**CESSIONÁRIO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

**Extrato do Instrumento Contratual nº 375/2008/00/00-ASJU**

**Processo** nº 449706/2008-SINFRA

**Modalidade:** Carta Convite 150/2008

**Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de Cadastro de Desapropriação com Coordenadas Georreferenciadas da faixa de domínio, na Rodovia : BR- 070/163/364/MT, Trecho: Serra de São Vicente, com uma extensão aproximada de 19,09 km.

**Valor:** R\$ 88.708,36 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

**Prazo:** 60 (sessenta) dias consecutivos.

**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1, conforme NE

25101.0001.08.04086-1.

**Partes:** AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

\*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

**ORDEM DE INÍCIO:** Nº. 044/2008

**Objeto Contratual:** Reforma e Adequação do Prédio que abriga o Posto da Fiscalização da Polícia Rodoviária Federal, no Trevo do Lagarto.

**I.C:** 364/2008/00/00 ASJU

**Empresa:** Fiel Construções e Comércio LTDA

**Município:** – Várzea Grande- MT.

**Data Início:** 24/10/2008

**Prazo:** 90 dias

Reproduz-se por ter saído incorreto

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
**ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

**Extrato do Termo Aditivo nº 401/2007/01/02- ASJU**

**Processo** nº 614119/2008-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Pontes e Lacerda-MT.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 401/2007/00/00-ASJU o valor de R\$ 391.134,07 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos).

**Partes:** TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 067/06**

**PROCESSO:** 45.687-0/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, tendo em vista o que consta no processo nº 45.687-0/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 067/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, destinado a Pavimentação asfáltica da Rodovia MT-339, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR – 174 (Glória D'Oeste) ao entroncamento com a Rodovia MT – 175 (São José dos Quatro Marcos) sub trecho entroncamento BR – 174 (Glória D'Oeste) – divisa municipal Glória D'Oeste/ São José dos Quatro Marcos, em uma extensão de 6,00 km (seis quilômetros). Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 089/07**  
**PROCESSO: 40.991-6/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n.º 40.991-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 089/07 o prazo de 40 (Quarenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 495 (Quatrocentos e noventa e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º 089/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 290/07**  
**PROCESSO: 40.991-6/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n.º 40.991-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, n.º 002/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n.º 290/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira - Da Vigência - do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"**

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação n.º 290/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ainda, o Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores do Sistema Prisional (Penitenciária de Água Boa), publicado no dia D.O. E de 30/10/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O.E e resultado de 08/02/08. Considerando ainda, o Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores do Sistema Prisional (Penitenciária de Sinop) publicado no dia D.O. E de 30/10/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O.E. resultado de 04/01/08:

Considerando as desistências dos candidatos convocados nos D.O.E de 03/10/08, e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:

- Ronaldo de Souza Abreu - Agente Prisional Do Sistema Prisional - Penitenciária de Água Boa;
- Maria Luisa Ribeiro Luz Borges - Assistente do Sistema Prisional - Assistente Administrativa - Penitenciária de Água Boa;
- Evania Maria Silva Santos - Técnica do Sistema Prisional - Psicóloga - Penitenciária de Água Boa;
- Leci Santana - Assistente do Sistema Prisional - Técnica em Enfermagem - Penitenciária de Sinop;
- Criseli Leticia de Souza - Assistente do Sistema Prisional - Assistente Administrativa - Penitenciária de Sinop

Considerando as rescisões Contratuais, a pedido, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:

- Enisio Da Silva Lima - Assistente do Sistema Prisional - Assistente Administrativa - Penitenciária de Sinop.

**CONVOCAR** os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

Lotação: Penitenciária de Água Boa /Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional - Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Início das atividades a partir da circulação deste Edital (Conforme Resultado no D.O. E de 08/02/08)

75	Edvaldo Alves Martins	Classificado
----	-----------------------	--------------

Lotação: Penitenciária de Água Boa /Cargo: Assistente do Sistema Prisional - Técnica em Enfermagem (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: - (Conforme Resultado no D.O. E de 08/02/08)

06	Gisela do Nascimento Desto	Classificada
----	----------------------------	--------------

Lotação: Penitenciária de Água Boa /Cargo: Técnico do Sistema Prisional - Psicólogo (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: - (Conforme Resultado no D.O. E de 08/02/08)

04	Josemar Antonio Limberger	Classificado
----	---------------------------	--------------

Lotação: Penitenciária de Sinop /Cargo: Assistente do Sistema Prisional - Técnica em Enfermagem (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: - (Conforme Resultado no D.O. E de 04/01/08)

03	Terezinha Marli Correa	Classificada
----	------------------------	--------------

Lotação: Penitenciária de Sinop /Cargo: Assistente do Sistema Prisional - Assistente Administrativo (Vagas: CR / 40 horas semanais) Lotação: - (Conforme Resultado no D.O. E de 04/01/08)

10	Herlins Rodrigues de Lima	Classificado
----	---------------------------	--------------

11	Tatiana Gornel Bogato	Classificada
----	-----------------------	--------------

Os candidatos convocados para provimento de vagas nas unidades prisionais do interior do Estado

deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação, para assinatura dos contratos de serviço temporário e os candidatos do pólo de Cuiabá devera comparecer na sede da SEJUSP, localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Os convocados terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 23 de Outubro de 2008.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2008

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**DO OBJETO:** a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com o fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip, conforme condições da Ata de Registro de Preços n.º 015/2008/SAD e Edital de Pregão n.º 013/2008/SAD/MT.

**DO VALOR:** O valor total estimado do Contrato é de R\$ 5.687.975,17 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco Reais e dezessete centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa: 339030/ Fontes: 240 e 242.

**DA VIGÊNCIA:** 30/10/2008 a 29/10/2009.

**DA DATA:** 30/10/2008.

**ASSINAM:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDÉZIO CORRÊA - Empresa ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA./CONTRATADA.

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA N.º 298/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do trabalho desenvolvido pelos servidores das Comissões Processantes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins do Decreto n.º 1.230 de 24 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer como Grupo de Trabalho de Interesse do Estado, os membros das Comissões Processantes, abaixo relacionados:

Geraldo Régis de Lima;  
Arlete Maria Luiz da Costa;  
Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira;  
Andrezina de Oliveira Felix  
Maria Aparecida Leite;  
Hilca Denise Viana Pinto de Carvalho ;

todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, com a finalidade de apurar, em toda sua extensão, denúncias ou representações de irregularidades administrativas, financeiras e outros desvios de conduta que estejam ocorrendo nas unidades administrativas e escolares da rede estadual de educação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 dias a contar de sua publicação, podendo, se necessário, ser reeditada.

Art. 3.º Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 211/2007

**ORIGEM:** Contrato n.º 211/2007.

**CONTRATANTE:** SEDUC

**CONTRATADA:** EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** aditar as cláusulas Décima Primeira - do prazo de execução e Décima Segunda - da vigência do contrato n.º 211/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente era de 270 dias terá o acréscimo de 90 dias, passando a ser de 360 dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 20/12/2007 até 18/12/2008.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 dias, com início em 07/02/08 e seu término em 03/12/08.

**FUNDAMENTO:** conforme Lei n.º. 8.666/93 Art. 57 § 1º e inciso II, § 2º do mesmo artigo e alterações posteriores.

Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 249

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM ANTÔNIO CAMPELO" CNPJ/MF 01.426.353/0001-10, no município de **Acorizal/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110 e 120

**VALOR:** R\$ 13.762,74 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dr. JOÃO PONCE DE ARRUDA" CNPJ/MF 01.986.533/0001-57, município de **General Carneiro/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0400

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 12.866,40 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 062/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CARLOS HUGUENY" CNPJ/MF 01.592.123/0001-21, município de **Alto Araguaia/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0500

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 14.499,99 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PEDRO GALHARDO GARCIA" CNPJ/MF 02.021.536/0001-19, município de **Mirassol D'Oeste/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0700

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 064/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" CNPJ/MF 01.590.244/0001-34, município de **Araputanga/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0700

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 13.904,80 (treze mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 065/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. AGENOR FERREIRA LEÃO" CNPJ/MF 02.443.825/0001-06, no município de **Cuiabá/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 066/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "D<sup>ma</sup>. MARIA DE LOUDES RIBEIRO FRAGELLI" CNPJ/MF 32.970.634/0001-63, município de **Guiratinga/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3893-0500

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 13.769,31 (treze mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "13 DE MAIO" CNPJ/MF 01.383.168/0001-96, município de **Peixoto de Azevedo/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0200

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 14.222,22 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 068/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PAPA JOÃO PAULO II" CNPJ/MF 01.309.915/0001-46, município de **Itaúba/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-1200

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 14.480,55 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 069/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROFESSOR MILTON MARQUES CURVO" CNPJ/MF 01.956.027/0001-15, município de **Cáceres/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0700

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 070/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOSÉ BEJO" CNPJ/MF 01.664.039/0001-76, município de **Glória D'Oeste/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0700

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 110

**VALOR:** R\$ 14.161,00 (quatorze mil cento e sessenta e um reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2008.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "13 DE MAIO" CNPJ/MF 01.331.559/0001-67, município de **Nova Guarita/MT.**

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0200

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 14.370,72 (quatorze mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2008.

Lauda 251

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 167/2008.**

**CONVÊNIO: PROJETO RÁDIO ATIVA**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL "ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA"**, CNPJ/MT 01.633.848/0001-10, no município de Rondonópolis/MT.

**OBJETO:** Conforme Edital 001/2008

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 110

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**Data de Assinatura:** 30/10/2008/10/2008

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 168/2008.**

**CONVÊNIO: PROJETO O RESGATE DE NOSSO SABER ATRAVÉS DO CONHECIMENTO FORMAL**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL "EE INDIGENA TAPIRAPE"**, CNPJ/MT 03.269.038/0001-52, no município de Santa Terezinha/MT.

**OBJETO:** Conforme Edital 001/2008

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 110

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**Data de Assinatura:** 30/10/2008/10/2008

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 169/2008.**

**CONVÊNIO: PROJETO MOMUNETY**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL "PROF. ELCIO PRATES"**, CNPJ/MT 07.894.352/0001-87, no município de **GUARANTÁ DO NORTE/ MT.**

**OBJETO:** Conforme Edital 001/2008.

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;  
Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.  
Elemento de Despesa: 335041  
Fonte: 110

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**Data de Assinatura:** 30/10/2008/10/2008

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 170/2008.

##### CONVÊNIO: PROJETO CLUBE DA LEITURA

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL "LUIZA NUNES BEZERRA"**, CNPJ/MT 06.114.738/0001-66 , no município de Juara/MT.

**OBJETO:** Conforme Edital 001/2008.

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 110

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**Data de Assinatura:** 30/10/2008/10/2008

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 020/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 020/2006, construção de unidade escolar com 12 salas de aula e demais dependências administrativas, conj. de banheiros, biblioteca sala de informática, cozinha, refeitório quadra poli esportiva, praça de alimentação, urbanização muro e portão de acesso no Município de Rondonópolis, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 08 de Novembro de 2008 para 08 de Fevereiro de 2009.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.362/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tapurah , CNPJ/MT 24.772.253/0001-41.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 362/2007, construção de um unidade escolar com 18 sala salas de aula, biblioteca, sala de informática, sala de administração, sala de professor, conj. de banheiros, quadra poli esportiva no Município de Tapurah, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 28 de Dezembro de 2008 para 28 de Junho de 2009.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.295/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã , CNPJ/MT 37.464.997/0001-40 .

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 295/2006, ampliação de 03 salas de aula na **EE "Alfredo Treuherz"**, no Município de Tabaporã, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 27 de Novembro de 2008 para 27de Janeiro de 2009.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 302/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã , CNPJ/MT 37.464.997/0001-40

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 302/2007, construção de uma unidade escolar com 06 salas de aula, no Município de Tabaporã, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 30 de Novembro de 2008 para 30 de Janeiro de 2009.

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 073/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ/MT 03.238.631/ 0001-31 .

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 073/2006, construção de 08 salas de aula e demais dependências administrativa na **EE "Monteiro Lobato"**, no Município de Peixoto de Azevedo, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 23 de Novembro de 2008 para 23 de Janeiro de 2009.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 341/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, CNPJ/MT 15.024.037/0001-27 .

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 341/2007, ampliação de 03 sala salas de aula, adequação da parte física na **EE "Anísio José Moreira"**, no Município de São José do Rio Claro, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 18 de Dezembro de 2008 para 17 de Abril de 2009.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 365/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 365/2006, reforma e adequação ao PNEE na **EE "Silvestre Gomes Jardim"**, no Município de Rondonópolis, que passa ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 18 de Novembro de 2008 para 18 de Abril de 2009.

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/2003/SETECS/MT

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Banco do Brasil S.A.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2003/SETECS/MT.

DAS ALTERAÇÕES=O prazo de vigência fica por força deste instrumento prorrogado até 24.10.2013.

**ASSINAM=** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e **ESAU DE SOUZA BORBA** e **ROSANGELA HELENA RAMOS ANTUNES-Contratada.**

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 104/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

**OBJETO=** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta- Da Vigência, do presente Termo de Cooperação.

**DA VIGÊNCIA=** O prazo de vigência fica por força deste instrumento prorrogado até a data de 31.12.2008.

**ASSINAM=** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e **VILCEU FRASNCISCO MARCHETI** – Secretário de Estado de Infra Estrutura.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2008/SETECS/MT

**PARTES:** A **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS** e a empresa **Agência de Viagens Universal LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Do Contratado do contrato inicial, referente ao valor do Pagamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos arts. 57, § 4º e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com o aditivo de 25% ao valor total do contrato original, o valor de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

**DATA:** Em Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2008.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretário de Estado de Trabalho,Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2008/SETECS/MT

**PARTES:** **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS** e **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.**

**OBJETO:** O presente termo de CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços educacionais referente ao Projeto de Intervenção das Ações Socioeducativas de Apoio às Famílias de Crianças Abriçadas no Lar da Criança.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O presente Contrato terá validade a partir da data de sua publicação, encerrando-se em 30/12/2008, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato, é de R\$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22.607 - FEAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4007

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900

**FONTE:** 262/100

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI** **JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR** **PEDRO NADAF**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal Representante Legal  
Cidadania e Assistência Social **CONTRATADA** **CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2008/SICME/SINFRA.

**PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução de Obras e Serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, alargamento, e serviços complementares ao sistema viário do Distrito Industrial de CUIABÁ, mais especificamente, as ruas: "H", "B", "F-O", "I", "K", "Y".

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão de responsabilidades da SICME e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.101

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2482 – Gestão, Municipalização dos Distritos Industriais e Suporte Técnico aos Municípios.

- **NATUREZA DA DESPESA:** 44 90 51 00

- **FONTE:** 101

- **VALOR:** R\$ 2.125.567,36 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de seis (meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade justificadas por escrito.

**DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2008.

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Vilceu Francisco Marcheti – Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/2008, instaurado por força da Portaria nº. 138/2008/GBSES, subscrita pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/09/2008, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 78, da Lei Complementar Estadual n. 207/2004, CITA, pelo presente edital, o servidor **ANTÔNIO SIDNEI SOARES FERNANDES**, Técnico do SUS, lotado no Laboratório Central à época e atualmente MT Laboratório, matrícula funcional nº. 527560014 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Oriente Tenuta, nº. 676 (antigo Hospital São Tomé), bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 12h00min às 18h00min, a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos constantes no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.  
**VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA**  
 Presidente do PAD 009/2008  
 Portaria nº. 138/2008/GBSES  
 (original assinado)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 008/2003**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) anos.  
**DA ASSINATURA:** 18/09/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 18/09/2008 até 30/09/2013.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Luiz Fernando Caldart – Representante Legal da CEPROMAT.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2004**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**DO OBJETO:** Prorrogar o termo final do Convênio Original, bem como readequar os valores a serem utilizados, para tanto alterando o respectivo Plano de Trabalho.  
**DA ASSINATURA:** 30/09/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 30/09/2008 até 31/03/2009.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Paulo Jorge Santos de Vasconcelos – Representante Legal da FAESPE; Sr. Júlio César Davoli Ladeia – Prefeito Municipal.

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA INDEA-MT n.º 13/2008.

**CADASTRA MÉDICOS VETERINÁRIOS  
 AUTÔNOMOS PARA EXECUÇÃO  
 DE ATIVIDADES DO PROGRAMA  
 DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA  
 BRUCELOSE E TUBERCULOSE.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 56, Inciso VI do Capítulo 1, de Título IV, do regimento interno do INDEA – MT aprovado pelo Decreto n.º 1966, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a Lei n.º 7.138/99,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Cadastrar os 18 (dezoito) Médicos Veterinários Autônomos relacionados no ANEXO I desta portaria para execução de atividades do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no estado de Mato Grosso, de acordo com o previsto na legislação vigente.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de outubro de 2008.**

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2008.

Méd.Vet. DÉCIO COUTINHO  
 Presidente do INDEA/MT

	Nome	CRMV-MT	Nº do Cadastro	ord.	Nome	CRMV-MT	Nº do Cadastro
1	Acácio Gomes Moreira	1695	0470-03	12	Juliano Dreweck	2815	0878-07
2	Alan Borges e Silva	2120	0596-04	13	Lucas Gaiva e Silva	2325	0718-06
3	Alaôr Pereira Martins Júnior	3125	0984-08	14	Marcel Platini Moreira	3234	0983-08
4	Braz Simões Nogueira Filho	1943	0042-02	15	Marge Vieira Martins	3329	0982-08

5	Cicero Antonio Bezerra Marques de Sá	3030	0983-08	16	Mari Grasielle da Silva	3260	0985-08
6	Deyse Marilda Kabeya	3128	0918-08	17	Raimundo Pereira Oliveira Terceiro da Corrêa da Costa	1625	0231-02
7	Filipe Pacheco Ziemann	2140	0403-03	18	Raphael Borges Fontoura	3271	0981-08
8	Gilmar Motta Martins	2610	0852-07	19	Romulo Melo Castro Pereira	2546	0676-05
9	Heitor Azuaga Aires da Silva Filho	1143	0116-02	20	Sérgio Ricardo do Nascimento	1571	0257-02
10	Isis Scatolin de Oliveira	2888	0843-07	21	Vera Lucia Grodzicki	2149	0601-04
11	José da Silveira Machado Junior	2469	0659-05				

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº. 266/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo nº. 199529/2008, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas; Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 045/98 do CONTRAN e a Portaria nº. 20/99 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

## RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a empresa **EVANDRO S. DANTAS COMERCIO-ME** – com nome fantasia **“LIDER PLACAS”**, código 103, inscrita no CNPJ nº.08.762.864/0002-33, com sede à Avenida da FEB, nº. 1783-A, Manga – Várzea Grande – para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Várzea Grande (MT).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2008.

TEODORO MOREIRA LOPES  
 Presidente do Detran

## PORTARIA Nº. 267/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo nº. 199529/2008, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas; Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 045/98 do CONTRAN e a Portaria nº. 20/99 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

## RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a empresa **CHAMPONALLE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA** – com nome fantasia **“CHAMPONALLE PLACAS”**, código 102, inscrita no CNPJ nº.10.269.317/0001-81, com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 897-E, Cidade Nova – Lucas do Rio Verde – para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Lucas do Rio Verde (MT).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2008.

TEODORO MOREIRA LOPES  
 Presidente do Detran

PORTARIA N.º 273, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

**Adita os artigos 20 e 21 da Portaria nº 25, de 25 de Março de 2002, que Disciplina o Credenciamento, Renovação anual, Funcionamento e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, incisos I e III, da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; e

**Considerando** o artigo 5º do Decreto Estadual nº 1.568, de 04 de junho de 1992, o qual aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso;

**Considerando** o que dispõe o artigo 22, 145, 146, 148, 150 do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nº 50, 74 e 89 do CONTRAN;

**Considerando** a Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN-MT, que Disciplina o Credenciamento, Renovação anual, Funcionamento e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores;

## RESOLVE:

Art. 1º Aditar o artigo 20 da Portaria nº 25, de 25 de Março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“d) Não é permitido, para a realização dos exames práticos veiculares, de qualquer categoria, utilização de qualquer meio eletrônico ou de comunicação, tais como sensores de estacionamento e/ou similares, ou qualquer outro meio de auxílio veicular que facilite a aprovação do candidato no exame prático veicular, sendo cabível a eliminação do candidato do exame prático e ao CFC, as penalidades previstas na Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN-MT e/ou Resolução nº 74/1998/CONTRAN.”*

Art. 2º Aditar o artigo 21 da Portaria nº 25, de 25 de Março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Não é permitido, para a realização dos exames práticos veiculares, de qualquer categoria, utilização de qualquer meio eletrônico ou de comunicação, tais como sensores de estacionamento e/ou similares, ou qualquer outro meio de auxílio veicular que facilite a aprovação do candidato no exame prático veicular, sendo cabível a eliminação do candidato do exame prático e ao CFC, as penalidades previstas na Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN-MT e/ou Resolução nº 74/1998/CONTRAN."

Art. 3º Os casos omissos desta Portaria, bem como da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN-MT, serão analisados caso a caso pela Presidência da Autarquia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2008.

  
TEODORO MACIEL LOPES  
Presidente do CEFROMAT

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

**PORTARIA Nº. 126/2008**

O Diretor - Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973 e Decreto n.º 1.664/1978;

Considerando as disposições contidas na Portaria n.º 098/2008, de 1º de Agosto de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria n.º 098/2008, pelos fundamentos apresentados no processo n.º 358061/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de Novembro de 2008.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 31 de Outubro de 2008.

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Diretor Presidente

\*Original assinada

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 227 / 2008**

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, em conjunto com o Secretário Executivo do Núcleo Agropecuário, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Designar servidores para representar a EMPAER-MT junto às instituições financeiras em atos vinculados às contas bancárias, conforme disposto:

- a) Primeiro Titular : Leônio Pinheiro da Silva Filho
- b) Substituto do Primeiro Titular : Gabriel Miranda dos Anjos
- c) Segundo Titular : Ondina Espírito Santo de Amorim
- d) Substituto do Segundo Titular : Helemir Pereira Peixoto

**ARTIGO 2º** - Atribuir à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGESP, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, para que tome as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.

**ARTIGO 3º** - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.

Prof. Dr. Leônio Pinheiro da Silva Filho  
Diretor Presidente/EMPAER-MT

Edson Paulino de Oliveira  
Sec. Executivo/Núcleo Agropecuário

COGESP

**MT FOMENTO**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**

**ATA DA 55ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às 14h30', nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 26/08/2008 da Presidência do Conselho. A reunião é de competência agosto de 2008. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Aprovação do Balancete do mês de Junho de 2008; II) Ratificação do procedimento licitatório para contratação de entidade responsável pelas provas do Concurso dos Profissionais de Fomento da MTF; e III) Apreciação de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando a sessão, o Senhor Presidente Nadaf disse que aos documentos do **item I** foram remetidos, com antecedência, aos Senhores membros deste Colegiado. Na sequência, o Presidente da mesa informou que os atos praticados no período de Junho/08, sob análise, foram examinados pela Auditoria Interna que emitiu Parecer de Conformidade e Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno, ambos datados de 28 de julho de 2008, tendo referido balancete recebido, também, recomendação dos Senhores Conselheiros Fiscais na 37ª Reunião realizada no dia 22 de agosto deste. Esclareceu que o resultado do último mês do semestre - junho - apresentou saldo positivo de R\$ 965,0 mil, fechando o 1º Semestre/08 com lucro de R\$ 492,6 mil. Com foco no desempenho financeiro, o caixa é superavitário em R\$ 1.035,5 milhão, no período, sinalizando equilíbrio. Partindo desse *financeiro* e computando-se lançamentos obrigatórios de *depreciações, provisões fiscais sociais e o saldo da movimentação dos Créditos de Liquidação Duvidosa – CLD* é que se chega ao resultado contábil antes mencionado. Submetido o assunto à decisão, o **Balancete de Junho de 2008**, e a versão preliminar do Doc. 4016 (Balancete do semestre) foram aprovadas por todos os presentes. Já no **item II** da pauta, o Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, pediu que o Diretor Presidente da Agência relatasse o assunto da pauta, **Concurso Público**. Com a palavra, o Senhor Arcléidy Dias Pereira disse que se tratava do Protocolo nº. 34887/20081, de 24/01/08, de processo de dispensa de licitação nº 001/2008/MTF, para contratação da UNEMAT/FAESPE, para realizar as provas e apresentação dos resultados do Concurso Público dos Profissionais de Fomento da Agência, devidamente instruído com Nota Recomendatória da Secretaria de Estado de Administração, de 04/08/08, referendada pela Comissão de Licitação da MTF, com Parecer de número 001/2008 da Assessoria Jurídica da Agência, com autorização da Presidência da MTF, sendo o procedimento ratificado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da MT FOMENTO. O Processo foi concluído com a informação final da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD, sugerindo a dispensa, publicada no D.O.E. do dia 14/8/08. Os serviços custarão R\$ 439,1 mil, com acréscimo de R\$ 22,50 por inscrição que ultrapassar a casa dos 5.000 candidatos, com prazo de até 180 dias. Submetido o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros e depois de discutidas algumas questões do processo, o mesmo foi aprovado por unanimidade, ratificando a decisão do Conselheiro Presidente Pedro Nadaf, autorizando a contratação com dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, obedecendo, também, a determinação do Decreto nº 7.217/2006, o Decreto Estadual 1.122/08 e a legislação pertinente. Na sequência, **item III** da pauta, o Senhor Presidente do Conselho solicitou que o Diretor Presidente, Arcléidy Dias Pereira, apresentasse os demais assuntos de interesse da Agência. Pela ordem, foram: a) Desligamento do Diretor de Desenvolvimento e Projetos. Disse o Senhor Arcléidy que, em razão da orientação recebida do Governo, substanciada no Projeto de LC, Mensagem nº 59/2008, de 25 de agosto de 2008, o cargo de Diretor será extinto, devendo a função ser exercida por um Superintendente que se reportará diretamente à Presidência da Agência. A reforma do Estatuto distribuirá as funções antes atribuídas ao Diretor, com a concomitante alteração no UNICAD. Assim, para que se cumpram as formalidades legais, inclusive da relação diretor-empresa, recomendou a destituição do Senhor Jair de Oliveira Marques, a partir de 1º de setembro de 2008. Com a palavra, o Presidente do CAD, Senhor Pedro Nadaf, disse que, em nome dos administradores, agradece a postura do Diretor Jair, enfatizando que a MTF deve a ele pela significativa parcela de contribuição prestada à entidade, hoje reconhecida como modelo para outras agências. Concluindo, o Senhor Nadaf afirmou que o Diretor que se despede levou a MTF às comunidades interioranas onde os projetos e os propósitos da Agência foram amplamente divulgados. Os Diretores presentes e os demais Conselheiros endossaram as palavras de gratidão ao Senhor Jair de Oliveira Marques. Em seguida, por unanimidade, decidiram pelo desligamento, sendo que a função vaga não será preenchida por nenhum profissional. b) Ouvidoria. O Senhor Arcléidy Dias argumentou que seria importante indicar ao Banco Central um outro técnico da Agência e já credenciado em curso da Associação Brasileira de Ouvidores, Seccional do Distrito Federal – ABO/DF para, também, ser habilitado como Ouvidor da MTF, atuando em conjunto com a titular Senhora Mônica Nardez, inclusive nas suas ausências por férias ou por outros motivos. O indicado é o Senhor Luiz Benvenuti Castelo Branco de Oliveira, hoje respondendo pela Gerência de Análise de Projetos. A habilitação não implica em mudança salarial, concluiu. Novamente com a palavra o Senhor Pedro Nadaf submeteu a proposta aos Senhores Conselheiros, obtendo aprovação dos presentes, que recomendaram alterar o Estatuto sobre o número de Ouvidores. Finalmente, como assunto "c" do item III da pauta, o Senhor Diretor Presidente da Agência, submeteu ao Presidente do CAD Senhor Pedro Nadaf e aos demais Conselheiros presentes, minuta de Resolução que estabelece a política de revisão da tabela salarial dos empregados da MTF. Para 2008, haveria um acréscimo de 7,04% sobre a atual folha que vigoraria a partir de setembro/2008. Para 2009, seriam 10% divididos em 2 etapas iguais de 5%, uma em janeiro e outra em julho/09. Destacou o Senhor Arcléidy que desde 2004, ano da fundação da MT FOMENTO, esta iniciativa seria a primeira revisão sobre a remuneração do pessoal da instituição, recuperando-se parte das perdas inflacionárias; com valorização do pessoal, a exemplo do funcionalismo público; motivação funcional; incentivo à qualidade e produtividade; dentre outras, que justificam a proposta, para o qual pediu apoio do Senhor Presidente Nadaf e demais Conselheiros. Depois de discutida e analisada, principalmente, sobre o impacto nos custos operacionais da Agência, a Resolução nº 027/CAD/2008 - MT FOMENTO, de 28/08/08, foi aprovada por unanimidade. Ao término, verificando-se não haverem outros assuntos para registro, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas. Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2008. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de agosto de 2008, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Yénes Jesus de Magalhães, César Roberto Zilio, Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara, Arcléidy Dias Pereira e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf  
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani  
Conselheiro Secretário

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****AGE****AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00011/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (26045) ODETE AUGUSTA GOMES DE CAMPOS  
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
Un. Adm: (008451) DIV. DE AUDITORIA DA ADM. DIRETA  
A Partir de: 22/10/2008 Até 20/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário-Auditor Geral do Estado

**PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00040/2008

DE: 31/10/2008

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (96837) GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA  
Cargo/Função: (4340) PROC. DO ESTADO EM ESTAGIO PROBAT  
Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL  
A Partir de: 21/06/2008 Até 17/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Procurador-Geral do Estado

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00141/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (50773) JOSE CARLOS COSTA MARQUES  
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO  
Un. Adm: (003298) AGENCIA FAZENDARIA DE CACERES  
A Partir de: 28/09/2008 Até 27/10/2008

Processo N.:

Nome: (49596) MARIA ONETE MARCHI OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO  
Un. Adm: (004120) AGENCIA FAZENDARIA DE LUCIARA  
A Partir de: 14/10/2008 Até 30/10/2008

Processo N.:

Nome: (8165) NICOMEDES FRANCISCO PINTO LOPES  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227  
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA  
A Partir de: 01/10/2008 Até 29/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00028/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 482500/2008

Nome: (79555) JOILSON CORREA  
Cargo/Função: (11401) AGENTE DE MEIO AMBIENTE  
Quinquênio de Referência: 01/12/1998 Ate 30/11/2003  
A Partir de: 08/09/2008 Ate 07/10/2008

Processo N.: 456085/2008

Nome: (80567) ROBERTO CORREA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (11401) AGENTE DE MEIO AMBIENTE  
Quinquênio de Referência: 16/07/1998 Ate 15/07/2003  
A Partir de: 29/09/2008 Ate 27/12/2008

Processo N.: 358320/2008

Nome: (80505) SILVANA THOMEM LOBO  
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
Quinquênio de Referência: 01/04/1985 Ate 31/03/1990  
A Partir de: 01/07/2008 Ate 28/09/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00053/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81420) BENEDITA AUXILIADORA SOARES DA SILVA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (134821) GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS  
A Partir de: 14/10/2008 Até 12/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00185/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (12723) CONCEICAO LEMOS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)  
A Partir de: 23/10/2008 Até 20/04/2009

Processo N.:

Nome: (100839) ELENI DIVINA BORGES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
A Partir de: 16/10/2008 Até 14/11/2008

Processo N.:

Nome: (118007) GERDA ISOLDE GRUEN KLAUCK  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 16/10/2008 Até 14/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00186/2008

DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (122437) CATIA ANTONIA PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 20/10/2008 Até 18/11/2008

Processo N.:

Nome: (78972) NAIR ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 24/10/2008 Até 30/10/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00143/2008

DE: 31/10/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (25244) FIDELCINA LOPES GALVAO

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 20/10/2008 Até 18/12/2008

Processo N.:

Nome: (17723) MARIANA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
A Partir de: 28/09/2008 Até 27/10/2008

Processo N.:

Nome: (117904) UADILA SILVEIRA LOPES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNICIPAL DE CACERES  
A Partir de: 28/09/2008 Até 12/10/2008

Processo N.:

Nome: (23913) ZELIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133698) DELEGACIA ESP. CRIANCA E ADOLESC. CACERES  
A Partir de: 07/10/2008 Até 05/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00110/2008 DE: 31/10/2008  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118880) ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 24/10/2008 Até 02/11/2008

Processo N.:

Nome: (10643) ANEGINO RODRIGUES LIMA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 04/10/2008 Até 02/11/2008

Processo N.:

Nome: (10667) CLARINDO FRANCISCO SERINER  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (097535) DECIMO SEXTO CMDO POLICIA. AREA P.LACERD  
A Partir de: 12/10/2008 Até 10/11/2008

Processo N.:

Nome: (35270) CLAUDINEI JUSTINO MENEGON  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 22/10/2008 Até 31/10/2008

Processo N.:

Nome: (73028) CRISTINO GOMES DOS SANTOS ABREU  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 27/10/2008 Até 15/11/2008

Processo N.:

Nome: (50015) FRANCISNEY DA SILVA LARA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 26/10/2008 Até 09/12/2008

Processo N.:

Nome: (44252) JOILSON ANTONIO MARTINS  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
A Partir de: 23/10/2008 Até 01/11/2008

Processo N.:

Nome: (119078) JONATA KARAN MATHEUS  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 06/10/2008 Até 08/11/2008

Processo N.:

Nome: (40391) JOSE CARLOS MEDEIROS DE LIMA  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 17/10/2008 Até 31/10/2008

Processo N.:

Nome: (38160) JOSE SANTOS ROCHA DE SOUZA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 24/10/2008 Até 22/11/2008

Processo N.:

Nome: (84054) KATIA REGINA OLIVEIRA SANTOS LOPES  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 13/10/2008 Até 11/12/2008

Processo N.:

Nome: (95603) MAURI BENEDITO RAMOS LEITE  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (097535) DECIMO SEXTO CMDO POLICIA. AREA P.LACERD  
A Partir de: 15/10/2008 Até 13/11/2008

Processo N.:

Nome: (29376) MIGUEL JOSE DA SILVA  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 01/11/2008 Até 30/12/2008

Processo N.:

Nome: (35147) OSVALDO DE ARRUDA BRITO

Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 10/10/2008 Até 23/11/2008

Processo N.:

Nome: (90778) RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 23/10/2008 Até 21/11/2008

Processo N.:

Nome: (110779) RUI DOS SANTOS  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 21/10/2008 Até 04/11/2008

Processo N.:

Nome: (48471) VALDEI LOPES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 27/10/2008 Até 30/10/2008

Processo N.:

Nome: (48471) VALDEI LOPES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 27/10/2008 Até 30/10/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
Antônio Benedito de Campos Filho  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00052/2008 DE: 31/10/2008  
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52449) ADILSON DE LIMA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)  
A Partir de: 29/09/2008 Até 01/10/2008

Processo N.:

Nome: (52450) MOISES PASTICK GONCALVES  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR  
A Partir de: 06/10/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:

Nome: (52450) MOISES PASTICK GONCALVES  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR  
A Partir de: 06/10/2008 Até 04/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
Arlilton Azevedo Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00336/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (14608) ADERSEMAR BISPO CIRQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 27/10/2008 Até 25/11/2008

Processo N.:

Nome: (94126) ALAIR ROSA GONCALVES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013889) EEPG - DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 22/10/2008 Até 10/11/2008

Processo N.:

Nome: (74642) ANA PAULA PRADO PAGAN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (056669) EEPG - 19 DE SETEMBRO  
A Partir de: 13/10/2008 Até 11/11/2008

Processo N.:

Nome: (22702) ARLENE JOAQUIM REGIS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 26/10/2008 Até 24/12/2008

Processo N.:

Nome: (26568) AUGUSTO CESAR BARBOSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013218) EEPG - BARRO DE MELGACO  
A Partir de: 23/09/2008 Até 21/11/2008

Processo N.:

Nome: (39031) CARLOS SERGIO DUNDI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 02/10/2008 Até 30/12/2008

Processo N.:

Nome: (39477) CARMELITA SANTANA SA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011630) EEPG - DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO  
A Partir de: 06/10/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:

Nome: (30513) CAROLINA MARIA DE MATOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014931) EEPG - SEN FILINTO MULLER

A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008  
**Processo N.:**  
**Nome:** (958) CLARA LUZIA LIMA BRUZZON  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES  
**A Partir de:** 09/10/2008 Até 06/01/2009

**Processo N.:**  
**Nome:** (1676) DINORA GONCALVES NERY  
**Cargo/Função:** (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (011533) EEPG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA  
**A Partir de:** 23/10/2008 Até 21/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (20561) EDEJAIRCE BENEDITA PINHEIRO CALDAS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENCA  
**A Partir de:** 16/10/2008 Até 14/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (34581) ELAINE TERESINHA WELTER  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (016527) EEPG - ARAO GOMES BEZERRA  
**A Partir de:** 24/10/2008 Até 22/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (32447) ELIETE MARIA MENDES DE OLIVEIRA HENRIQUE  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (016560) EEPG - JOAO SATO  
**A Partir de:** 03/10/2008 Até 16/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (24029) ELVIRA FERREIRA ROCHA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015229) EEPG - MARECHAL RONDON  
**A Partir de:** 05/10/2008 Até 02/01/2009

**Processo N.:**  
**Nome:** (28511) EUNICE NUNES DIAS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (009253) SUPERINT. FORM. DOS PROFIS. EDUCACAO BASICA  
**A Partir de:** 20/10/2008 Até 03/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (26148) FAUSTINA NUNES DE SOUSA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (014141) EEPG - HUMBERTO CASTELO BRANCO  
**A Partir de:** 17/10/2008 Até 15/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (55834) FRANCINETE SILVA DE ARAUJO  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (040312) EEPG - MONTEIRO LOBATO  
**A Partir de:** 21/10/2008 Até 09/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (18675) GISELDA BESERRA DE SOUZA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)  
**A Partir de:** 27/10/2008 Até 25/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (80785) HERIKA RENALLY SILVA PEREIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
**A Partir de:** 09/10/2008 Até 07/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (36698) IEDA APARECIDA MARUCHI MOREIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
**A Partir de:** 27/10/2008 Até 25/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (55751) ILBA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (091448) E.E. PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
**A Partir de:** 27/10/2008 Até 25/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (12246) ILZA GRACILIANA DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (1244) MERENDEIRA  
**Un. Adm.:** (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES  
**A Partir de:** 16/10/2008 Até 14/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (16043) JANETE DA SILVA REIS  
**Cargo/Função:** (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
**Un. Adm.:** (009865) EEPG - ALICE FONTES PINHEIRO  
**A Partir de:** 29/10/2008 Até 27/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (33561) JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
**A Partir de:** 10/10/2008 Até 08/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (30787) JOAQUINA CAMPOS NAKAHARA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
**A Partir de:** 06/10/2008 Até 04/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (28860) JOEL MARQUES DE QUEIROZ  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
**A Partir de:** 10/10/2008 Até 08/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (30796) JOSENIJA FATIMA KUHN  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (016314) EEPG - 13 DE MAIO  
**A Partir de:** 13/10/2008 Até 11/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (34538) LENIR TOMAZELI  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA  
**A Partir de:** 01/10/2008 Até 29/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (87035) LILIANE RITA DA ARRUDA

**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (009504) EEPG - PROF. BERNARDINA RICCI  
**A Partir de:** 08/10/2008 Até 06/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (6156) LIZONTINA ROBERTO ALVES  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (009830) EEPG - SANTOS DUMONT  
**A Partir de:** 23/10/2008 Até 06/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (19164) LUCIA CONCEICAO DE CARVALHO ARRUDA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI  
**A Partir de:** 04/10/2008 Até 01/01/2009

**Processo N.:**  
**Nome:** (87214) LUCIA HELENA VAZ PORTO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011193) EEPG - 10 DE DEZEMBRO  
**A Partir de:** 29/10/2008 Até 27/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (30786) LUIZ SANTANA DE FARIA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA  
**A Partir de:** 10/10/2008 Até 08/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (31857) MARIA CONCEICAO C DE FREITAS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (049859) EEPG BELA VISTA  
**A Partir de:** 17/10/2008 Até 15/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (87447) MARIA DE FATIMA VALEIRO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (012939) EEPG - MARIA AUXILIADORA  
**A Partir de:** 28/10/2008 Até 26/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (87198) MARIA DE JESUS VIEIRA DE NOVAIS  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
**A Partir de:** 24/09/2008 Até 23/10/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (22363) MARIA DO CARMO VIEIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (013250) EEPG - ENIO PEPINO  
**A Partir de:** 30/09/2008 Até 14/10/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (19493) MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE  
**A Partir de:** 07/09/2008 Até 05/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (19493) MARIA DO ROCIO MEIRA RAMOS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE  
**A Partir de:** 09/07/2008 Até 06/09/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (15512) MARIA IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO  
**A Partir de:** 30/10/2008 Até 28/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (30912) MARIA IZILDA ALVARENGA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
**A Partir de:** 11/10/2008 Até 09/12/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (4168) MARIA ROSA DE OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
**A Partir de:** 17/10/2008 Até 15/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (31298) MARILCE FATIMA FARIA FANAIA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA  
**A Partir de:** 30/10/2008 Até 28/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (31298) MARILCE FATIMA FARIA FANAIA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA  
**A Partir de:** 14/10/2008 Até 29/10/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (18164) MARISA GONCALVES DA SILVA COSTA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES  
**A Partir de:** 11/10/2008 Até 09/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (34498) MARIZA ZANELLA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE  
**A Partir de:** 17/09/2008 Até 16/10/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (20609) MARIZIA TEIXEIRA DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015130) EEPG - 31 DE MARCO  
**A Partir de:** 17/10/2008 Até 15/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (85051) MARLETE DA SILVA  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (011517) EEPG - ARTUR DA COSTA E SILVA  
**A Partir de:** 10/10/2008 Até 08/11/2008

**Processo N.:**  
**Nome:** (112733) MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (016225) EEPG - IRENE ORTEGA  
**A Partir de:** 01/10/2008 Até 29/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (14971) NAIR GONZAGA DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM  
 A Partir de: 25/10/2008 Até 13/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (11916) NAIRDE DO CARMO GUIMARAES SILVA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO  
 A Partir de: 19/10/2008 Até 16/01/2009

Processo N. :  
 Nome: (93666) NEUCIR FAUSTINO DE OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO  
 A Partir de: 27/10/2008 Até 10/12/2008

Processo N. :  
 Nome: (38512) NEUZA DA SILVA BARBOSA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016144) EEPG - JUIIARA  
 A Partir de: 29/10/2008 Até 07/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (20625) NILZA LUCIA CANHETE DE ALBUQUERQUE  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 22/09/2008 Até 20/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (105617) PAULA LIMA DA CRUZ  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015954) EEPG - WILSON DE ALMEIDA  
 A Partir de: 28/08/2008 Até 26/09/2008

Processo N. :  
 Nome: (84429) PETRINA PEREIRA COSTA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013927) EEPG - GERALDO SANTANA DOS SANTOS  
 A Partir de: 15/10/2008 Até 13/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (297) ROSALINO TEODORO VELASCO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 20/10/2008 Até 18/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (112231) ROSANGELA MARTINS FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
 A Partir de: 30/10/2008 Até 28/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (84550) RUTH BATISTA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE  
 A Partir de: 26/10/2008 Até 09/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (61872) SABINA WOSNIK  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (069582) E.E.NOVO MUNDO  
 A Partir de: 29/10/2008 Até 26/01/2009

Processo N. :  
 Nome: (33011) SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (013404) EEPG - MILTON ARMANDO P. BARROS  
 A Partir de: 24/10/2008 Até 22/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (22745) SEBASTIANA ALVES CAMPOS RAMOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES  
 A Partir de: 09/10/2008 Até 07/12/2008

Processo N. :  
 Nome: (972) SEBASTIANA DALVA DELUQUI  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 A Partir de: 10/10/2008 Até 08/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (33226) SILVIA PEREIRA DE JESUS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
 A Partir de: 22/09/2008 Até 11/10/2008

Processo N. :  
 Nome: (16103) SOFIA DE ARAUJO TAQUES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012246) EEPG - DOM BOSCO  
 A Partir de: 30/10/2008 Até 28/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (1134) SOLANGE MENDES BOASCIVIS  
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO  
 A Partir de: 03/10/2008 Até 01/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (21433) SOLENIL DOS SANTOS MAGALHAES BARRETO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA  
 A Partir de: 23/10/2008 Até 21/12/2008

Processo N. :  
 Nome: (13477) SONIA MARIA LADEIA SEGATTO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
 A Partir de: 09/10/2008 Até 06/01/2009

Processo N. :  
 Nome: (13179) VALDIVINO SANTOS SILVEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ  
 A Partir de: 09/10/2008 Até 07/12/2008

Processo N. :  
 Nome: (85017) VERA LUCIA REBOUCAS MALCHER  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA  
 A Partir de: 09/10/2008 Até 07/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (72654) WALTER APARECIDO SZUBRIS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 18/09/2008 Até 17/10/2008

Processo N. :  
 Nome: (45625) WILSON DIONIZIO GAUNA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011126) EEPG - JOAQUIM NUNES ROCHA  
 A Partir de: 24/10/2008 Até 22/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (22734) WILSON MACIEL DE LIMA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER  
 A Partir de: 29/10/2008 Até 17/11/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00337/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
 Nome: (6678) AMILSA MARTINS FARIAS DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 06/10/2008 Até 20/10/2008

Processo N. :  
 Nome: (30723) DALMINA MOSER DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012785) EEPG - CEL. ARTHUR BORGES  
 A Partir de: 25/10/2008 Até 23/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (63404) GLAUCIA MARIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO  
 A Partir de: 06/10/2008 Até 04/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (87174) LUCIENEIDE FRANCISCA DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
 A Partir de: 05/10/2008 Até 18/12/2008

Processo N. :  
 Nome: (22441) LUCY LEITE DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA  
 A Partir de: 30/09/2008 Até 28/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (297) ROSALINO TEODORO VELASCO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N. :  
 Nome: (68908) SUELI SILVEIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA  
 A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008

Processo N. :  
 Nome: (17918) TERESINHA SILVEIRA HAINZEREDER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO  
 A Partir de: 23/10/2008 Até 11/11/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00338/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N. :  
 Nome: (26355) ADELAIDE MORAES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013404) EEPG - MILTON ARMANDO P. BARROS  
 A Partir de: 24/10/2008 Até 21/04/2009

Processo N. :  
 Nome: (66285) IRANIUCE MORAIS DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
 A Partir de: 22/10/2008 Até 19/04/2009

Processo N. :  
 Nome: (84930) MARIA PAULA PAULINO RAMOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (124559) SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO BASICA  
 A Partir de: 20/10/2008 Até 17/04/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00015/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: S/N

Nome: (80378) CLAUDIO SANTOS VELOSSO DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 09/06/1998 Ate 08/06/2003  
 A Partir de: 24/11/2008 Ate 21/02/2009

Processo N.: 643302/2008

Nome: (8745) PEDRO PAULO RODRIGUES LISBOA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 02/01/1995 Ate 01/01/2000  
 A Partir de: 20/10/2008 Ate 17/01/2009

Processo N.: 643302/2008

Nome: (8745) PEDRO PAULO RODRIGUES LISBOA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 02/01/2000 Ate 01/01/2005  
 A Partir de: 18/01/2009 Ate 17/04/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Pedro Jamil Nadaf  
 Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00035/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 616731/2008

Nome: (15190) EVA PAULINA DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 17/02/1998 Ate 16/02/2003  
 A Partir de: 07/10/2008 Ate 06/12/2008

Processo N.: 632250/2008

Nome: (5568) EVAIR FAUSTINA DA FONSECA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 01/06/1992 Ate 31/05/1997  
 A Partir de: 01/10/2008 Ate 29/11/2008

Processo N.: 629735/2008

Nome: (58851) LUIS PINHEIRO DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 09/10/2000 Ate 08/10/2005  
 A Partir de: 14/10/2008 Ate 12/11/2008

Processo N.: 628626/2008

Nome: (58758) WILSON JOSE DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 18/03/1968 Ate 17/03/1973  
 A Partir de: 05/11/2008 Ate 02/02/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Paulo Pitaluga Costa e Silva  
 Secretário de Estado de Cultura

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00329/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (94502) ADRIANA RAQUEL RICHTER  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 07/10/2008 Até 05/11/2008

Processo N.:

Nome: (96550) ALESSANDRA BARBARA PEREIRA LEITE  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (116831) SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE  
 A Partir de: 06/10/2008 Até 15/10/2008

Processo N.:

Nome: (94419) AVELINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 02/10/2008 Até 23/10/2008

Processo N.:

Nome: (94432) BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 08/10/2008 Até 06/12/2008

Processo N.:

Nome: (120291) DEUZINA MADALENA CARDOSO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 11/10/2008 Até 09/11/2008

Processo N.:

Nome: (117045) GEANNY ELOISA LOPES LEITE RONDINA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008

Processo N.:

Nome: (118071) JOAO PAULO DOMINCIANO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 12/10/2008 Até 09/01/2009

Processo N.:

Nome: (98505) MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 23/10/2008 Até 23/01/2009

Processo N.:

Nome: (94469) MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA FERNANDES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 07/10/2008 Até 10/10/2008

Processo N.:

Nome: (83074) MARIA CONCEICAO COSTA SOUZA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA  
 A Partir de: 15/10/2008 Até 29/10/2008

Processo N.:

Nome: (86277) NOELI MARIA BALZAN  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 11/10/2008 Até 09/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

Processo N.:

Nome: (86277) NOELI MARIA BALZAN  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 11/10/2008 Até 09/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00330/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (111325) ROSELY INACIO COELHO ROCHA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (111120) CEN EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX.DE M.T  
 A Partir de: 11/10/2008 Até 08/01/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00331/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (55616) ADRIANA CAVEQUIA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (136433) ESCRITORIO REG.DA SAUDE DE SINOP  
 A Partir de: 04/07/2008 Até 30/12/2008

Processo N.:

Nome: (99361) SILVIA MISSORA KARAKAWA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (135780) GER.SIST.DE INF.EM VIGILANCIA DA SAUDE  
 A Partir de: 06/06/2008 Até 02/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00332/2008 DE: 31/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 296810/2008

Nome: (94480) CARMEN ROMAO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 07/02/2008 Até  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00056/2008

DE: 31/10/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (83204) GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT

Un. Adm: (058025) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

A Partir de: 29/09/2008 Até 27/11/2008

Processo N.:

Nome: (86003) RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS

Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO

A Partir de: 10/10/2008 Até 19/10/2008

Processo N.:

Nome: (86003) RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS

Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO

A Partir de: 20/10/2008 Até 18/11/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00057/2008

DE: 31/10/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (13487) GUACIRA ARAUJO GONCALVES CAMPOS SILVA

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320

Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

A Partir de: 11/09/2008 Até 10/10/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00058/2008

DE: 31/10/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 2116/2008

Nome: (97047) DIVINA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321

Quinquênio de Referência: 07/01/2002 Ate 06/01/2007

A Partir de: 01/10/2008 Ate 29/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

### INDEA

#### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00056/2008

DE: 31/10/2008

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (242) EVANIL DA SILVA LUZ

Cargo/Função: (3859) ASSISTENTE ADM. DEF. AGROPEC. - PROV

Un. Adm: (077321) GERENCIA DE ARQUIVO E PROTOCOLO

A Partir de: 30/10/2008 Até 13/11/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2008.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

## LICITAÇÃO

### SECRETARIAS

#### SAD

#### ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº 027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 108/2008/SAD**, processo administrativo n.º **453094/2008/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	1	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	75	14,90
1	2	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	75	9,70
1	3	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	300	4,88
1	4	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	300	4,88
1	5	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	300	4,80
1	6	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	300	5,94
1	7	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	300	6,98
1	8	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	390	15,00
1	9	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	1.000	6,80
1	10	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
1	11	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
1	12	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
1	13	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
1	14	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
1	15	VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	100	39,80
2	-	FRACASSADO	-	-
3	1	MILANFLEX COM. INDUSTRIA E INFORMATICA LTDA	30.000	6,36
4	1	PAPELARIA PANTANAL LTDA	650	11,00
4	2	PAPELARIA PANTANAL LTDA	650	15,99
4	3	PAPELARIA PANTANAL LTDA	650	25,30
4	4	PAPELARIA PANTANAL LTDA	650	33,30
4	5	PAPELARIA PANTANAL LTDA	650	39,00
4	6	PAPELARIA PANTANAL LTDA	220	61,50
4	7	PAPELARIA PANTANAL LTDA	220	170,00
4	8	PAPELARIA PANTANAL LTDA	220	120,00
4	9	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	17,40
4	10	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	34,80
4	11	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	51,90
4	12	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	64,00
4	13	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	80,00
4	14	PAPELARIA PANTANAL LTDA	200	137,00
4	15	PAPELARIA PANTANAL LTDA	480	45,00
4	16	PAPELARIA PANTANAL LTDA	450	139,81

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Mario Balbino Lemes Júnior  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE REABERTURA E 1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2008/SAD

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 13 de novembro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 13 de novembro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, sendo: computadores e notebooks, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

**Informamos ainda a inclusão do 1º Adendo, conforme segue:**

#### QUANTO AO ANEXO I DO EDITAL - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

#### OS LOTES 1, 2, 3 E 5 PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

##### ANEXO I

##### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços Licitação: Nº 113/2008/SAD. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

## LOTE 01

**ITEM 01 - ESTAÇÃO DE ACESSO A INTERNET (ATUALIZADA PELO COSINT - MÊS 10/2.008)**

- 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. PROCESSADOR PROCESSADOR: PROCESSADOR DE 64 BITS DE NÚCLEO DUPLO INTEL OU AMD. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (CLOCK): 1.80 GHZ OU SUPERIOR. CACHE L2 INTEGRADO AO NÚCLEO DO PROCESSADOR: 1 MB. FREQUÊNCIA: 800 MHZ. 1.2 PLACA-MÃE CAPACIDADE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA SDRAM: EXPANSÍVEL, NO MÍNIMO 2 GB; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 06(SEIS) USB 2.0 - (UNIVERSAL SERIAL BUS), 01 (UMA) PORTA SERIAL UART 16.550 COM CONECTOR DB9 OU DB25. PADRÕES DE BARRAMENTO: 2 PCI; 1 PCI EXPRESS 1X ; 1 PCI EXPRESS 16X; ROM BIOS: COMPATÍVEL E PROGRAMÁVEL PARA PERMITIR BOOT A PARTIR DA USB E UNIDADE DE DVD; POSSUIR CAPACIDADE DE RECONHECER DISPOSITIVOS "PLUG & PLAY"; IMPLEMENTAÇÃO EM MEMÓRIA TIPO FLASH EPROM ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE; RELÓGIO CALENDÁRIO DE TEMPO REAL E NÃO VOLÁTIL; 1.3. MEMÓRIA MEMÓRIA DDR2 667: 2.0 GB, DISPOSTO NO MÁXIMO EM DOIS PENTES DE MEMÓRIA; SLOTS: NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR2; 1.4. GABINETE TIPO: TORRE OU MINI-TORRE PADRÃO ATX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DE NO MÍNIMO 350W 110/220 VOLTS - 60HZ; OU COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO ACIMA, MAIS PLACAS E PERIFÉRICOS ADICIONAIS DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, FONTE COM CONECTOR UNIVERSAL; BAIA 5-1/4" ACESSÍVEL FRONTAL: 2 NO MÍNIMO; VENTILAÇÃO: COM VENTILAÇÃO TRASEIRA OU LATERAL. CONECTIVIDADE: 6 SAÍDAS USB CONECTADAS À MOTHER-BOARD SENDO DISPOSTOS 4 NA PARTE TRASEIRA E 2 NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; PADRONIZAÇÃO GABINETE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO GABINETE OFERTADO 1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA: MÍNIMO DE 256MB DE MEMÓRIA PADRÃO PCI EXPRESS 16X; (OFF-BOARD OU ON-BOARD) COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; POSSUI COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 9.0. 1.6. MONITOR DE VÍDEO TIPO: LCD RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 @ 75HZ OU SUPERIOR; DOT PITCH: MÁXIMO DE 0,30MM; TELA: 17"; SUPORTE: BASE REMOVÍVEL E COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: EPA ENERGY STAR, TCO-99, ISO 13406-2 OU EQUIVALENTES; 1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO - HD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: 120GB; QUANTIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01(UMA) UNIDADE; INTERFACE: SATA II; PADRONIZAÇÃO: S.M.A.R.T II OU SUPERIOR E VELOCIDADE OPERAÇÃO DE 7.200RPM; 1.8. PLACA DE REDE ETHERNET PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI (OFF-BOARD) VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO (AUTO SENSE): 10/100/1000 MBPS; CONEXÃO: 10/100/1000 BASE TX (RJ-45); PADRONIZAÇÃO: COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO TCP/IP E POSSUIR AGENTE DE GERENCIAMENTO SNMP; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN); PERMITIR OPERAÇÃO FULL-DUPLEX; POSSUIR LEDS INDICADORES DE INTEGRIDADE DE LINK E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DA PLACA; CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE. COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; 1.9. UNIDADE (DRIVE) PARA DISCO FLEXÍVEL DE 3-1/2" INTERFACE/CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ATAPI DE 1.44MB. 1.10. TECLADO COMPATIBILIDADE COM PADRÕES: ATX - CONFORME NORMA ABNT 10.347; IDIOMA: PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2) CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO PADRONIZAÇÃO TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO TECLADO OFERTADO. 1.11 MOUSE ÓPTICO TIPO DE INTERFACE: USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES; RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 400DPI; OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL DO EQUIPAMENTO; PADRONIZAÇÃO MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO MOUSE OFERTADO. 1.12 GRAVADORA DVD/CD-RW GABINETE: INTERNO; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: DVD-R, DVD+R, CD-R, CD-RW. DVD-RW, DVD+RW INTERFACE: SATA; CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE, COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; 2. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL EDITION OU WINDOWS VISTA BUSINESS EM SUA ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL. EM CASO DO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO FOR WINDOWS VISTA DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE "DOWNGRADE" PARA WINDOWS XP PROFESSIONAL. O EQUIPAMENTO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES COMO: PLACA-MÃE, PLACA DE REDE E PLACA DE VÍDEO DEVERÃO CONSTAR NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO; 3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGAR NA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO MANUAIS E DRIVERS DOS PERIFÉRICOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PLACA MÃE E SOFTWARES INCLuíDOS. INDICAR A MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, BEM COMO, FOLDER TÉCNICO E OU PROSPECTO TÉCNICO DO MESMO E DOS SEGUINTES COMPONENTES INTERNOS: PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MONITOR, DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE. 4. GARANTIA GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANO; TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). APRESENTAR DECLARAÇÃO SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO) SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), BEM COMO INFORMANDO PROCEDÊNCIA DE MANUFATURA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: CIDADE: ESTADO: ENDEREÇO: TELEFONE CONTATO: 5. SUPORTE O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ADMITINDO-SE UM PERÍODO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR OBRIGATORIAMENTE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, ENDEREÇO E TELEFONES PARA CONTATO. 6. CERTIFICAÇÃO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO9001 PARA MANUFATURA DE MICROCOMPUTADORES DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE IEC60950-12001 DEVIDAMENTE COMPROVADO. O EQUIPAMENTO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES COMO: PLACA-MÃE E PLACA DE VÍDEO DEVERÃO CONSTAR NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP; 7. COMPATIBILIDADE O HARDWARE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM LINUX, KERNEL V. 2.6 OU SUPERIOR; 8. PADRONIZAÇÃO O EQUIPAMENTO (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, DISPOSITIVOS ÓPTICOS, DISPOSITIVO DE E/S E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR PADRONIZADOS NA MESMA COR. UNIDADE.

QUANTIDADE: 4.302

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

## LOTE 02

**ITEM 01 - ESTAÇÃO DE PRODUÇÃO (ATUALIZADA PELO COSINT - MÊS 10/2.008) - 1.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. PROCESSADOR PROCESSADOR: PROCESSADOR DE 32/64 BITS DE NÚCLEO DUPLO INTEL OU AMD. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (CLOCK): 2.6 GHZ

POR NÚCLEO. CACHE L2 INTEGRADO AO NÚCLEO DO PROCESSADOR: 2.0 MB. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 1.000 MHZ. 1.2 PLACA-MÃE CAPACIDADE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA SDRAM: EXPANSÍVEL, NO MÍNIMO 8 GB. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 1 (UMA) PORTA PARA MOUSE PADRÃO PS2 OU USB. 1 (UMA) PORTA PARA TECLADO PADRÃO PS2 OU USB. 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0. SENDO QUE 2 PORTAS ESTÃO LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. 1 (UMA) PORTA PARALELA. 1 (UMA) PORTA SERIAL PADRÃO RS 232. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DVI. PADRÕES DE BARRAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI LIVRE PARA FUTURAS EXPANSÕES. POSSUIR UMA INTERFACE PADRÃO PCI EXPRESS X16. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SERIAL ATA 300. ROM BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGTH SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. SUPORTAR PLUG & PLAY. SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) E SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS). POSSIBILITAR A INSCRIÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO), DENTRO DO PRÓPRIO BIOS, QUE É RECUPERÁVEL POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. POSSUIR CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE "FLASH EPROM" CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESABILITAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE (BIOS). PERMITIR ATUALIZAÇÃO. RECURSOS: POSSUIR CHIP COM PADRÃO DE SEGURANÇA TPM INTEGRADO 1.2 EM CONFORMIDADE COM TCG. POSSUIR UM AUTOFALANTE INTEGRADO AO GABINETE DA CPU, CONECTADO DIRETAMENTE À CONTROLADORA DE SOM. 1.3. MEMÓRIA MEMÓRIA SDRAM DDR2 800 MHZ OU SUPERIOR 2.0 GB, DISPOSTO NO MÁXIMO EM DOIS PENTES DE MEMÓRIA; SUPORTAR DUAL CHANNEL. SLOTS: NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA LIVRES COM AS MEMÓRIAS SOLICITADAS INSTALADAS. 1.4. GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR OU MICRO TORRE, COM ABERTURA "TOOL-LESS" COM UMA BAIA INTERNA E UMA EXTERNA DE 3,5". UMA BAIA EXTERNA DE 5/25 E PERMITIR A TROCA DE COMPONENTES COMO: DISCO RÍGIDO, DRIVES ÓPTICOS, DRIVE DE DISQUETE, PLACAS PCI E MEMÓRIAS SEM O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO RECUBADA E COM PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO). NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA. POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE GARANTE TEMPERATURA ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V, COM TECNOLOGIA PFC, COM PROTEÇÃO ANTISURTO "BUILT IN", DE NO MÁXIMO 300 WATTS. PADRONIZAÇÃO: GABINETE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO GABINETE OFERTADO. 1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA: MÍNIMO DE 256MB DE MEMÓRIA PADRÃO PCI EXPRESS 16X; (OFF-BOARD), COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; POSSUI COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 9.0. 1.6. MONITOR DE VÍDEO TIPO: LCD PADRÃO WIDESCREEN. TELA: 19" COM RESOLUÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 1440X900 DPI, 60 HZ E 16 MILHÕES DE CORES. SUPORTE: BASE REMOVÍVEL E COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. 1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO - HD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: 160GB. QUANTIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01(UMA) UNIDADE. INTERFACE: SATA 300. PADRONIZAÇÃO: S.M.A.R.T II OU SUPERIOR E VELOCIDADE OPERAÇÃO DE 7.200RPM. 1.8. PLACA DE REDE ETHERNET PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO (AUTO SENSE): 10/100/1000 MBPS. PADRONIZAÇÃO: COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO TCP/IP E NETBIOS. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN) E ASF 2.0. PERMITIR OPERAÇÃO FULL-DUPLEX. POSSUIR LEDS INDICADORES DE INTEGRIDADE DE LINK E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DA PLACA. POSSUIR BIOS QUE PERMITE SUPORTE COMPLETO À ATIVAÇÃO PELA REDE. POSSUIR SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO DE SEUS COMPONENTES, SUPORTANDO GERENCIAMENTO REMOTO ATRAVÉS DE SNMP. CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE. COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX. 1.9. TECLADO COMPATIBILIDADE COM PADRÕES: ATX - CONFORME NORMA ABNT 10.347. IDIOMA: PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB. NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO. PADRONIZAÇÃO TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO TECLADO OFERTADO. 1.10 MOUSE ÓPTICO TIPO DE INTERFACE: USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 400DPI. PADRONIZAÇÃO MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO MOUSE OFERTADO. 1.11 UNIDADE GRAVADORA DVD-RW DVD-DL GABINETE: INTERNO. VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 24X MÍNIMO. INTERFACE/PADRONIZAÇÃO: ATAPI/ISO 9600. CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE, COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX. 2. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL EDITION OU WINDOWS VISTA BUSINESS EM SUA ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL. EM CASO DO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO FOR WINDOWS VISTA DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE "DOWNGRADE" PARA WINDOWS XP PROFESSIONAL. POSSUI SOFTWARE DE DIAGNÓSTICOS PARA OS COMPONENTES INTERNOS. SOFTWARE DE "BACKUP" (RESCUE AND RECOVERY) PRÉ-INSTALADO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES OU CARACTERÍSTICAS: REALIZA BACKUP DO SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS E DADOS DO USUÁRIO EM UMA SEGUNDA PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, CRIADA PARA ESSA FINALIDADE. NÃO COPIAR ARQUIVOS JÁ SALVOS EM BACKUP. PERMITE A RESTAURAÇÃO PARCIAL, POR SELEÇÃO DE ARQUIVOS. 3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS MANUAIS E DRIVERS DOS PERIFÉRICOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PLACA MÃE E SOFTWARES INCLuíDOS. INDICAR A MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, BEM COMO, FOLDER TÉCNICO E OU PROSPECTO TÉCNICO DO MESMO E DOS SEGUINTES COMPONENTES INTERNOS: PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MONITOR, DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE. 4. GARANTIA GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). APRESENTAR DECLARAÇÃO SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO (TODO O CONJUNTO) DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO) SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), BEM COMO INFORMANDO PROCEDÊNCIA DE MANUFATURA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: CIDADE: ESTADO: ENDEREÇO: TELEFONE CONTATO: 5. SUPORTE O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ADMITINDO-SE UM PERÍODO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, ENDEREÇO E TELEFONES PARA CONTATO. 6. CERTIFICAÇÃO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO9001 DEVIDAMENTE COMPROVADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP E WINDOWS VISTA. 7. PADRONIZAÇÃO O EQUIPAMENTO (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, DISPOSITIVOS ÓPTICOS, DISPOSITIVO DE E/S E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR PADRONIZADOS NA MESMA COR. UNIDADE.

**QUANTIDADE:** 1.869  
**MARCA:**  
**VALOR UNITÁRIO:**  
**VALOR TOTAL:**

**LOTE 03**

**ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO (ATUALIZADA PELO COSINT - MÊS 10/2.008) - 1.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. PROCESSADOR PROCESSADOR: PROCESSADOR DE 64 BITS DE NÚCLEO DUPLO INTEL OU AMD, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (CLOCK): 2.0 GHZ POR NÚCLEO. CACHE L2 INTEGRADO AO NÚCLEO DO PROCESSADOR: 2 MB; FREQUÊNCIA : 800 MHZ; 1.2 PLACA-MÃE CAPACIDADE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA SDRAM: EXPANSÍVEL, NO MÍNIMO 4 GB; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 06(SEIS) USB 2.0 - (UNIVERSAL SERIAL BUS), 01 (UMA) PORTA SERIAL UART 16.550 COM CONECTOR DB9 OU DB25; PADRÕES DE BARRAMENTO: 2 PCI; 1 PCI EXPRESS 1X; 1 PCI EXPRESS 16X; ROM BIOS: COMPATÍVEL E PROGRAMÁVEL PARA PERMITIR BOOT A PARTIR DA USB E UNIDADE DE DVD; POSSUIR CAPACIDADE DE RECONHECER DISPOSITIVOS "PLUG & PLAY"; IMPLEMENTAÇÃO EM MEMÓRIA TIPO FLASH EPROM ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE; RELÓGIO CALENDÁRIO DE TEMPO REAL E NÃO VOLÁTIL; 1.3. MEMÓRIA MEMÓRIA DDR2 667 : 2.0 GB, DISPOSTO NO MÁXIMO EM DOIS PENTES DE MEMÓRIA; SLOTS: NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR2; 1.4. GABINETE TIPO: TORRE OU MINI-TORRE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DE NO MÍNIMO 350W 110/220 VOLTS - 60HZ; OU COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO ACIMA, MAIS PLACAS E PERIFÉRICOS ADICIONAIS DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO DO FABRICANTE, FONTE COM CONECTOR UNIVERSAL; BAIA 5-1/4" ACESSÍVEL FRONTAL: 2 NO MÍNIMO; VENTILAÇÃO: COM VENTILAÇÃO TRASEIRA OU LATERAL. CONECTIVIDADE: 6 SAÍDAS USB CONECTÁDAS À MOTHER-BOARD SENDO DISPOSTOS 4 NA PARTE TRASEIRA E 2 NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; PADRONIZAÇÃO GABINETE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO GABINETE OFERTADO 1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA: MÍNIMO DE 256MB DE MEMÓRIA PADRÃO PCI EXPRESS 16X; (OFF-BOARD), COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; POSSUI COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 9.0. 1.6. MONITOR DE VÍDEO TIPO: LCD PADRÃO WIDESCREEN RESOLUÇÃO: 1280 X 720 @ 75HZ OU SUPERIOR; DOT PITCH: MÁXIMO DE 0,30MM; TELA: 17"; SUPORTE: BASE REMOVÍVEL E COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: EPA ENERGY STAR, TCO-99, ISO 13406-2 OU EQUIVALENTES; 1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO - HD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: 120GB; QUANTIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01(UMA) UNIDADE; INTERFACE: SATA II; PADRONIZAÇÃO: S.M.A.R.T II OU SUPERIOR E VELOCIDADE OPERAÇÃO DE 7.200RPM; 1.8. PLACA DE REDE ETHERNET (OFF-BOARD) PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI (OFF-BOARD) VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO (AUTO SENSE): 10/100/1000MBPS; CONEXÃO: 10/100/1000 BASE TX (RJ-45); PADRONIZAÇÃO: COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO TCP/IP E POSSUIR AGENTE DE GERENCIAMENTO SNMP; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN); PERMITIR OPERAÇÃO FULL-DUPLEX; POSSUIR LEDS INDICADORES DE INTEGRIDADE DE LINK E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DA PLACA; CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE. COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX; 1.9. UNIDADE (DRIVE) PARA DISCO FLEXÍVEL DE 3-1/2" INTERFACE/CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ATAPI DE 1.44MB. 1.10. TECLADO IDIOMA: PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2) CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO PADRONIZAÇÃO: TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO TECLADO OFERTADO 1.11 MOUSE ÓPTICO TIPO DE INTERFACE: USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES; RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 400DPI; OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL DO EQUIPAMENTO; PADRONIZAÇÃO MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM A COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO O&M DECLARADA PELO FABRICANTE DO MOUSE OFERTADO 1.12 UNIDADE DVD-RW DVD-DL GABINETE: INTERNO. VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 24X MÍNIMO. INTERFACE/PADRONIZAÇÃO: ATAPI/ISO 9600. CONFIGURAÇÃO: VIA SOFTWARE, COM DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS XP, VISTA E LINUX. 2. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL EDITION OU WINDOWS VISTA BUSINESS EM SUA ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL. EM CASO DO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO FOR WINDOWS VISTA DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE "DOWNGRADE" PARA WINDOWS XP PROFESSIONAL. O EQUIPAMENTO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES COMO: PLACA-MÃE, PLACA DE REDE E PLACA DE VÍDEO DEVERÃO CONSTAR NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO; 3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGAR NA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO MANUAIS E DRIVERS DOS PERIFÉRICOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PLACA MÃE E SOFTWARES INCLuíDOS. INDICAR A MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, BEM COMO, FOLDER TÉCNICO E OU PROSPECTO TÉCNICO DO MESMO E DOS SEGUINTES COMPONENTES INTERNOS: PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MONITOR, DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE. 4. GARANTIA GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANO; TIPO DA GARANTIA: ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), APRESENTAR DECLARAÇÃO SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO) SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), BEM COMO INFORMANDO PROCEDÊNCIA DE MANUFATURA DO EQUIPAMENTO OFERTADO: FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: CIDADE: ESTADO: ENDEREÇO: TELEFONE CONTATO: 5. SUPORTE O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ADMITINDO-SE UM PERÍODO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, APÓS O ATENDIMENTO, PARA A SOLUÇÃO DO MOTIVO CAUSADOR DA CHAMADA. INFORMAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, ENDEREÇO E TELEFONES PARA CONTATO. 6. CERTIFICAÇÃO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO9001 PARA MANUFATURA DE MICROCOMPUTADORES DEVIDAMENTE COMPROVADO. O EQUIPAMENTO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES COMO: PLACA-MÃE, PLACA DE VÍDEO E PLACA DE VÍDEO DEVERÃO CONSTAR NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO; 7. COMPATIBILIDADE O HARDWARE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM LINUX, KERNEL V. 2.6 OU SUPERIOR; 8. PADRONIZAÇÃO O EQUIPAMENTO (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, DISPOSITIVOS ÓPTICOS, DISPOSITIVO DE E/S E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR PADRONIZADOS NA MESMA COR. UNIDADE.

**QUANTIDADE:** 1.464  
**MARCA:**  
**VALOR UNITÁRIO:**  
**VALOR TOTAL:**

**LOTE 05**

**ITEM 01 - NOTEBOOK TIPO 2 (ATUALIZADO PELO COSINT - MÊS 10/2.008) - 1.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLACA MÃE / C.P.U. MICRO PROCESSADOR: PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO - CLOCK: 2.0GHZ, 800MHZ, 2MB L2 MÍNIMO; MEMÓRIA SDRAM: 2.0 GB DDR-2 800MHZ, 2 SOQUETES DE 200 PINOS SO-DIMM (MEMÓRIA PADRÃO OCUPANDO 1 SOQUETE), EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM: 4.0 GB. ROM BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. COMPATÍVEL E PROGRAMÁVEL PARA PERMITIR BOOT A PARTIR DA UNIDADE DE DVD-ROM. 1.2 DISCO RÍGIDO - HD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO FORMATADO: 120 GB NO MÍNIMO, (5400 RPM) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA IMPACTOS QUANDO EM FUNCIONAMENTO, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA O DISCO RÍGIDO (ANTI-SHOCK) OU ALGUM TIPO DE SENSOR DE MOVIMENTO PARA PROTEÇÃO DOS DADOS EM CASO DE QUEDA DO EQUIPAMENTO. INTERFACE: SATA I OU II 1.3 INTERFACES ENTRADA/SAÍDA USB 2.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS): 3(TRÊS) MÍNIMO. RJ-45 LAN PORT 10/100/1000: 1(UMA) MÍNIMO. MICROFONE: 1(UMA) MÍNIMO. RJ-11 MODEM PORT: 1(UMA) MÍNIMO. PORTA PARA CONEXÃO A MONITOR EXTERNO: 1(UMA) MÍNIMO, RGB(MONITOR). EXPRESS CARD OU PC CARD: 1(UM) MÍNIMO. SMARTCARD READER OU LEITOR DE CARTÕES: 1(UM) MÍNIMO. SEGURANÇA. FINGERPRINT READER, LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EXTERNAS. SENHA DE POWER ON (INDEPENDENTE) SENHA DE DISCO RÍGIDO (INDEPENDENTE) / SENHA DE SUPERVISOR (INDEPENDENTE) / ORIFÍCIO PARA CABO DE SEGURANÇA . SECURITY CHIP (INTEGRADO) TRUSTED PLATFORM MODULE 1.2 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRUSTED COMPUTING GROUP - TCG. 1.4 CONTROLADORA DE VÍDEO MEMÓRIA DE VÍDEO : 128MB, MÍNIMO. 1.5 TELA TECNOLOGIA: LCD MATRIZ ATIVA TFT, COLORIDA. CORES: 16 MILHÕES, MÍNIMO. DIMENSÕES: 14.1 WXGA POLEGADAS, MÁXIMO. RESOLUÇÃO: 1200 X 800, MÍNIMO. 1.6 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO FAX/MODEM 56Kbps PADRÃO V90, CONECTOR RJ11, INTEGRADA. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3(10 MB/S) E FAST ETHERNET IEEE 802.3U(100 MB/S), 10/100 BASE TX, IEEE 802.3Z 10/100/1000(RJ-45), INTEGRADA. INTERFACE WIRELESS PADRÃO MÍNIMO 802.11 A/B/G COM ANTENA INTERNA. BLUETOOTH INTEGRADO. 1.7. UNIDADE ÓPTICA DE DVD-RW DVD-R/ RW,+RW,RAM INTEGRADO. SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO. 1.8. ÁUDIO HIGH DEFINITION (HD) ÁUDIO / ALTO FALANTES STEREO, 01 WATT / BOTÕES DE CONTROLE DE VOLUME / MICROFONE INTERNO / ENTRADA PARA MICROFONE / SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. 1.9. ACESSÓRIOS MALETA PARA TRANSPORTE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM NYLON OU COURO. NÃO SERÁ ACEITA MALETA EM TECIDO DO TIPO "COURVIN", COURO SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. A MALETA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03(TRÊS) COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR PASTAS, ARQUIVOS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E BLOCOS DE ANOTAÇÃO. BOLSO EXTERNO PARAR ARMAZENAR CELULAR, PORTA CARTÕES, PORTA CANETAS. ALÇA ACOLCHOADA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL CARREGADOR DE BATERIA. 1.10. GERENCIAMENTO DE ENERGIA 01(UMA) BATERIA LITHIUM-ION DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS COM DURAÇÃO DE 3.30 HORAS. ADAPTADOR UNIVERSAL AC 100-240. AVISO DE BATERIA FRACA. 1.11. TECLADO E MOUSE PORTUGUÊS-BR, 87 TECLAS DE TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE À LÍQUIDOS . TECLAS WINDOWS. MOUSE DO TIPO TOUCH PAD. DEVE ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO EM TAMANHO APROPRIADO PARA VIAGEM DEVENDO ESSE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 1.12. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PESO 2,6KG NO MÁXIMO COM CONFIGURAÇÃO COMPLETA. CORES POSSÍVEIS EM PRATA, CINZA OU PRETO. 2. SOFTWARE COM LICENÇAS DE USO (INSTALADO) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL EDITION OU WINDOWS VISTA BUSINESS EM SUA ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL. EM CASO DO SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO FOR WINDOWS VISTA DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE "DOWNGRADE" PARA WINDOWS XP PROFESSIONAL. SOFTWARE DE "BACKUP" (RESCUE AND RECOVERY) PRÉ-INSTALADO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES OU CARACTERÍSTICAS: REALIZA BACKUP DO SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS E DADOS DO USUÁRIO EM UMA SEGUNDA PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, CRIADA PARA ESSA FINALIDADE. NÃO COPIAR ARQUIVOS JÁ SALVOS EM BACKUP. PERMITE A RESTAURAÇÃO PARCIAL, POR SELEÇÃO DE ARQUIVOS. 3. DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL DO USUÁRIO E DOS SOFTWARES INSTALADOS. APRESENTAR FOLDER OU PROSPECTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DE FORMA QUE POSSIBILITE EVIDENCIAR COM ABSOLUTA CLAREZA O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE. 4. EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, BEM COMO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 5. GARANTIA GARANTIA TIPO BALCÃO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). LINHA DE PRODUÇÃO: A O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. 5.1. SUPORTE EM CASO DE QUALQUER DEFEITO O FORNECEDOR DEVERÁ EFETUAR O REPARO OU A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. INFORMAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM SEDE EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO. 6. CERTIFICAÇÃO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO9001. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NA LISTA HCL (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) OU NA LISTA WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL OFERECIDO. UNIDADE.

**QUANTIDADE:** 238**MARCA:****VALOR UNITÁRIO:****VALOR TOTAL:**

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;**

**Pagamento através do banco:** \_\_\_\_\_**Agência N.º** \_\_\_\_\_**C/C N.º** \_\_\_\_\_**Cidade:** \_\_\_\_\_.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
 LEGAL DA EMPRESA

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá- (MT), 31 de outubro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

## SEFAZ

## FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
Nº 037/2008/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é **aquisição de sistema automatizador de portas deslizantes a ser instalado na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, conforme descrição constante no anexo I do Edital.**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Único	HIDROSOLO – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 14.300,00

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

PATRÍCIA BEZERRA OLIVEIRA  
Pregoeira

## PUBLIQUE-SE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

## SEMA

## MEIO AMBIENTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2008/SEMA.

CREDECIAÇÃO: A partir das 08h30min horas até às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de novembro de 2008 às 09h00min.

## OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) CARRETA PARA TRANSPORTE DE BARCOS E 12 (DOZE) BARCOS DE ALUMÍNIO 6 METROS – BORDA ALTA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br) (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento a partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 05, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2008.

Jefferson Lopes de Souza  
PregoeiroMoacir Couto Filho  
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

## AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2008/SEMA.

CREDECIAÇÃO: A partir das 08h30min horas até às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de novembro de 2008 às 09h00min.

## OBJETO:

CONFECÇÃO DE 10.000 PAPEIS TIMBRADO NO PAPEL FILIPERSO 120 GR COM FIBRAS COLORIDAS REAGENTE A LUZ ULTRAVIOLETA E COM FUNDO DE SEGURANÇA MAIS TINTA ANTI XEROX, NUMERADO, E 10.000 PAPEIS TIMBRADO NO PAPEL COUCHÉ 115 GR COM APLICAÇÃO DE TINTA ULTRAVIOLETA E IMPRESSÃO COM TINTA PRATA, NUMERADO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br) (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento a partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 05, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2008.

Jefferson Lopes de Souza  
PregoeiroMoacir Couto Filho  
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

## SINFRA

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA  
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 541342/2008 – SINFRA

ASSUNTO: Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação.

RECONHEÇO ser dispensável a licitação referente aos serviços de Construção para Ampliação da Penitenciária Central no Bairro Pascoal Ramos no Município de Cuiabá-MT, no valor de R\$ 2.098.800,74 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos), com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi

submetido a exame da douta Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável as folhas 261 e 262 – Assessoria Especial II-SINFRA e folhas 278 e 282 Assessor Técnico II-SEJUSP. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a decisão supra por atender aos requisitos legais.

Cuiabá, 29 de outubro de 2008.  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 079/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 079/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia – Área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-494, Trecho: Rio Manso – Entº MT-351 – Entº MT-241 – Bom Jesus, com extensão aproximada de 44,10 Km. A realização está prevista para o dia **19 de novembro de 2008, às 08:30 horas** na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **04/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 080/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 080/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta Tipo 01, na Base Comunitária do Bairro Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia **19 de novembro de 2008, às 14:30 horas** na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **04/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 081/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 081/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia – Área de Construção Civil, para execução dos serviços de Construção da 1ª Etapa do Bloco Anexo da SINFRA, no Centro Político Administrativo/CPA, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia **19 de novembro de 2008, às 14:30 horas** na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **04/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 082/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 082/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia – Área Rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-208, MT-417 e MT-419, Trechos: Rio Paranaíta – Nova Monte Verde – Rio Juruna/Entº MT-208 – Nova Bandeirantes – Apiaçás e Entº MT-325 – Entº MT-160, numa extensão de 180,0 Km, 82,0 Km e 70,0 Km (total = 332,0 Km). A realização está prevista para o dia **24 de novembro de 2008, às 08:30 horas** na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 083/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 083/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia, para a obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e terraplenagem no Residencial Jequitibá e COHAB

Habitar Brasil, no Município de Sinop-MT. A realização está prevista para o dia **24 de novembro de 2008, às 08:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 084/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 084/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de pontes de madeira, na Rodovia MT-208, MT-160, MT-206, MT-322, MT-417 e MT-419, Trechos: Entº MT-320 – Rio Teles Pires/Entº MT-208 – Apiacás/Apiacás – Paranaíta/Entº BR-163 – Rio Xingu/Nova Bandeirantes – Apiacás e Entº MT-325 – Entº MT-160. A realização está prevista para o dia **24 de novembro de 2008, às 14:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/11/2008**, na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

#### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática, Equipamentos e Mobiliário em Geral, destinado a atender o Projeto Bombeiros do Futuro – CBM/MT, conforme especificações em Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **18/11/2008 às 09:00 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim/Marcos Roberto Sovinski

**SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

#### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2008

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE AÇO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE JANELAS para atender ao Sistema Prisional/SEJUSP**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **17/11/2008 às 09:00 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Diógenes Gomes Curado Filho

SEJUSP/MT

#### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2008

**OBJETO:** Aquisição de material de Consumo e Material Permanente, para atender as unidades da Penitenciária Ana Maria do Couto May e o Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** **17/11/2008 às 14:30 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 08.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Diógenes Gomes Curado Filho

## SES

### SAÚDE

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 239/2007/GB/SES, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial: nº 025/2008**, marcada para o dia **04 de novembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala **08**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, com o seguinte objeto: **Aquisição de Material permanente sendo: Eletrocardiógrafo, Aparelho de Raio-X, Processadora automática,... para atender a SUAIS e Municípios.**

Cuiabá (MT), 31 de outubro de 2008.

Ivan Schneider  
Coordenador de Aquisições e Contratos

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS  
Gerente de Aquisições

## SEDER

### DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008/INDEA

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito hora e trinta minutos) às 09:00h (nove horas) do dia 13 de novembro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:**  
ÀS 09h00m (nove horas) do dia 13 de novembro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES - VEÍCULOS: 04 PICK UP, BICOMBUSTÍVEL, PARA ATENDER O INDEA/MT, conforme especificações no Anexo I do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) – (link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0<sup>o</sup>65) 3613-6242

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregão Nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ato nº 123/08-PGJ

## O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

tendo em vista o disposto nos artigos 106, inciso II, da Constituição Estadual/1989, artigos 8º e 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica designado o dia 06 de fevereiro de 2009, no período das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, ininterruptamente, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, na Quadra 01, Lote 01, Setor A, Rua 6, s/nº, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para a votação à formação da lista triplíce para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, dentre os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça no efetivo exercício do cargo.

**Artigo 2º.** São elegíveis os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade e com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º.** São eleitores todos os membros do Ministério Público que estejam no efetivo exercício de suas funções no dia marcado para a votação.

**Artigo 4º.** A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** A referida comissão contará com a participação de 03 (três) membros do Ministério Público e será presidida por um Procurador de Justiça não candidato.

**Artigo 5º.** Os registros dos candidatos deverão ser solicitados individualmente ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2008.

**Parágrafo único.** É vedada a apresentação de candidaturas à formação da lista triplíce por via postal e por meios eletrônicos.

**Artigo 6º.** A Comissão Eleitoral deverá mandar publicar no *Diário Oficial do Estado*, e no sítio eletrônico oficial do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do encerramento das inscrições, os nomes dos candidatos que tiveram o registro deferido, observada a ordem de antiguidade na carreira à formação da lista triplíce.

**Artigo 7º.** O prazo para a impugnação das candidaturas será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da nominata prevista no artigo anterior.

**Artigo 8º.** O candidato que teve a candidatura impugnada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devida notificação, para apresentar sua contestação.

**Artigo 9º.** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior a Comissão Eleitoral deverá emanar decisão em 48 (quarenta e oito) horas e, após, providenciar, no âmbito do Ministério Público, a divulgação da nominata dos elei-veis.

**Artigo 10º.** Será permitida a remessa de votos à Comissão Eleitoral pelo Correio, bem como a entrega pessoal pelo eleitor.

□ 1º Somente serão objeto de consideração os votos recebidos até o início da apuração.

□ 2º Serão nulos os votos dados a candidatos inelei-veis ou não-registrados.

**Artigo 11º.** O Presidente da Comissão Eleitoral expedirá as cédulas da votação, juntamente com as sobrecartas que garantirão o sigilo do voto, que serão remetidas aos eleitores, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da nominata dos elei-veis.

□ 1º A disposição dos nomes na cédula oficial obedecerá à ordem de antiguidade na carreira.

□ 2º Antes da abertura as cédulas de votação serão colocadas numa urna para posterior apuração dos votos.

**Artigo 12º.** A apuração se dará logo após o encerramento da votação, na Procuradoria-Geral de Justiça, em audiência franqueada aos membros da Instituição.

**Artigo 13º.** Havendo coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, a Comissão Eleitoral deverá, inicialmente, misturar as cédulas contidas nas sobrecartas com as demais da urna.

**Artigo 14º.** Cada eleitor terá o direito de escolher até 03 (três) nomes.

**Artigo 15º.** O resultado da eleição será divulgado por lista geral, em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos, bem como o número de abstenções, proclamando-se, finalmente, a composição da lista que será encaminhada ao Governador do Estado com os 03 (três) candidatos mais votados.

**Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos na última vaga para a composição da lista triplíce, integrará a lista o membro do Ministério Público mais antigo na carreira; e, persistindo o empate, o mais idoso.

**Artigo 16º.** Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral o encaminhamento da lista triplíce, no dia útil imediato ao encerramento das votações, ao Governador do Estado.

**Artigo 17º.** O membro do Ministério Público que deixar de votar deverá oferecer justificativa perante o Conselho Superior.

**Artigo 18º.** Será lavrada pelo(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral, a ata circunstanciada do pleito, publicando-se o extrato no *Diário Oficial do Estado* e no sítio eletrônico oficial do Ministério Público.

**Artigo 19º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

Registrado. Publique-se.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 362/2008-PGJ

## O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.915, de 1º de julho de 2008, RESOLVE: Nomear **ADRIANNE FARIAS TARGA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 0678064-4-SSP/MT e do CPF nº 005.269.521-21, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **ALTA FLORESTA/MT**, com efeitos a partir do dia **03.11.2008**.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2008-PGJ/CGMP

**Regulamenta a ampliação, do prazo de licença-maternidade para 180 dias, às Promotoras e Procuradoras de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, visando regulamentar a licença à gestante, prevista nos arts. 82 □ 2º e 83, IV da LC 27/93, Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 330, de 10.09.08, que ampliou os períodos de licença-maternidade às servidoras públicas;

Considerando o disposto no art. 82, XI da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19.11.93 que defere aos membros do Ministério Público □ outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral □;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos deste ato, a licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias às Promotoras e Procuradoras de Justiça do Estado de Mato Grosso.

□ 1º. As licenças-maternidades ora em curso terão direito à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às licenças ora em curso e às pendentes de apreciação administrativa, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cuiabá(MT), 31 de outubro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

### EXTRATO DE RESCISÃO

**PROCESSO:** 000765-01/2008 **ESPÉCIE:** Termo de rescisão do Contrato nº. 096/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC. **BJETO:** Rescisão do contrato de aquisição de munição de armamento, por motivo de força maior devidamente comprovada nos autos e impeditiva de sua execução. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Salésio Nuhs - Representante da Empresa.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 005390-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 065/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o Senhor Sebastião Rosa Coelho. **OBJETO:** Locação de um Imóvel situado na Rua Primavera, nº 40 Bairro Dom Benjamim, no Município de Terra Nova do Norte, destinado a instalação provisória da Promotoria de Justiça daquela comarca. **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20079900, Elemento de Despesas 33903600, Fonte 100. **PRAZO:** SEIS meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Sebastião Rosa Coelho - Proprietário do Imóvel.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 067/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa UZE PAPELARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 2.603,00 (dois mil seiscentos e três reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000, Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Rubens Marcelino da Cruz - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 069/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa ATIVA COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 16.701,80 (dezesseis mil setecentos e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000 e 44905200, Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Cecília Yaeiko Vatanabe - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 071/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa FERMÁQUINAS DIST. DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000, 44905200 Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Elem Cristina dos Santos - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 066/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa BIG COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 950,80 (novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000, 44905200, Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Ivonir Alves Dias Triaca - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 068/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 11.890,50 (onze mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000, 44905200, Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Wenderson Siqueira da Silva - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 003506-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 072/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de periféricos, ferramentas e equipamentos de medição, para manutenção dos equipamentos de informática do Ministério Público do Estado. **VALOR:** R\$ 19.037,26 (dezenove mil, trinta e sete reais e vinte seis centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 20099900, Elemento de Despesas 33903000, 44905200, Fonte 100. **PRAZO:** SESSENTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Wagner Duarte - Representante da Empresa

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 004888-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato GEVEN/MT nº 9912223749/08, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria

Geral de Justiça e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO. **OBJETO:** Prestação de serviços de postagem de correspondência simples, SEDEX, PAC, AR, ARMP, registrada e outras disponibilidades na forma convencional e adicional, no âmbito nacional e internacional, acompanhado da aquisição de produto dele decorrente para atender, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, a demanda da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça da Capital e Interior do Estado. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais. **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 2007.9900, Elemento de Despesas 33903000 e 44905200, Fonte 100. **PRAZO:** DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 1º de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Nilton do Nascimento e Edilson Francisco da Silva - Representantes da Empresa

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 004165-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 73/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o LEILOEIRO PÚBLICO Luiz Balbino da Silva. **OBJETO:** Contratação de serviços de leiloeiro público para alienação de bens móveis inservíveis do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no estado

em que se encontram. **VALOR:** 5% do valor arrematado. **PRAZO:** TRINTA dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Luiz Balbino da Silva - Leiloeiro Oficial.

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PROCESSO:** 003474-01/2008 **ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica nº. 2/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e o MOVIMENTO ORGANIZADO PELA MORALIDADE PÚBLICA E CIDADANIA-MORAL... **OBJETO:** Cooperação mútua entre os signatários com o intuito de atender suas finalidades principais, notadamente no cumprimento de metas e objetivos dos programas de defesa da cidadania e respeito aos direitos do cidadão e da Administração Pública e da Ordem Tributária, na prevenção de casos de violação de direitos do cidadão, de irregularidades administrativas e de ilícitos, na correção de atos administrativos e no desenvolvimento de ações conjuntas necessárias para subsidiar inquéritos e ações penais e civis públicas. **PRAZO:** DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Ademar Adms - Diretor Administrativo do Moral.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### RESOLUÇÃO N.º 13/2005.

#### Regulamento o afastamento de membro da Procuradoria-Geral do Estado para realizar estudos dentro do Estado, em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição expressa no art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 111/02, e considerando a necessidade de se disciplinar os pedidos de afastamento de membros da Procuradoria-Geral do Estado para realização de estudos no País ou no exterior, previstos no art. 64, *caput*, e parágrafo único da referida Lei Complementar Estadual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cabe ao Colégio de Procuradores autorizar o afastamento de membros da Procuradoria-Geral do Estado para realizar estudos, com observância dos critérios fixados por esta resolução.

**Parágrafo único.** Para realização de estudos no exterior, exigir-se-á, também, a autorização do Governador do Estado.

**Art. 2º** O pedido de afastamento, que deverá conter justificativa do interesse para a Instituição, será apresentado ao Presidente do Colégio de Procuradores instruído com documento expedido pela instituição de ensino comprovando que o interessado encontra-se apto a frequentar o curso de aperfeiçoamento o qual poderá ter a seguinte forma:

I - aprovação em processo seletivo;

II - convite pela instituição e aceitação do interessado, contendo, se for o caso, a anuência do orientador;

III - declaração de inscrição efetivamente realizada.

§ 1º Plano de estudo, que permita evidenciar a natureza do curso, finalidade, atividades principais e complementares;

I - A natureza do curso, finalidade, atividades principais e complementares;

II - datas de início e encerramento do curso e o nome do orientador ou coordenador;

III - demonstração de proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) exigida(s) pelo curso, quando requeridas pelo programa como requisito prévio à admissão;

IV - documento ou avaliação oficial com informação sobre o atual conceito do curso que o interessado deseja frequentar;

V - certidão que demonstre a estabilidade do Procurador do Estado, expedida pela Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado;

VI - certidão da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado sobre a vida funcional do interessado, comprovando estar este em dia com as suas atribuições e, além disso, não ter sido o procurador penalizado em processo administrativo disciplinar há menos de 1 (um) ano e 1 (um) dia, contados da data de apresentação do requerimento;

VII - termo de compromisso no qual deverá constar:

a) que o requerente continuará no exercício funcional de seu cargo na Procuradoria-Geral do Estado por prazo igual ao do afastamento, após o término do curso, sob pena de devolução dos subsídios percebidos no período;

b) que se obriga, em caso de não-conclusão do curso, a ressarcir à Procuradoria-Geral do Estado o valor do subsídio recebido no período de afastamento, devidamente corrigido.

§ 2º O pedido será apresentado, para apreciação do Colégio de Procuradores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data programada para o início das atividades, e será apreciado, obrigatoriamente, em 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo do requerimento no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º O prazo de afastamento será adstrito aos períodos de atividades de sala de aula, ressalvando-se o direito a novo afastamento, se necessário, por tempo suficiente à defesa do trabalho exigido para conclusão do curso, e que não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 4º O prazo a que se refere a alínea "a", do inciso VIII, terá início a partir do dia seguinte ao do término do afastamento.

§ 5º O pedido de novo afastamento somente será admitido após transcorrido período igual ao do afastamento anterior.

**Art. 3º** O afastamento dar-se-á, preferencialmente, para os cursos ministrados no Estado de Mato Grosso, exceto se constatada a inexistência de programa do estudo pretendido no Estado, após exame do interesse da Instituição e da conveniência do serviço.

§ 1º No caso de curso ministrado inteiramente por Instituição sediada no local de lotação do requerente, o mesmo fará jus somente a horários especiais, sendo dispensado do exercício de suas atribuições nos dias em que forem desenvolvidas atividades em sala de aula, atividades essas que serão objeto de compensação posterior.

§ 2º Quando se tratar de curso ministrado por módulos, no Estado de Mato Grosso, o afastamento será deferido apenas para os períodos de atividades de sala de aula, caso em que não se aplicará a regra restritiva do número máximo de afastamentos simultâneos, prevista no artigo 4º, examinados o interesse da Instituição e a conveniência do serviço.

§ 3º Não será concedido afastamento para curso de pós-graduação oferecido por instituição não-oficial ou não-credenciada pelo Conselho Nacional de Educação ou, ainda, por universidade brasileira conveniada com universidade estrangeira, cujo convênio não tenha sido reconhecido pelo MEC-CAPEIS;

**Art. 4º** O afastamento simultâneo de Procuradores do Estado para fins de estudo não poderá exceder a 4% (quatro por cento) dos cargos providos, arredondando-se esse importe para a unidade imediatamente superior, no caso de número fracionário.

Parágrafo único. Caso a quantidade de pedidos submetidos ao Colégio de Procuradores

supere o índice previsto no *caput*, a preferência será decidida pelos seguintes e cumulativos critérios:

I - maior número de obras ou trabalhos científicos publicados dentro da área diretamente relacionada ao curso indicado pelo interessado, em periódicos nacionais ou estrangeiros, com conselho editorial;

II - o mais antigo na carreira, dentre os que não tenham sido beneficiados com afastamento para o mesmo fim;

III - interesse da Procuradoria-Geral do Estado, que deverá ser demonstrado pela relação e identificação do conteúdo do curso com as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, evidenciadas por qualquer um de seus órgãos de execução ou pelas finalidades institucionais;

IV - relação entre o conteúdo do curso e a atividade institucional exercida pelo requerente.

**Art. 5º** Recebido o pedido, o Presidente do Colégio de Procuradores, após consultada a Corregedoria-Geral e o Centro de Estudos, em análise circunstanciada do interesse da Instituição e da conveniência do serviço, o encaminhará à Secretaria do colegiado para:

I - proceder a distribuição ao relator

II - incluí-lo na pauta da reunião subsequente para julgamento

**Parágrafo único.** Se a documentação for considerada incompleta, será consignado prazo ao interessado para completá-la, ou no caso de requisito que não tenha origem em documento, fixará tempo para justificativa por ocasião da sessão de julgamento.

**Art. 6º** Deve, o membro da Procuradoria-Geral do Estado, afastado nos termos desta Resolução por ato do Procurador-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão do Colégio de Procuradores:

I - encaminhar ao Presidente do Colégio de Procuradores, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, documento firmado por representante da instituição promotora do curso para que comprove sua inscrição ou matrícula, caso não tenha instruído seu requerimento de afastamento.

II - manter dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 3º e a execução de atividades complementares que estejam relacionadas ao programa de pós-graduação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento, injustificado, das condições estabelecidas neste artigo, o membro da Procuradoria-Geral do Estado terá seu afastamento suspenso, podendo o Colégio de Procuradores decidir pela permanência da suspensão, pelo cancelamento ou pela permanência do interessado no programa de pós-graduação.

**Art. 7º** A autorização para afastamento será concedida sem prejuízo da percepção do subsídio e das demais vantagens a que faz jus o interessado.

**Parágrafo único.** As férias que vencerem durante o período de afastamento serão usufruídas pelo Procurador, concomitantemente às férias programadas pelo calendário do curso.

**Art. 8º** Encerrado o período do afastamento, o membro da Procuradoria-Geral do Estado encaminhará ao Colégio de Procuradores, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, relatório conclusivo para comprovação do aproveitamento do curso.

**Parágrafo único.** O interessado entregará à Instituição, após concluído o programa de pós-graduação, a reprodução física da monografia, dissertação ou tese elaborada, com o respectivo conceito, para que seja enviada ao Centro de Estudos, que procederá ao encaminhamento à Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de inserção em seu acervo, cuidando para que nas publicações esteja obrigatoriamente consignado o nome do Procurador-Geral do Estado.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado, ouvido previamente o Centro de Estudos, o qual deverá fazer o seu pronunciamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PGE (MT), em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2005.

#### JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

Procurador-Geral do Estado e

Presidente do Colégio de Procuradores

da Procuradoria-Geral do Estado

#### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON-SEJUF

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 130/2008/SEJUF-FUNJUS

**CONTRATANTE:** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS - FUNJUS

**CONTRATADA:** UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** (...) O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica preventiva e corretiva no prédio da Procuradoria Geral do Estado (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) (...). **VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, com início no dia 15 de outubro de 2008 e término previsto para 15 de março de 2009 (...).

Maria Amélia Santos da Silva

Benedito Nery Guarim Strobel

Juliano Fernandes Santos Silva

Contratante

Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

União Total Engenharia Ltda

Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON-SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2008/SEJUF-FUNJUS**  
**CONTRATANTE:** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS - FUNJUS  
**CONTRATADA:** SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME  
**OBJETO:** (...) O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e entrega de matérias publicadas no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso – DJ/MT, e no Diário da Justiça da União – DJU (...).

**VALOR:** O presente Contrato terá Valor Mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais) (...).  
**VIGÊNCIA:** (...) A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 20 de outubro de 2008 e término em 20 de outubro de 2009(...).

Maria Amélia Santos da Silva  
Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Davi Caetano de Souza  
Contratada

# DEFENSORIA PÚBLICA

## RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem a público, **homologar e divulgar o resultado de Licitação**, na modalidade **Pregão Presencial n. 021/2008/Defensoria Pública - Processo 454494/2008**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, para os veículos da frota da Defensoria Pública de Mato Grosso, conforme especificações e quantificações determinadas no edital, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA
Lote 01	R\$ 13.590,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)	ALC AUTOCENTER LTDA. -ME
Lote 02	R\$ 16,5% (DEZESSEIS E MEIO POR CENTO DE DESCONTO) NA TABELA DO FABRICANTE.	ALC AUTOCENTER LTDA. -ME

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2008.

**Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz**  
Ordenador de Despesas

## RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem a público, **homologar e divulgar o resultado de Licitação**, na modalidade **Pregão Presencial n. 019/2008/Defensoria Pública - Processo 495301/2008**, o qual tem por objeto a aquisição/fornecimento de material de Consumo, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantificações determinadas no edital, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA
Lote 01	R\$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Lote 02	R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)	ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS RALHID AKEL

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2008.

**Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz**  
Ordenador de Despesas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2008.  
 PREGÃO: Nº 008/2008 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: Nº 158435/2008/Defensoria Pública

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final publicado no DO de 18/09/2008, e a respectiva homologação constantes no processo administrativo nº. 158435/2008/Defensoria Pública, RESOLVE registrar os preços da empresa - ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.425.676/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL 0962755559, localizada na Avenida Benjamin Constant, 1130/204, Bairro São João, Porto Alegre/RS; fornecedora de materiais permanentes - computadores, conforme especificações e estimativas do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006. Os interessados poderão ter acesso a referida ATA no site www.dp.mt.gov.br  
 Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2008.  
**CLODOALDO APARECIDO QUEIROZ GONÇALVES**  
 Subdefensor Público-Geral  
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2008.  
 PREGÃO: Nº 015/2008 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: Nº 422996/2008/Defensoria Pública

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final publicado no DO de 18/09/2008, e a respectiva homologação constantes no processo administrativo nº. 422996/2008/Defensoria Pública, RESOLVE registrar os preços da empresa - IDDEIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 05.159.145/0003-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL 149908293-114, localizada na Alameda Campinas, 728, Conjunto 102, Jardins, São Paulo/SP; fornecedora de materiais permanentes - impressoras, conforme especificações e estimativas do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006. Os interessados poderão ter acesso a referida ATA no site www.dp.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2008.  
**CLODOALDO APARECIDO QUEIROZ GONÇALVES**  
 Subdefensor Público-Geral  
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

# TRIBUNAL DE CONTAS

## RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO

Serão sorteados os Relatores do Recurso e Pedido de Rescisão referentes aos processos abaixo relacionados, na Sessão Plenária do dia 04/11/2008, nesta ordem:

**01- PROCESSO:** 30.149-3/2005  
**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Confresa  
**GESTOR:** Mauro Sérgio Pereira de Assis  
**PROCURADORA:** Débora Simone Rocha Faria – OAB/MT nº. 4.198  
**ASSUNTO:** Representação de Natureza Externa – Acórdão nº. 1.690/2008 – Recurso Ordinário  
**RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS NOVELLI

**02- PROCESSO:** 17.168-9/2008  
**INTERESSADA:** Casa Militar do Governo do Estado  
**GESTOR:** Orestes Teodoro de Oliveira – Cel-PM  
**ASSUNTO:** Contas Anuais do Exercício de 2007 – Acórdão nº. 1.495/2008 – Pedido de Rescisão  
**RELATOR ORIGINAL:** VALTER ALBANO

**PROCESSO Nº:** 400.182-6/2008  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Sinop  
**ASSUNTO:** Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008  
**PERÍODO DE REF.:** 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)  
**RELATOR:** Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio deste relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do

Município de Sinop que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. A arrecadação de Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66%), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimativa de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	10.391.488,00	10.732.684,37	103,28%
a) IPTU	3.733.137,00	4.470.138,78	119,74%
b) ISS	5.827.373,00	5.497.021,91	94,33%
c) ITBI	830.978,00	765.523,68	92,12%
Taxas	1.634.694,00	1.552.720,17	94,99%
Contribuição de Melhoria	70.598,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	3.460.075,00	4.221.978,52	122,02%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

2. O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição Federal/88.

Total da Receita de impostos e transferências	54.867.983,37
Valor gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino	12.501.111,45
% do valor gasto na manutenção e desenv. do ensino	22,78%
% mínimo constitucional (25%) - art. 212, da CF	13.716.995,84

3. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Maio/Junho	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	25.684.266,37	26.812.624,59	52.496.890,96	95.379.466,50
Despesa Empenhada	(22.877.464,32)	(19.527.437,86)	(42.404.902,18)	99.782.530,09
Resultado Orçamentário	2.806.802,05	7.285.186,73	10.091.988,78	(4.403.063,59)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Maio/Junho	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	25.684.266,37	26.812.624,59	52.496.890,96	95.379.466,50
Despesa Liquidada	(21.336.372,57)	(23.517.691,51)	(44.854.064,08)	77.026.528,75
Superávit Orçamentário	4.347.893,80	3.294.933,08	7.642.826,88	18.352.937,75

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.  
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA  
Relator

PROCESSO Nº. 400.213-0/2008  
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Água Boa  
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008  
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)  
RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Água Boa que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. A arrecadação de Contribuição de melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66%), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

	Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos		1.660.000,00	2.030.251,44	122,30%
a) IPTU		540.000,00	579.688,13	107,35%
b) ISS		800.000,00	844.499,29	105,56%
c) ITBI		320.000,00	606.064,02	189,40%
Taxas		120.000,00	120.351,39	100,29%
Contribuição de Melhoria		900.000,00	356.894,39	39,65%
Dívida Ativa Tributária		430.000,00	400.865,53	93,22%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

2. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.947.374,02	5.484.336,49	11.431.710,51	21.929.552,09
Despesa Empenhada	(6.149.787,57)	(4.535.512,90)	(10.685.300,47)	(24.438.572,40)
Resultado Orçamentário	(202.413,55)	948.823,59	746.410,04	(2.509.020,31)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.947.374,02	5.484.336,49	11.431.710,51	21.929.552,09
Despesa Liquidada	(6.106.337,07)	(5.486.446,03)	(11.592.783,10)	(20.325.824,03)
Déficit Orçamentário	(158.963,05)	(2.109,54)	(161.072,59)	1.603.728,06

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão,

conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.  
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA  
Relator

PROCESSO Nº. 400.177-0/2008  
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Juara  
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008  
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)  
RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Juara que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. Não foram informadas as datas das Audiências Públicas referente ao 1º e 2º quadrimestres, que devem ser realizadas até o final dos meses de maio e setembro de 2008, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.
2. A arrecadação da Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

	Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos		1.300.349,27	1.684.186,69	129,52%
a) IPTU		583.108,09	557.655,25	95,63%
b) ISS		367.367,43	739.445,62	201,28%
c) ITBI		349.873,75	387.085,82	110,64%
Taxas		279.898,99	505.993,76	180,78%
Contribuição de Melhoria		11.662,46	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária		557.465,49	440.678,77	79,05%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	7.234.230,99	13.535.746,36	20.769.977,35	32.707.408,10
Despesa Empenhada	(15.667.942,44)	(8.365.844,32)	(24.033.786,76)	(43.411.432,04)
Resultado Orçamentário	(8.433.711,45)	5.169.902,04	(3.263.809,41)	(10.704.023,94)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	7.234.230,99	13.535.746,36	20.769.977,35	32.707.408,10
Despesa Liquidada	(6.399.207,01)	(7.321.988,75)	(13.721.195,76)	(24.853.537,78)
Superávit Orçamentário	835.023,98	6.213.757,61	7.048.781,59	7.853.870,32

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.  
Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA  
Relator

PROCESSO Nº. 400.197-4/2008  
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Tapurah  
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008  
PERÍODO DE REF. 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)  
RELATOR Cons. Valter Albano da Silva

**Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal**

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Tapurah que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de

2008, constatou-se que:

1. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.104.686,44	2.909.839,51	6.014.525,95	11.780.700,03
Despesa Empenhada	(3.306.106,47)	(4.101.544,08)	(7.407.650,55)	(13.295.626,32)
Resultado Orçamentário	(201.420,03)	(1.191.704,57)	(1.393.124,60)	(1.514.926,29)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.104.686,44	2.909.839,51	6.014.525,95	11.780.700,03
Despesa Liquidada	(2.423.905,07)	(2.785.211,24)	(5.209.116,31)	(8.677.749,72)
Superávit Orçamentário	680.781,37	124.628,27	805.409,64	3.102.950,31

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA  
Relato

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 475/WJT/08

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º  
INTERESSADA  
ASSUNTO

8.625-8/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

...Em razão do não-atendimento a notificação feita por este Tribunal, mediante ofício nº. 718/08/GAB/WJT, referente ao processo nº. 8.625-8/2008, **CONSIDERO** o Sr. **Sebastião José de Medeiros, Prefeito de Nova Lacerda**, revel nos termos do artigo 6º, § único, Lei Complementar nº. 269/2007, c/c artigo 140, § 1º, da Resolução nº. 14/07 - RITCE.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 474/WJT/08

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º  
INTERESSADA  
ASSUNTO

12.188-6/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI - RITCE, acato em parte Parecer Ministerial e **DECIDO** no sentido de:

I) Aplicar multa de 10 UPFs - MT, ao Sr. Carlos Alberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos termos do artigo 289, inciso IV - RITCE, por não atender às solicitações feitas por este Tribunal, mediante ofícios de nºs 4319956/2008/WJT e 622/08/GAB/WJT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II) Aplicar-lhe, multa de 10 UPFs - MT, por não encaminhar a este Tribunal, os informes do sistema APLIC, referentes ao mês de janeiro do exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII - RITCE, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
INTERESSADA  
ASSUNTO

12.193-2/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI - RITCE, acato em parte Parecer Ministerial e **DECIDO** no sentido de:

I) Aplicar multa de 10 UPFs - MT, ao Sr. Carlos Alberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos termos do artigo 289, inciso IV - RITCE, por não atender às solicitações feitas por este Tribunal, mediante ofícios de nºs 4319956/2008/WJT e 622/08/GAB/WJT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II) Aplicar-lhe, multa de 10 UPFs - MT, por não encaminhar a este Tribunal, os informes do sistema APLIC, referentes ao mês de maio do exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII - RITCE, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
INTERESSADA  
ASSUNTO

12.189-4/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI - RITCE, acato em parte Parecer Ministerial e **DECIDO** no sentido de:

I) Aplicar multa de 10 UPFs - MT, ao Sr. Carlos Alberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos termos do artigo 289, inciso IV - RITCE, por não atender às solicitações feitas por este Tribunal, mediante ofícios de nºs 4319956/2008/WJT e 622/08/GAB/WJT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II) Aplicar-lhe, multa de 10 UPFs - MT, por não encaminhar a este Tribunal, os informes do sistema APLIC, referentes ao mês de fevereiro do exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII - RITCE, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 473/JCN/08

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º  
INTERESSADO

8.090-0/2008

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

GESTOR  
ASSUNTO

OLIVAN FERREIRA TRINDADE  
CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 da Resolução nº. 14/2007 do TCE/MT.  
**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 99/2008

Pareceres e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2008.

Processos nºs

5.735-5/2008 (3 volumes), 6.100-0/2007, 6.101-8/2007, 9.267-3/2007, 9.268-1/2007, 10.660-7/2007, 14.037-6/2007, 15.590-0/2007, 17.061-5/2007, 18.115-3/2007, 1.655-1/2008, 1.654-3/2008, 2.822-3/2008, 2.982-3/2007, 2.967-0/2007 e 400.273-3/2007.

Interessada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 256/2006 - LDO, Lei n.º 257/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator

Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER Nº 96/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDSON HAROLD WEGNER. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos Paulo André Abreu Pereira e Paulo César Paim, após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 334 a 384-TC, relacionando 31 (trinta e uma) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício à fl. 386-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 387 a 897-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 10 (dez) das impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 2.967-0/2007, o município de Gaúcha do Norte, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 257/2006, sendo a receita estimada em R\$ 10.816.055,46 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil, cinqüenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% do orçamento, com limite para realização de operações de crédito, conforme condições estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.530.906,48 (nove milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão.
Receitas Correntes	9.225.751,67	9.530.906,48	103,31
Receita Tributária	595.000,00	271.455,70	45,62
Receita de Contribuição	483.000,00	242.033,43	50,11
Receita Patrimonial	5.000,00	18.031,17	360,62
Receita de Serviço	160.000,00	120.103,41	75,06
Transferências Correntes	7.868.500,00	8.852.312,56	112,50
Outras Receitas	114.251,67	26.970,21	23,61
Receitas de Capital	1.590.303,79	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.590.303,79	0,00	0,00
Total das Receitas	10.816.055,46	9.530.906,48	88,12

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 11,88%. As receitas próprias totalizaram R\$ 322.210,06 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dez reais e seis centavos) representando 3,38% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	262.426,73	2,75
IP TU	41.346,64	0,43
IRRF	125.595,80	1,32
ISSQN	34.414,78	0,36
ITBI	61.069,51	0,64
Taxa	9.028,97	0,09
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	36.222,81	0,38
Dívida Ativa Tributária	14.531,55	0,15
Total	322.210,06	3,38

A despesa foi realizada no montante de R\$ 10.390.685,79 (dez milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	520.000,00	419.137,17	4,03
Essencial à Justiça	160.900,00	241.190,98	2,32
Administração	3.074.800,00	2.985.574,27	28,73
Assistência Social	452.800,00	377.573,67	3,63
Saúde	2.558.695,56	2.883.361,77	27,75
Trabalho	108.200,00	102.692,07	0,99
Educação	2.585.859,90	2.311.963,01	22,25
Cultura	82.500,00	94.256,77	0,91
Direitos da Cidadania	97.050,00	86.679,73	0,83
Urbanismo	102.000,00	253.292,81	2,44
Habitação	20.000,00	-	0,00
Saneamento	161.450,00	259.776,16	2,50
Gestão Ambiental	10.000,00	-	0,00
Agricultura	65.000,00	105.370,00	1,01
Indústria	17.600,00	2.084,65	0,02
Comércio e Serviços	154.200,00	1.612,04	0,02
Energia	11.000,00	-	0,00
Transporte	109.500,00	64.247,60	0,62

Desporto e Lazer	125.500,00	103.665,27	1,00
Encargos especiais	75.000,00	98.207,82	0,95
Reserva de Contingência	324.000,00	-	0,00
<b>Total</b>	<b>10.816.055,46</b>	<b>10.390.685,79</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário déficit equivalente a 9,02% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 3.714.906,68 (três milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), constituindo-se de dívidas fluatante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 447.766,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), correspondendo a 22,42% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = RCL = R\$ 9.325.095,86

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	125.842,95	1,35	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	143.352,99	1,54	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	154.794,17	1,66	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Receita Corrente Líquida	9.325.095,86	100		
Limite Legal - 60% da RCL	5.595.057,52	60		
Total Despesas com Pessoal	4.448.900,54	47,71		
Executivo (Limite máximo 54%)	4.185.227,57	44,88		
Legislativo (Limite máximo 6%)	263.672,97	2,83		

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 44,88% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 7.227.092,82

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.474.522,85	34,24	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,24% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007) Receita Base do FUNDEB = R\$ 846.587,41 Contribuição ao FUNDEB = R\$ 1.490.774,11

Descrição	Despesa - R\$	% Sobre a Receita	% Limite Mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	531.360,75	62,77	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,77% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 7.227.092,82

Total Aplicado - R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
1.516.530,58	20,98	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,98% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base - R\$	Repasse - R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
6.363.667,96	420.000,00	6,60	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,60% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.119/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Gaúcha do Norte, exercício de 2007. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.119/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, exercício de 2007, gestão do Sr. Edson Harold Wegner, tendo como co-responsável o contador Sr. Vanderlei Domingos Alves, inscrito no CRC-MT sob o nº 0098610-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, destacando especialmente as irregularidades a seguir descritas, que deverão merecer apreciação e julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, nos termos do artigo 210, inciso II, da Constituição Estadual: 1) déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 859.779,31- recorrente. (A-07 Gravíssima) (Item 3.1.3); 2) falta de repasse ao Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte - PREVONORTE, do montante de R\$ 132.826,81, referente à contribuição patronal. (A-02 Gravíssima) (Item 8.2); 3) falta de recolhimento ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social das contribuições descontadas dos segurados, no valor de R\$ 116.457,82. (A-04 Gravíssima) (Item 8.3); 4) falta de recolhimento ao INSS dos valores apropriados referente à parte patronal, no total de R\$ 221.762,06. (A-02 Gravíssima) (Item 8.3); 5) emissão de cinquenta e seis cheques sem cobertura financeira - recorrente. (E-30 Grave) (Item 4.3); 6) inconsistência nos registros dos valores da amortização da Dívida Fundada, no anexo 15 - recorrente. (E-33 Grave) (Item 5.2); 7) divergência entre os valores creditados nas contas bancárias do FPM, do ICMS e do FUNDEB e os consignados no comparativo entre a receita orçada com a arrecadada/ Anexo 10 - (E-33 Grave) (Item 6.1.1); 8) escrituração de R\$ 352.911,90 como Dívida Ativa na conta do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial. Recorrente. (E-33 Grave) (Item 6.1.6); 9) aumento do Passivo a Descoberto sem adoção de medidas para recuperar a liquidez patrimonial do Município. Recorrente. (não classificada) (3.3.1); 10) baixa arrecadação própria em relação a receita total. Recorrente. (não classificada) (Item 6.1.5); 11) atraso no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo nos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro. (não classificada); 12) emissão de nota fiscal após a Liquidação da despesa e realização de despesa sem prévio empenho. (E21 e E19 Graves) (Item 7.5.2); 13) concessão de diárias a maior ao servidor José das Graças Melo, no valor de R\$ 90,00. (E-31 Grave) (7.5.3.a); 14) liquidação e pagamento de despesas sem documentos comprobatórios (E21 Grave) (Item 7.5.4); 15) irregularidade na composição dos membros da Comissão de Licitações. (E-9 Grave) (Item 9.1); 16) realização de despesas no total de R\$ 194.805,41 sem processos licitatórios. (E-11 Grave) (Item 9.5); 17) atraso na remessa da Lei de

Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e dos balancetes dos meses de janeiro a abril e de junho a dezembro. Recorrente. (E42 Grave) (Item 16.1); 18) atraso no envio das informações do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas: o orçamento, a carga inicial e os informes referentes aos meses de janeiro a maio foram remetidos fora do prazo, enquanto que os relativos ao período de junho a dezembro não foram encaminhados. Recorrente. (E42 Grave) (Item 16.1); e, 19) atraso no encaminhamento de todos os informes do Sistema LRF-Cidadão. Recorrente. (E42 Grave) (Item 16.1). Recomenda-se, ainda, ao Poder Legislativo do município de Gaúcha do Norte, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que comprove ou devolva, com recursos próprios, aos cofres da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, o valor equivalente a 3,29 UPFs/MT referente à concessão de diárias a maior ao servidor José das Graças Melo. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; 3- Encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 4- Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, firmado entre este Tribunal de Contas e o Ministério Público do Estado. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.573-5/2008 (05 volumes), 2.891-6/2007, 4.445-8/2007, 5.847-5/2007, 7.800-0/2007, 9.812-4/2007, 11.571-1/2007, 13.342-6/2007, 15.514-4/2007, 16.870-0/2007 (02 volumes), 18.465-9/2007, 19.877-3/2007, 842-7/2008, 515-0/2007, 427-8/2007 e 400.191-5/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 742/2006 - LOA, Lei nº 710/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
PARECER Nº 97/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ NILTON DOS SANTOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITEIUM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores Cláudia Oneida Rouiller e Valmir de Pieri e o Técnico Instrutivo e de Controle Maria das Graças Mendes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 584 a 660-TC, no qual foram relacionadas 30 (trinta) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 662-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 669 a 1.987-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 30 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 515-0/2007, o município de Vera, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 742/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 14.049.000,00 (quatorze milhões e quarenta e nove mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas e com limite para realização de operações de crédito conforme fixado pelo Senado Federal (fl. 588-TC). As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 11.976.424,45 (onze milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando um decréscimo de 7,87% sobre o valor inicialmente previsto, conforme se observa no seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por origens da receita (fl. 599-TC):

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	10.714.000,00	11.503.205,80	107,37
Receitas Tributárias	645.000,00	970.384,69	150,45
Receita de Contribuição	350.000,00	30.218,70	8,63
Receita Patrimonial	86.000,00	126.118,34	146,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.474.500,00	10.132.004,14	106,94
Outras receitas correntes	158.500,00	244.479,93	154,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.286.000,00	423.144,00	18,51
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	11.000,00	50.052,00	455,02
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.270.000,00	373.092,00	16,44
Outras receitas de capital	5.000,00	0,00	0,00
Total de Interferências	0,00	50.074,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>11.976.424,45</b>	<b>92,13</b>

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 1.198.960,35 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), o que significa 104,62% do montante inicialmente previsto (fl. 604-TC).

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
Impostos	487.000,00	818.078,33	167,98
IPTU	90.000,00	79.462,93	88,29
IRRF	145.000,00	160.928,40	110,99
ISSQN	180.000,00	269.482,73	149,71
ITBI	70.000,00	293.370,70	419,10
Simplex Nacional	2.000,00	14.833,57	741,68
Taxas	158.000,00	152.306,36	96,40
Contribuição de Melhoria	12.000,00	5.863,20	48,86
FLUMP - Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	30.218,70	8,63
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	5.000,00	3.525,69	70,51
Dívida Ativa Tributária	112.000,00	165.842,87	148,07
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	22.000,00	23.125,20	1,05
<b>TOTAL</b>	<b>1.146.000,00</b>	<b>1.198.960,35</b>	<b>104,62</b>

As despesas realizadas pelo Município totalizaram R\$ 13.237.354,62 (treze milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função (fl. 614-TCE).

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenho)
Administração	2.734.239,29
Assistência Social	680.013,83
Saúde	2.811.239,56

Educação	4.066.550,75
Cultura	87.841,77
Urbanismo	1.140.724,03
Saneamento	144.033,55
Agricultura	29.744,00
Energia	35.153,01
Transportes	180.944,43
Desporto e Lazer	301.561,65
Encargos Especiais	353.258,75
Transferências Financeiras – Concedidas	672.050,00
TOTAL	13.237.354,62

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2007, era de R\$ 574.888,68. Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 12.456.382,77

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (R\$)	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	-	16,00	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais (*)	187.477,52	1,51	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	574.888,68	4,62	120,00	Regular

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 691.996,49 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 12.456.382,77

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO
Executivo	5.732.494,43	46,02	54,00	Regular
Legislativo	292.998,76	2,35	6,00	Regular
Município	6.025.493,19	48,37	60,00	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 46,02% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 41% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal: Total da Receita Base = R\$ 8.239.465,22

APLICAÇÃO	(R\$)	%	MÍNIMO	SITUAÇÃO
Ensino	3.377.774,50	41,00	25,00	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 75,13% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB (R\$)	APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
1.705.399,85	1.281.323,52	75,13	60,00	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 24,55% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%: Gastos com Saúde (ADCT da CF): Total da Receita Base = R\$ 8.239.465,22

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
8.239.465,22	2.023.000,90	24,55	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,56% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%.

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
8.888.541,00	672.050,00	7,56	8	Regular

Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas através dos bancos privados SICRED e Banco Bradesco, autorizado pela Lei Municipal nº 585/2003, os recursos de convênios com outras esferas do governo foram movimentados nas agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal do município de Sinop (fl. 598-TC), estando de acordo com o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/1993 – Acórdão 1.513/1997; e - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.245/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº. 4.245/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vera, exercício de 2007, gestão do Sr. José Nilton dos Santos, tendo como co-responsável a Contadora Maria Inez Lazzaris Ferlin – CRC/MT 005252/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Vera que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) devida atenção na execução das despesas respeitando-se o estabelecido nas normas legais; b) que sejam observados os prazos regimentais desta Corte de Contas, para que se evite a aplicação de multas; c) que tenha mais cautela nas exigências da Lei nº 8.666/1993; e d) que promova meios que visem aprimorar o sistema de controle interno no exercício de 2008. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.385-6/2008 (06 volumes), 7.453-5/2007, 8.028-4/2007, 9.293-2/2007, 9.349-1/2007, 10.758-1/2007, 12.836-8/2007, 14.312-0/2007, 18.097-1/2007, 18.402-0/2007, 18.927-8/2007, 724-2/2008, 1.609-8/2008 (2 volumes), 12.479-6/2006, 11.496-0/2007 e 400.449-3/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balançetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 272/2006 - LDO, Lei nº 290/2007 - LOA e Relatório da LRF Cidadão.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
PARECER Nº 98/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica composta pelos servidores Rita Maria Lana Pinto e Fernando Gonçalves Solon Vasconcelos, ambos Auditores Público Externo e Gisele Cristina de A. S. Américo – Técnico Instrutivo e de Controle, designada conforme ofício nº 129/GCR-HB/2008 (fl. 213-TC), após análise das contas, e ainda, baseada em informações obtidas in loco, confeccionou o relatório constante dos autos às folhas 1.512/1.561-TC. A equipe técnica em seu relatório, constatou preliminarmente 13 (treze) impropriedades, conforme conclusão apresentada às fls. 1.559/1.561-TC. O gestor da municipalidade após ciente do relatório, conforme ofício encaminhado nº 261/GCR-HB/2008 (fl. 1.563/1.564-TC), apresentou sua defesa (fls. 1.575/2.068-TC), que analisada pela equipe técnica consubstanciou-se no relatório de fls. 2.069/2.077-TC, concluindo pela permanência de 10 (dez) irregularidades. Pelas informações processuais, o município de Colniza no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 290/2007, de 10/01/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada, respectivamente em R\$ 25.560.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais). No exercício examinado houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor orçado. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 24.117.661,14 (vinte e quatro milhões, cento e dezesseite mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO(R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	23.441.189,00	21.978.875,97	93,76
Receitas Tributárias	1.215.000,00	984.427,97	81,02
Receita de Contribuição	320.977,00	535.932,47	166,96
Receita Patrimonial	64.000,00	249.296,16	389,52
Receita Agropecuária	1.000,00	45.222,10	2,21
Receita de Serviços	187.000,00	89.561,22	47,89
Transf. Correntes	21.578.212,00	19.959.083,54	92,49
Outras Receitas Correntes	75.000,00	115.352,51	153,80
RECEITAS DE CAPITAL	3.308.000,00	2.138.785,17	64,65
Alienação de Bens	43.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.215.000,00	1.519.048,36	47,24
Outras Receitas de Capital	50.000,00	311.992,36	623,98
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	180.977,00	307.744,45	170,04
TOTAL	26.749.189,00	24.117.661,14	90,16

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondendo a 9,84%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.217.341,00 (um milhão, duzentos e dezesseite mil, trezentos e quarenta e um reais), representando 5,04% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB)= R\$ 24.117.661,14

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
Impostos			
IPTU	124.000,00	48.497,55	39,11
IRRF	380.000,00	476.707,29	125,44
ISSQN	240.000,00	255.236,77	106,34
ITBI	140.000,00	91.872,74	65,62
Taxas	303.000,00	112.113,62	37,00
Contribuição de Melhoria	28.000,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	140.000,00	206.435,30	147,45
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.000,00	17,49	1,74
Dívida Ativa Tributária	40.000,00	23.792,47	59,48
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.000,00	2.668,01	88,93
TOTAL	1.399.000,00	1.217.341,00	87,01

Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – art. 11, LRF:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (líquida da contribuição ao FUNDEB)	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	% DO TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA S/O TOTAL DA RECEITA ARRECADADA
24.117.661,14	1.217.341,00	0,50

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. Fls.-124 a 128 TC). A despesa realizada foi no montante de R\$ 22.492.750,12 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme a seguinte distribuição por função: Demonstrativo da Despesa Orçamentária Realizada no exercício:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	661.546,86
Administração	3.936.894,47
Assistência Social	575.544,34
Previdência Social	140.652,30
Saúde	4.903.010,02
Educação	8.931.672,42
Cultura	92.663,29
Urbanismo	1.993.603,50
Habituação	29.752,68
Saneamento	368.276,90
Gestão Ambiental	80.175,29
Agricultura	348.083,85
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	231.278,60
Desporto e Lazer	199.595,60
TOTAL	22.492.750,12

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13, LOA/2007 Comparando as receitas arrecadadas com as

despesas realizadas, apresentou um superávit na importância de R\$ 1.624.911,02 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e dois centavos). Segundo informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria o Município possui dívida consolidada líquida no valor de R\$ 505.203,75 (quinhentos e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). Consta-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal n.º 40/2001 e 43/01): Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 22.514.469,36 RCL

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	0,00	16,00	REGULAR
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais.	458.135,08	2,03	11,50	REGULAR
Dívida consolidada líquida	505.203,75	2,24	120,00	REGULAR

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL: Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 22.514.469,36

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO
Executivo	9.784.522,58	43,45	54,00	REGULAR
Legislativo	319.637,37	1,41	6,00	REGULAR
Município	10.104.159,95	44,86	60,00	REGULAR

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 43,45% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, em consonância com o fixado pela alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Total da Receita Base = R\$ 10.470.463,46 (fls. 1.548-TC)

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE R\$ 10.470.463,46	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino	2.638.484,95	25,19	25,00	REGULAR

Base constitucional: art. 212, CF. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,19% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – art. 22 da Lei n.º 11.494/2007).

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
6.188.700,54	3.740.984,44	60,45	60,00	REGULAR

Base constitucional: (art. 22 da Lei 11.494/2007) O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – ensino fundamental, o valor equivalente a 60,45% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do art. 60, do ADCT/CF e do art. 22, da Lei n.º 11.494/2007. Gastos com Saúde

RECEITA BASE	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
10.470.463,46	1.639.014,52	15,65	15	REGULAR

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,65% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15% (quinze por cento). Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

VALOR RECEITA BASE R\$	REPASSE PARA O LEGISLATIVO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
8.199.745,43	431.268,88	5,25	8,00	REGULAR

Base Constitucional: § 2º do artigo 29-A da CF O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 5,25% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 – Acórdão n.º 1.513/97; - as Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu art. 209; e, - foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os arts. 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/00. O Ministério Público, em seu Parecer n.º 2.642/2008, fls. 2.081.2.085-TC, da lavra do procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Colniza, exercício de 2007, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar n.º 269/2007. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, de acordo com o voto-vista apresentado pelo Conselheiro Valtér Albano e acolhido pelo Relator, contrariando o Parecer n.º 2.642/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colniza, exercício de 2007, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, tendo como co-responsável o contador, Sr. Osvaldinei Nestor de Araújo, inscrito no CRC sob o n.º 4852-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representaram a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando, ao Poder Legislativo do Município de Colniza, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) que implante o sistema de controle interno na prefeitura nos moldes estabelecidos pela Resolução n.º 01/2007 e atente aos prazos das peças de planejamento; b) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura, para atuar na prevenção, orientação e fiscalização dos atos de gestão, especialmente quanto a emissão de cheques em nome da Prefeitura; c) que atente aos prazos de encaminhamento de balancetes, respeitando a Lei Complementar n.º 269/2007 e a Resolução n.º 14/2007; d) que se atente aos princípios constitucionais e legais que regem os trabalhos na Administração Pública; e, e) que tenha maior rigor na observância ao princípio do equilíbrio fiscal e que a atuação do Poder Executivo seja planejada, a fim de eliminar os riscos e as ameaças durante o exercício financeiro. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia dos autos pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 180, § 2º da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas; 3- Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CF e dos incisos II e III do art. 210 da Constituição do Estado e art. 180 da Resolução TCE/MT n.º 14/2007. O Voto-vista do Conselheiro VALTÉR ALBANO foi pela emissão de Parecer Prévio Favorável, à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Colniza, referente ao exercício de 2007, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, sendo que as recomendações elencadas no voto-vista, foram acolhidas pelo Relator. Vencido o Senhor Conselheiro ALENCAR SOARES que votou, na Sessão Plenária do dia 21/10/2008, pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Colniza, referentes ao exercício de 2007, de acordo com o Parecer do Ministério Público. Participaram, ainda, da votação, os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS

NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS que acompanharam o voto do Conselheiro Relator.

Processos n.ºs 5.161-6/2008 (2 volumes), 3.026-0/2007 - 7.721-6/2007-apenso, 4.455-5/2007, 6.012-7/2007 - 7.723-2/2007-apenso, 8.102-7/2007, 9.931-7/2007, 12.418-4/2007, 14.028-7/2007, 16.192-6/2007, 17.652-4/2007, 18.941-3/2007, 19.796-3/2007, 1.620-9/2008, 508-8/2007, 9.469-2/2006 e 400.226-1/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 937/2006 - LOA, Lei n.º 908/2006 – LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
PARECER Nº 99/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALDIR BAL MARQUES MORAES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. O Poder Executivo Municipal de Comodoro, mediante ofício OF. n.º 183/GP/2008 de 27/03/2008, em cumprimento ao disposto no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual, c/c o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, remeteu as contas anuais relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Aldir Bal Marques Moraes. A Auditora Pública Externa Senhora Valesca Olavarría de Pinho, após análise do processo e baseada em informações contidas nos autos, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 332/387-TC, apontando 16 irregularidades. Mediante processo n.º 508-8/2007, o município de Comodoro, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 937/2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 19.637.902,49 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), para a Administração Direta e R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), para a Administração Indireta, perfazendo um total de R\$ 20.118.902,49 (vinte milhões, cento e dezoto mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%. Posteriormente foi editada a Lei n.º 946/2007, que autorizou a abertura de créditos adicionais por anulações no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), das despesas fixadas, de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 23.694.468,31 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), com um superávit na arrecadação de 15,88%, o que representa o valor de R\$ 3.246.975,12 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), com as seguintes distribuições por fonte:

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	VARIAÇÃO % ENTRE REALIZADO E PREVISTO
RECEITAS CORRENTES	18.394.238,09	21.036.353,94	14,36
Receitas Tributárias	1.308.924,94	1.878.810,30	43,53
Receita de Contribuição	252.000,00	438.272,36	73,91
Receita Patrimonial	260.097,76	346.546,69	33,23
Receita de Serviços	331.416,85	421.018,26	27,03
Transf. Correntes	16.048.908,05	17.396.729,46	8,39
Outras Receitas Correntes	192.890,49	554.976,87	187,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.724.664,40	2.044.749,15	18,55
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	56.993,00	100
Transferências de Capital	1.724.664,40	1.987.756,15	15,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (1)	20.118.902,49	23.081.103,09	14,72
Receita Intra-orçamentária	328.590,70	613.365,22	86,66
Total (2)	20.447.493,19	23.694.468,31	15,88

Fonte: (Anexo 10 – Consolidado – Fls. 194/196-TCE do BG/07 ). As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 2.071.779,72 (dois milhões, setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), equivalente a 9,79% da receita total, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECADADA SOBRE A PREVISÃO
Impostos	831.989,90	1.551.543,42	86,48
IPTU	294.231,34	365.174,11	24,11
IRRF	176.600,48	324.056,29	83,49
ISSQN	244.932,32	479.113,51	95,61
ITBI	116.225,76	383.199,51	229,70
Taxas	135.581,60	88.275,69	-34,89
Contribuição de Melhoria	341.353,44	238.991,19	-30,025
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária s/Tributos	68.857,64	2.428,66	-96,47
Dívida Ativa Tributária	111.530,29	190.540,76	70,84
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária s/Divida Ativa Tributária	-	-	-
TOTAL	1.489.312,87	2.071.779,72	39,10
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (LÍQUIDA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB)	23.694.468,31	2.071.779,72	8,74

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. fls.194/196-TCE). As despesas realizadas foram de R\$ 22.801.672,04 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme demonstrado a seguir:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA	% DESPESA S/ O TOTAL
Legislativa	1.053.658,51	4,62
Administração	4.767.862,45	20,91
Assistência Social	751.363,85	3,30
Previdência Social	666.037,91	2,92
Saúde	4.241.950,24	18,60
Educação	8.130.418,39	35,66
Cultura	129.950,94	0,57
Urbanismo	179.837,00	0,79
Saneamento	712.867,62	3,13
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	197.055,35	0,86
Indústria	0,00	0,00
Comercio e Serviços	377.621,13	1,66
Energia	165.690,95	0,73

Transportes	998.323,92	4,38
Desporto e Lazer	137.739,19	0,60
Encargos Especiais	291.294,59	1,28
<b>TOTAL</b>	<b>22.801.672,04</b>	<b>100</b>

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 Lei Orçamentária Anual

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	23.694.468,31
(b) Despesa realizada	22.801.672,04
(a-b) Resultado da Execução - Superavit	892.796,27

(fls. 37-TCE – anexo 12 – Balanço Orçamentário ) Obs. Os dados foram demonstrados de forma consolidada Câmara e Previdência). Comparando as receitas arrecadadas R\$ 23.694.468,31 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), com as despesas realizadas R\$ 22.801.672,04 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivo, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 892.796,27 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). A dívida pública registrada em 31/12/2007, foi de R\$ 3.796.091,59 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), constituindo-se de dívida fluante. A disponibilidade financeira, foi de R\$ 4.936.817,45 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme balanço financeiro às fls. 39-TC e informação às fls. 344/345-TC. O Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme informação às fls.347/349-TC e anexo 16 às fls. 222- TC. Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 18.648.942,93( dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

DESCRIÇÃO	DESPESA R\$	% RCL REALIZADA	LIMITE ARTS. 19 E 20 DA LRF	
			MÁXIMO	SITUAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREVIDÊNCIA	7.980.428,03 347.585,61	42,79	54,00	REGULAR
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO	594.658,40 8.922.672,04	1,59 47,84	6,00 60,00	REGULAR REGULAR

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Demonstrativo da receita base, proveniente de impostos, inclusive de transferências (art. 212, CF):

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR (R\$)
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	365.174,11
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	324.056,29
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	383.199,51
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.113,51
Recebimento da Dívida Ativa Proveniente de Impostos	0,00
Juros e multas provenientes de Impostos	0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
TRANSFERÊNCIAS	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	6.163.524,51
Cota Parte ICMS	5.420.729,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.062,14
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	145.118,88
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	351.272,95
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	-
<b>TOTAL RECEITA BASE</b>	<b>13.211.137,90</b>
Valor mínimo - 25% (Ensino)	3.302.784,47

Fonte: Relatório Técnico – fls. 362/363-TCE - Base Constitucional: art. 212, CR. Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - Receita base = R\$ 13.211.137,90 (treze milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

DESCRIÇÃO	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
Ensino ("caput" art. 212 CR)	3.655.835,41	27,67	25,00	REGULAR

Fonte: Relatório Técnico – fls. 365-TC. Aplicou no ensino o equivalente a 27,67%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei nº 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 4.372.306,34 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

DESCRIÇÃO	DESPESA – R\$	% SOBRE A RECEITA	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
Gastos com remuneração do Magistério	3.432.563,48	78,50	60,00	REGULAR

Fonte: Relatório Técnico – fls. 368-TC Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Gastos com Saúde (ADCT da CR)

RECEITA BASE	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
13.211.137,90	2.688.833,30	20,35	15,00	REGULAR

Fonte: Relatório Técnico - fls.370-TC Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República. Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2006	R\$ 13.122.314,97
População do Município	15.730 Habs
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00
Limite em reais	R\$ 1.049.785,19

DESCRIÇÃO	VALOR RECEITA BASE	REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Repasse ao Poder Legislativo	13.122.314,97	1.045.630,27	7,96	8,00	REGULAR

Fonte: Relatório Técnico fls. 709-TCE A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2007, o valor de R\$ 1.045.630,27, representando o percentual de 7,96% da receita arrecadada no exercício de 2006. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual; - as disponibilidades da Prefeitura são movimentadas através do Banco Bradesco e Banco Cooperativa Sicredi S/A, não cumprindo o disposto no §3º do artigo 164 da Constituição Federal; e, - foram encaminhadas a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 3.857/2008 (fls. 718/720-TC), da lavra do Sr. Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Comodoro, exercício de 2007, gestão do Sr. Aldir Bal Marques Moraes, com recomendações. Por tudo o que dos autos constam, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.857/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Comodoro, exercício de 2007, gestão do Sr. Aldir Bal Marques Moraes, tendo como co-responsável a contadora, Sra. Neli Spader, inscrita no CRC-MT sob o nº. 1097707-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando, ao Poder Legislativo de Comodoro, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) Maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 para evitar a reiteração de registros contábeis inconsistentes e futura punição do gestor, e principalmente, atribuir às leis orçamentárias efetivo caráter de planejamento das ações administrativas, e não mero registro contábil das movimentações financeiras do município; 2) Observar correlatamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização; e, 3) Que os prazos regimentais deste Tribunal de Contas, sejam observados afastando assim a possibilidade de multas. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento do processado, à Câmara Municipal de Comodoro, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 6.004-6/2008 (04 volumes), 2.850-9/2007, 4.774-0/2007, 6.421-1/2007, 8.508-1/2007, 10.143-5/2007, 12.135-5/2007, 14.365-0/2007, 15.728-7/2007, 17.344-4/2007, 18.865-4/2007, 20.068-9/2007, 1.963-1/2008 (02 volumes), 18.199-4/2006, 16.520-4/2006 e 400.182-6/2007.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 197/2006 – LOA, Lei nº 188/2006 – LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
PARECER Nº 100/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MANUEL MESSIAS SALES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISEMOS OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores Rômulo Penha Filho, José Fernandes Correia de Góes e Técnico Instrutivo e Controle André Rodrigues Neto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 1.234 a 1.305-TC, no qual foram relacionadas 38 (trinta e oito) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 1.311-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1.317 a 1.483-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 14 das 38 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 18199-4/2006, o município de Feliz Natal, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 197/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 16.798.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pelo Senado Federal (fl.1.236-TC). As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 18.972.183,26 (dezoito milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), representando um acréscimo de 4,08% sobre o valor inicialmente previsto, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 1.249-TC):

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	15.648.000,00	18.198.683,26	116,30
Receitas Tributárias	1.220.000,00	963.596,17	78,98
Receita de Contribuição	190.000,00	204.999,43	107,89
Receita Patrimonial	81.000,00	116.023,50	143,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	220.000,00	211.797,25	96,27
Transf. Correntes	13.826.000,00	16.537.804,86	119,61
Outras Receitas Correntes	111.000,00	164.462,05	148,16
RECEITAS DE CAPITAL	2.580.000,00	773.500,00	29,98
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.180.000,00	773.500,00	35,48
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.228.000,00</b>	<b>18.972.183,26</b>	<b>104,08</b>

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.517.000,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 1.306.207,51 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), o que significa 86,10% do montante inicialmente previsto (fl.1.250-TC).

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO Sobre a PREVISÃO
IMPOSTOS	948.000,00	836.669,03	88,26
IPTU	170.000,00	68.307,64	40,18
IRRF	283.000,00	233.401,69	82,47
ISSQN	209.000,00	194.288,24	92,96
ITBI	286.000,00	340.671,46	119,12
Taxas	92.000,00	78.602,29	85,44
Contribuição de Melhoria	180.000,00	48.324,85	26,85
Receita de Contribuições	190.000,00	204.999,43	107,89
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	4.000,00	2.021,18	50,53

Divida Ativa Tributária	101.000,00	129.923,00	128,64
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	2.000,00	5.667,73	1,05
<b>TOTAL</b>	<b>1.517.000,00</b>	<b>1.306.207,51</b>	<b>86,10</b>

As despesas realizadas pelo Município totalizaram R\$ 16.334.411,35 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função (fl. 1.255-TC).

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenho)	(%)
Legislativo	458.505,54	2,81
Encargos Especiais	353.173,42	2,16
Educação	5.133.690,22	31,43
Cultura	137.339,23	0,84
Desporto e Lazer	205.101,47	1,26
Assistência Social	408.851,38	2,50
Saúde	2.811.628,47	17,21
Administração	2.440.089,38	14,94
Saneamento	672.386,49	4,12
Urbanismo	704.636,20	4,31
Energia	163.087,70	1,00
Transporte	2.721.631,06	16,66
Gestão Ambiental	38.610,00	0,24
Agricultura	80.680,79	0,49
Comércio e Serviços	5.000,00	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>16.334.411,35</b>	<b>100</b>

Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 18.198.683,26

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (R\$)	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	30.000,00	0,16	16,00	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	70.875,00	0,39	11,50	Regular
Divida consolidada líquida	0,00	0,00	120,00	Regular

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.943.353,86. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 18.198.683,26

PODER	VALOR LIQUIDADADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	5.857.935,12	32,19	54,00	Regular
Legislativo	236.954,40	3,89	6,00	Regular
Município	6.094.889,52	33,49	60,00	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 32,19% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,04 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal: Total da Receita Base = R\$ 12.097.346,67

APLICAÇÃO	(R\$)	%	MÍNIMO	SITUAÇÃO
Ensino	3.029.233,34	25,04	25,00	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,90% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
3.306.743,61	2.046.813,98	61,90	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,35% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%: Gastos com Saúde (ADCT da CF): Total da Receita Base = R\$ 12.097.346,67

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
12.097.346,67	1.857.274,14	15,35	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 3,77% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%.

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
12.242.440,73	461.000,00	3,77	8,00	Regular

Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas através do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICRED e Banco Bradesco (fl.1.246-TC), estando em desacordo com o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/1993 – Acórdão 1.513/1997; e - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.886/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.886/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, exercício de 2007, gestão do Sr. Manuel Messias Sales, tendo como co-responsável o contador Deodete Evangelista da Silva – CRC-MT 071040/O-O, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Feliz Natal que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) promova meios que visem aprimorar, com celeridade, os mecanismos de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal c/ art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64; b) os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados; c) os servidores celetistas sejam enquadrados no regime pertinente; e, d) dê ampla publicidade aos atos administrativos. Por fim, determina, âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para

o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 8.291-0/2008, 3.646-3/2007, 5.329-5/2007, 6.166-2/2007, 9.094-8/2007, 9.178-2/2007, 11.795-1/2007, 14.368-5/2007, 17.897-7/2007, 17.898-5/2007, 19.364-0/2007, 1.970-4/2008, 2.119-9/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENÇAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 1.894/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DA CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 4.214-8/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Josimar Ribeiro Batista, tendo em vista o cumprimento dos limites constitucionais e legais inerentes à aplicação dos recursos públicos, notadamente com limite de despesa com pessoal, total das despesas do Poder Legislativo e subsídio dos vereadores, sendo que as impropriedades subsistentes não comprometeram a gestão do Presidente da Câmara, estando sujeitas a adoção de medidas corretivas, recomendando à atual gestão a edição de lei autorizativa específica para que a Câmara Municipal possa movimentar seus recursos em banco não oficial, nos termos do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal, uma vez que na Lei Municipal nº 48/2001 prevê autorização expressa apenas ao Poder Executivo; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) observe os prazos estipulados para o envio das informações do sistema APLIC para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Instrução Normativa nº 02/2005); 2) adote medidas para instituição efetiva do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos do envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes mensais, regularidade dos processos licitatórios e acompanhamento dos processos de despesa; 3) cumpra os prazos e formalidades exigidos pela Lei nº 8.666/1993, de modo a afastar a discricionariedade e não comprometer a lisura do processo licitatório, obedecendo-se os prazos estipulados para interposição de recurso e registro correto de todos os eventos ocorridos durante a sessão de julgamento na ata circunstanciada; 4) faça adequação do contrato com empresa prestadora de serviço de modo a consignar que as despesas com alimentação e hospedagem de seus técnicos devem correr por conta da empresa, uma vez que já são remunerados pelo serviço; e, 5) abstenha-se de custear despesas com hospedagem e alimentação de técnicos de empresa contratada, contador, advogado e vereadores da Câmara que não moram no município, os quais devem arcar com essas despesas, pois já são remunerados pelo seu serviço e não devem ter tais despesas custeadas pela Câmara; e, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a multa de 50 UPFs/MT ao Sr. Josimar Ribeiro Batista, face ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem de funcionários de empresa contratada, contador, advogado e vereadores da Câmara Municipal que não residem no município, acarretando despesa ilegal, ilegítima e antieconômica ao Poder Legislativo Municipal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções proceder a sua inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, e após encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. Por fim, tendo em vista a informação de custeio de despesa de alimentação de vereador que não reside no município através da nota de empenho 90, de 17-04-2007 e nota fiscal 208, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de suposta infração à Lei 9.504/1997, que estabelece normas sobre as eleições. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.341-0/2008 (02 volumes), 3.131-3/2007, 5.341-4/2007, 6.853-5/2007, 8.931-1/2007, 10.715-8/2007, 12.957-7/2007, 14.632-3/2007, 16.468-2/2007, 18.009-2/2007, 19.312-7/2007, 610-6/2008, 2.515-1/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a novembro e representação relativo ao mês de dezembro de 2007.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
ACÓRDÃO Nº 1.895/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.144/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Alta Floresta, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Paulo Florêncio da Silva, face às graves irregularidades verificadas pela equipe técnica, a ausência de manifestação do gestor e os fundamentos legais constantes das razões do Voto do Conselheiro Relator; determinando que o referido gestor faça o ressarcimento, com recursos próprios, aos cofres municipais, do valor de R\$ 10.500,00, correspondente a 383,46 UPFs/MT, referente a despesa com a remuneração de vereadores, cujas faltas nas sessões ordinárias, não foram descontadas bem como, do valor de R\$ 3.921,31, correspondente a 143,20 UPFs-MT, que se refere a ausência de comprovante de despesa e despesas próprias; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar 269/2007, aplicar ao referido gestor a multa de 50 UPFs-MT face ao envio com atraso de arquivos do sistema APLIC do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Por fim, determina-se ao gestor que adote medidas corretivas ao aprimoramento do controle interno e medidas imediatas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da lei. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.039-9/2008, 3.176-3/2007, 4.584-5/2007, 5.970-6/2007, 7.891-3/2007, 10.112-5/2007, 12.687-0/2007, 13.877-0/2007, 16.174-8/2007, 17.593-5/2007, 18.902-2/2007, 20.101-4/2007 e 1.040-5/2008

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
ACÓRDÃO Nº 1.896/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS, APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E OBSERVE O ARTIGO 26 DA LEI DE LICITAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.240/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Sorriso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Gerson Luis Frâncio; recomendando, ainda, ao gestor da Câmara que: 1. sejam rigorosamente observados os prazos para o envio de documentos a este Tribunal de Contas do Estado; 2. aprimore o sistema de controle interno, e, 3. observe o artigo 26 da Lei de Licitações acerca da necessidade de formalização de processo mesmo na hipótese do artigo 24 do diploma citado, e, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor, Sr. Gerson Luis Frâncio, a multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, em decorrência do encaminhamento com atraso dos informes ao Sistema APLIC dos meses de janeiro e abril ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processos nºs 2.715-4/2008, 3.446-0/2007, 4.668-0/2007, 6.364-9/2007, 8.013-6/2007, 10.348-9/2007, 11.771-4/2007, 13.943-2/2007, 16.049-0/2007, 17.081-0/2007, 18.752-6/2007, 19.376-3/2007 e 433-2/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.897/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMPRE OS PRAZOS RECURSAIS PREVISTOS NA LEI DE LICITAÇÕES, REALIZE PLANEJAMENTO PARA O GASTO COM COMBUSTÍVEIS E IMPLANTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.084/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações as contas anuais da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Vinici de Araújo, tendo como co-responsável o contador inscrito no CRC nº 005828/0-0, Sr. Ezequias Aguiar Monteiro, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2007, recomendando à atual administração: 1) o cumprimento dos prazos recursais previstos na Lei n. 8666/93 – Lei das Licitações e Contratos; 2) a realização de um planejamento efetivo para o gasto com combustíveis, com a observância do necessário procedimento licitatório, quando couber, nos termos previstos na mencionada lei; e, 3) a implantação imediata do Sistema de Controle Interno na unidade gestora, em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n. 305/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.009-1/2008, 2.783-9/2007, 4.395-8/2007, 6.040-2/2007, 7.637-6/2007, 9.560-5/2007, 11.333-6/2007, 13.431-7/2007, 16.176-4/2007, 17.433-5/2007, 18.788-7/2007, 611-4/2008, 1.035-9/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.898/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR QUE OBSERVE OS PRAZOS PARA O ENVIO DE INFORMES AO SISTEMA APLIC E BALANCETES MENSIS AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.856/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Gessy Espiridão Mariano, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Rugle Ferreira de Amorim – CRC/MT nº 7056/0-0, determinando ao atual gestor que cumpra rigorosamente, nos exercícios subsequentes, os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 02/2005 e na Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ambas deste Tribunal, que versam, respectivamente, sobre transmissão de dados via sistema APLIC e encaminhamento de balancetes ao Tribunal de Contas, ressalvando a manifestação ora proposita baseou-se no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.903-0/2008, 3.076-7/2007, 4.819-4/2007, 11.996-2/2007, 8.728-9/2007, 10.385-3/2007, 12.515-6/2007, 14.505-0/2007, 16.252-3/2007, 17.703-2/2007, 18.988-0/2007, 19.725-4/2007 e 1.737-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.899/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, OBSERVE OS PRAZOS DE REMESSA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS E OBEDEÇA AOS PRECITOS DA LEI DE LICITAÇÕES A FIM DE QUE MESMO NAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEJAM CUMPRIDOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer nº 4.213/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2007, sob a gestão do Presidente, Sr. Dagoberto Gomes da Silva, recomendando que: 1) aprimore o sistema de controle interno do Poder Legislativo de Nova Maringá; 2) observe os prazos de remessa de documentos, por meio físico e eletrônico ao Tribunal de Contas; e 3) obedeça aos preceitos que emanam do artigo 26, da Lei de Licitações, a fim de garantir que mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, sejam obedecidos os princípios constitucionais aplicáveis; e, nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica nº 269/2007 aplicar ao referido gestor a multa de 50 UPFs/MT que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica o Gestor responsável por estas contas ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionados ao presente processo, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei nº 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, pois a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularização das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). Por fim, encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas Anuais do exercício de 2008 da Câmara Municipal de Nova Maringá, para conhecimento e acompanhamento das recomendações formuladas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.734-7/2008, 3.471-1/2007, 5.029-6/2007, 6.939-6/2007, 8.401-8/2007, 10.717-4/2007, 11.978-4/2007, 14.747-8/2007, 16.280-9/2007, 18.084-0/2007, 19.317-8/2007, 767-

6/2008, 1.905-4/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.900/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES, IMPLANTE E APRIMORE O CONTROLE INTERNO E ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO DESCOBERTO. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE COMPROVE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA RECEBER O VALOR RELATIVO A MULTA DE TRÂNSITO DO VEREADOR RESPONSÁVEL. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.086/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Sérgio Aparecido Vieira, tendo como co-responsável a contadora inscrita no CRC/MT nº 8770/0-2, Sr. Daniela Regina F. de Lima Souza, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2007; determinando ao gestor que: 1) efetue o recolhimento aos cofres municipais, com recursos próprios, do valor equivalente a 10,09 UPFs/MT, referente às despesas impróprias com juros e multas decorrentes de obrigações pagas com atraso ao INSS, contrariando o disposto no art. 4º, c/c o art. 12, § 1º, da Lei 4.320/64 e Acórdão n. 558/2007, deste Tribunal; e, 2) comprove a esta Corte, as providências tomadas no sentido de receber do vereador responsável, o valor de R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), equivalente a 12,47 UPFs/MT, relativo a multas por infração de trânsito; recomendando à atual administração: a) a fiel observância das exigências contidas nos arts. 55 e 51, caput, da Lei n. 8.666/93, que se referem, respectivamente, à formulação de cláusulas contratuais e à composição da Comissão Permanente de Licitação; b) a implantação e aprimoramento do Controle Interno na unidade gestora, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, c/c o art. 76 da Lei n. 4.320/64, bem como, o cumprimento dos prazos regimentais desta Corte; e, c) adote as medidas necessárias à regularização do passivo a descoberto; e, ainda, aplique ao gestor a multa de 20 UPFs/MT, prevista no inciso VIII do art. 289 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), deste Tribunal, em razão da remessa com atraso das informações relativas ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSSAIPO.

Processos nºs 6.998-1/2008, 12.355-2/2007, 14.324-3/2007, 14.334-0/2007, 14.331-6/2007, 14.328-6/2007, 2.410-4/2008, 2.412-0/2008, 2.413-9/2008, 2.414-7/2008, 2.415-5/2008, 7.002-5/2008 e 7.006-8/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.901/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.855/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, devendo ser observada pela atual gestão a determinação contida nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, com base no artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao gestor Sr. Sérgio Bastos dos Santos, a multa equivalente a 40 UPFs/MT, em razão da remessa intempestiva de balancetes mensais e do balanço geral de 2007 a este Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.769-4/2008, 3.048-1/2007, 4.715-5/2007, 6.256-1/2007, 8.507-3/2007, 10.176-1/2007, 12.087-1/2007, 13.868-1/2007, 15.926-3/2007, 17.381-9/2007, 18.849-2/2007, 19.964-8/2007 e 1.202-5/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.902/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE SEJAM RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRAZOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50/2006 NO QUE SE REFERE ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E OBEDEÇA A LEI DE LICITAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.390/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Selvo Gomes Ferreira, recomendando ao gestor que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados; determinando ao gestor que observe o disposto na Emenda Constitucional nº 50/2006, no que se refere às sessões extraordinárias e que obedeça ao disposto no artigo 51, da Lei de Licitações; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor a multa de 50 UPFs-MT, pelo atraso no envio de informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas (orçamento, carga inicial, meses de janeiro, fevereiro, março, junho e novembro de 2007) a ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005; e, por fim, determinando que o gestor faça a restituição aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do montante de R\$ 2.304,00, equivalente a 273,8 UPFs-MT, pelos motivos e na forma consignada nas Razões do Voto do Conselheiro Relator. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.546-2/2008, 3.098-8/2007, 4.793-7/2007, 6.377-0/2007, 8.732-7/2007, 10.448-5/2007, 12.497-4/2007, 13.919-0/2007, 16.050-4/2007, 17.640-0/2007, 18.613-9/2007, 19.603-7/2007 e 1.389-7/2008.

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balançetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.903/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. CONSTATAÇÃO DE DESPESA ADMINISTRATIVA ACIMA DO LIMITE LEGAL DE 2%. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.858/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Claudécio Gonçalves da Silva, Diretor Executivo, tendo como co-responsável o Sr. Cláudio Ximenes Lopes, contador inscrito no CRC/MT sob o nº 005544/0-8, conforme os fundamentos legais explicitados nas razões do voto do Conselheiro Relator, no que se refere à irregularidade atinente à despesas administrativas que ultrapassaram o importe de 2% da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao exercício anterior, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.608-5/2007 e 2.610-7/2007, 2.472-4/2008-aposos

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.904/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2007. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.592/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer a denúncia anônima, em desfavor da Câmara Municipal de Novo Mundo, gestão do Sr. Sebastião Roberto Soares, em face de irregularidades apontadas na licitação Carta Convite nº 01/2007, realizada para a contratação de serviços de contabilidade, no decorrer do exercício de 2007; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, face a análise da equipe técnica deste Tribunal, constante às fls. 50, 51, 57 e 73 a 77-TC, que concluiu pela improcedência da denúncia, com o consequente arquivamento dos autos. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.925-4/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.905/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. DENÚNCIA. PROCEDENTE EM PARTE. CONSTATAÇÃO DE FALHAS FORMAIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.704/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer a denúncia anônima formalizada por usuário web, por meio do chamado nº 101/2006, em desfavor da Prefeitura Municipal de Colniza, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, em face de indícios de irregularidades quanto às licitações relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, especificamente, a que envolve a empresa GRAF ART LTDA – ME; esquema de notas fiscais frias, funcionários fantasmas e nepotismo na Prefeitura; e, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, tendo em vista que os fatos denunciados foram apurados e considerados procedentes em parte quanto às falhas formais nos processos licitatórios e, ainda, foram inseridos no rol das irregularidades das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Colniza, do exercício de 2006, conforme Processo nº 7.545-3/2007, já apreciado pelo Tribunal Pleno; e, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor a multa de 50 UPFs/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com precativa a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da referida lei complementar, devendo o responsável encaminhar o respectivo comprovante a este Tribunal de Contas dentro desse mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.270-2/2007 (2 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Assunto Representação de natureza interna

Embargos de Declaração

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.906/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. CONSTATAÇÃO DE INTUÍTO PROTETATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, com base no artigo 1º, inciso XVI da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.877/2008 da Procuradoria de Justiça, em, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. Pedro de Alcântara - Prefeito Municipal de Paranaíta, em face do Acórdão nº 869/2008, que julgou Parcialmente Procedente a Representação de Natureza Interna, aplicou a multa ao referido gestor no valor correspondente a 500 UPFs/MT e, ainda, determinou o gestor a restituir aos cofres municipais o montante de R\$ 1.703.637,43, correspondentes a 62.938,11 UPFs/MT, mantendo-se inalteradas as disposições do Acórdão nº 869/2008, pois após análise dos autos, ficou configurado que não houve obscuridade, contradição ou omissão no referido Acórdão, nem a apresentação de fatos novos que determinassem a reforma da decisão recorrida, não havendo possibilidade de modificação da decisão pretendida pelo gestor, pois o efeito modificativo apenas se limita às hipóteses de correção dos vícios de omissão e contradição, o que não se vislumbrou; e, com base nos artigos 69, § 2º e 77, ambos da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 281, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Pedro de Alcântara, prefeito municipal de Paranaíta, a multa no valor de 50 UPFs/MT, devido à constatação de intuito protelatório, cuja multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 107-4/2007 e 6.850-0/2007-apenso

Interessado FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE

Assunto Comunicação – Comunica mudança da constituição jurídica

Embargos de Declaração

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.907/2008: Ementa: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE. COMUNICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. JUNTADA AOS AUTOS DA CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL EM QUE FOI PUBLICADA A DECISÃO RECORRIDA E DOS AVISOS DE RECEBIMENTO ENCAMINHADOS COM BASE NESTA DECISÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA DECISÃO RECORRIDA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA MUTUM. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer nº 3.687/2008 da Procuradoria de Justiça, em, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso de Embargos de Declaração, fls. 513 a 518-TC, interposto pelo gestor da Fundação Mutuense de Saúde de Nova Mutum, Sr. Rui César Costa Balan, representado pelos seus advogados Dr. Antônio Furtado Gomes – OAB/MT nº 8335, Dra. Márcia Marçal Mendonça – OAB/MT nº 10849-B e Dr. Tiaraju Thostenberg de Andrade – OAB/RS nº 35207, contra a decisão proferida no Acórdão nº 1.375/2008, apenas para determinar a juntada aos autos da cópia do Acórdão nº 700/2007, publicado no Diário Oficial de 09/04/2007, e dos Avisos de Recebimento – ARs – enviados com base nessa decisão, além de determinar o envio de cópia do acórdão inicialmente recorrido (Acórdão nº 700/2007) ao representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso da Comarca de Nova Mutum, para que seja cumprida efetivamente essa mesma decisão, mantendo-se inalterado o Acórdão nº 1.375/2008. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.496-9/2008

Interessada IONEIDE APARECIDA DA SILVA MARTIN

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.908/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.183/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.180/2008, de fl. 04-TC, publicada no DOE, de 5-5-2008, pág. 03, o Ato nº 7.623/2008, fl. 102-TC, publicado no DOE, de 11-8-2008, pág. 3 e o Ato 6.660/2008 de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 13-6-2008, pág. 1, ambos retificam o primeiro, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IONEIDE APARECIDA DA SILVA MARTIN, com proventos integrais, no cargo efetivo de professor, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Carlos Irigaray Filho", município de Alto Taquari, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 110-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.083-0/2008

Interessada MARIA VALDIVIA DE ARRUDA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.909/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.233/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.262/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 26-9-2008, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA VALDIVIA DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Apolônio Boret de Melo", no município de Paranatinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.963-7/2008

Interessada LUZIA DOURADO DA SILVA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.910/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.234/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.797/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 21-8-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZIA DOURADO DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Coordenadoria Regional da Politec, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 231, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 15.466-0/2008 e 139-6/1985

Interessado JOÃO VALENTIM DA SILVA

Assunto Pensão

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.911/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.231/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.754/2008/SAD, de fl.30-TC, publicada no DOE, de 22-8-2008, pág. 9, que concede pensão vitalícia ao Sr. JOÃO VALENTIM DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Maria de Souza Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "07", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.254-4/2008, 3.332-4/2007, 4.352-4/2007, 5.388-0/2007, 7.425-0/2007, 9.398-0/2007, 11.439-1/2007, 13.664-6/2007, 15.710-4/2007, 17.268-5/2007, 18.590-6/2007, 19.561-8/2007 e 735-8/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balançetes dos meses de janeiro a dezembro .

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.912/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE CUMPRAS OS PRAZOS REFERENTES À REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.888/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Nortelândia, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luiz Garcia Taborda, recomendando à atual administração que cumpra os prazos regimentais referentes à remessa das informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa de 50 UPFs-MT, devido ao atraso no envio das informações do Sistema APLIC, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhada a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O responsável pelas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.216-6/2008, 2.658-1/2007, 3.692-7/2007, 6.002-0/2007, 7.229-0/2007, 9.269-9/2007, 11.253-4/2007, 13.959-9/2007, 15.849-6/2007, 16.549-2/2007, 18.233-8/2007, 19.398-4/2007, 991-1/2008.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.913/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM OBSERVADOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.889/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Tapurah, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Alcione José Biasi, recomendando ao gestor que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados; e, ainda, com base no artigo 75, incisos VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa de 50 UPFs-MT, devido ao atraso no envio de informações do Sistema APLIC (carga inicial, orçamento e meses de janeiro e março) ao Tribunal de Contas, nos termos da fundamentação constante do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.915-2/2008, 3.004-0/2007, 4.860-7/2007, 6.453-0/2007, 8.707-6/2007, 10.205-9/2007, 12.245-9/2007, 14.245-9/2007, 16.151-9/2007, 17.790-3/2007, 18.930-8/2007, 20.206-1/2007, 1.682-9/2008.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.914/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMPRAS OS PRAZOS PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS, FAÇA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E QUE SEJA EFETUADA A CESSÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.215/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Juara, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Valdir Leandro Cavicholi, recomendando ao gestor: 1) o cumprimento dos prazos regimentais referentes à remessa das informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas; 2) o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, objetivando sobretudo evitar a ocorrência de divergências contábeis, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal c/c artigo 75 e seguintes da Lei nº 4.320/1964; e, 3) que seja efetuada a cessão do imóvel da sede da Câmara Municipal de Juara pelo Poder Executivo ao Legislativo; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa de 50 UPFs-MT face ao envio com atraso dos informes do sistema APLIC ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.898-4/2008 – (06 volumes), 6.651-6/2007, 6.654-0/2007, 6.656-7/2007 (2 volumes), 9.006-9/2007, 10.568-6/2007, 12.370-6/2007 (3 volumes), 14.388-0/2007, 16.033-4/2007, 17.725-3/2007 (4 volumes), 19.130-2/2007, 167-8/2008, 2.398-1/2008 (2 volumes).

Interessada DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.915/2008:** Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS; NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte, com o Parecer nº 3.764/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, relativas ao exercício de 2007, gestão dos Srs. Moisés Sachetti, período de 1º/1/2007 a 22/4/2007 e Teodoro Moreira Lopes, período de 23/4/2007 a 31/12/2007,

recomendendo ao atual gestor a adoção das seguintes medidas: 1) aperfeiçoamento do sistema de controle interno, observando-se com rigor as disposições da Lei nº 4.320/64; e, 2) que observe com maior rigor os ditames da Lei nº 8.666/93, programando-se as despesas da Autarquia, para que as mesmas sejam, sempre que possível, precedidas de licitação, determinando ao atual gestor, ainda: 1) a realização de nova licitação para contratação de serviços de limpeza, cujo prazo de vigência não poderá extrapolar 60 meses; e 2) a instauração de processo administrativo, com arribo nos incisos II e III, do artigo 88 da Lei nº 8.666/93, a fim de apurar eventual frustração ao caráter competitivo de licitação pelas empresas DISMAF e LUMEN. Fica o responsável por estas contas ou quem lhe houver sucedido alertado no sentido de que reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193 §§ 1º e 2º da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.700-7/2008, 2.919-0/2007, 4.181-5/2007, 6.245-6/2007, 8.075-6/2007, 9.801-9/2007, 12.109-6/2007, 14.066-0/2007, 15.772-4/2007, 17.242-1/2007, 18.802-6/2007, 20.100-6/2007 e 1.564-4/2008

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.916/2008:** Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 20, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.208/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, relativas ao exercício de 2007, sob a gestão da Sra. Bárbara Laudete Hoffmann, dando-lhe a quitação plena. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal . Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processo nº 16.161-6/2008  
 Interessada MARIA RITA SOARES MENDES  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.917/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.849/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.260/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 26-9-2008, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA RITA SOARES MENDES, com proventos integrais, no cargo efetivo de professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Newton Alfredo Aguiar", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.767-2/2008  
 Interessada CLEUSA VIEIRA ARANTES  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.918/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.219/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.970/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 4-9-2008, pág. 26, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEUSA VIEIRA ARANTES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Evangélica Assembléia de Deus", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.353-2/2008  
 Interessada MARIA ALAIDE DE ARRUDA SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.919/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.839/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.132/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 17-9-2008, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ALAIDE DE ARRUDA SOUZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Souza Bandeira", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.519-5/2008  
 Interessado JOÃO CHIMINELLO  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ACÓRDÃO Nº 1.920/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.860/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 43/2008 de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, publicada no Jornal "O Estadão", de 3 a 7-9-2008, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. JOÃO CHIMINELLO, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no município de São José do Rio Claro, nos termos do artigo

40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 64, 184, 185 e artigo 191, da Lei Municipal nº 515/2002, artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal nº 740/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.347-8/2008  
 Interessada MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MENEGAZZO  
 Assunto Aposentadoria Voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.921/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.874/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRA o Ato nº 8.135/2008 de fl.04-TC, publicado no DOE, de 17-9-2008, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MENEGAZZO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Prouença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.53-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.130-0/2008  
 Interessada NADIR SUTERO LANÇONE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.922/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.865/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRA o Ato nº 346/2008 de fl. 08-TC, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 16-9-2008, pág. 26, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NADIR SUTERO LANÇONE, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, anos "XV", Nível "1", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no município de Tabaporã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III alínea "b", da Lei Municipal nº 482/2004, que rege a previdência municipal, artigo 68 da Lei Municipal nº 218/99, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo V, da Lei Municipal nº 649/2007, que altera dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal nº 585/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.321-8/2008  
 Interessada LOURDES DENDENA BATISTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.923/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.869/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.256/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-7-2008, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LOURDES DENDENA BATISTA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "31 de Março, no município de Canarana, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.460-4/2000  
 Interessada CONCEIÇÃO MARIA BARBOSA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.924/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.840/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 2.071/1991, de fl. 06-TC, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, publicada no Correio Popular de 26-2-1992, bem como a Portaria nº 414/2008, pág.02 de fl. 150-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no DIORONDON, de 31-7-2008, que retificou a primeira, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. CONCEIÇÃO MARIA BARBOSA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "1", Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, inciso I da Constituição Federal, artigo 122 e artigo 132, inciso I, da Lei Orgânica do Município, artigo 53, inciso I da Lei Municipal nº 1.752/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.715/2008  
 Interessado ROGÉRIO ANDRADE  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.925/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.864/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.124/2007/CM de fl. 35-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 8-10-2007, pág. 07, bem como o Ato nº 353/2008/CM, de fl. 106-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 1º-4-2008, que retificou o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, por tempo de contribuição, do Sr. ROGÉRIO ANDRADE, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Agente de Serviço, Símbolo "PUSG", Referência "01", lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 234-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.131-0/2008  
 Interessado EROS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO  
 Assunto Aposentadoria Compulsória  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.926/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.253/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 373/2008 de fl. 81-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 26-3-2008, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. EROS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Médico, Referência "F", Nível "VIII", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, incisos II, parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º, parágrafos 1º a 5º, artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, artigo 12, inciso II, parágrafos 1º e 5º, artigo 13, parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 886-9/2008  
 Interessada MARIA IVONE SOARES DE OLIVEIRA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.927/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.844/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 328/2008, de fl. 142-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cuiabá, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 22-8-2008, pág. 3, referente à concessão de pensão, a Sra. MARIA IVONE SOARES DE OLIVEIRA, companheira, e aos menores PEDROSA DA SILVA RODRIGUES, ELIZABETH SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES, EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES e EDMILSON SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES, no percentual de 20% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 1º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.032/05 e os artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 2.815/90, em decorrência do falecimento do Sr. Benício Amâncio Rodrigues, no cargo de Vigilante, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 15.470-9/2008 e 34.164-9/1991-apeuso  
 Interessada MARLY ROSA DE FIGUEIREDO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.928/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.870/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.081/2008/SAD, de fl.30-TC, publicado no DOE de 22-9-2008, pág. 10, que concede pensão vitalícia a Sra. MARLY ROSA DE FIGUEIREDO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243 e 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Luiz Almeida de Figueiredo, Médico, Classe "D", Referência "40", aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.349-1/2008 e 10.654-2/2006 (apenso)  
 Interessada OLGA BORGES SANTOS e MIRACY CLARICE DA SILVA PEREIRA  
 Assunto Retificação de Ato de Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.929/2008: Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.189/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 273/2008/SAD, de fl.27-TC, publicada no DOE, de 1º-4-2008, pág. 27, que retifica em parte o Ato nº 021/2005/SUPREV/SAD, referente ao processo de nº 10.654-2/2006 de pág. 31-TC, que concede pensão em caráter vitalícia a Sra. MIRACY CLARICE DA SILVA PEREIRA e, em caráter temporário aos filhos menores: Mylena Marcela da Silva Pereira, Marielly Katiany da Silva Pereira, Mirian Yaçana de Arruda Pereira e Mozer de Arruda Pereira, estes , representados legalmente pela Srª Olga Borges Santos, da seguinte forma: 50% ao cônjuge e 50% divididos em partes iguais aos filhos menores, na proporção de 12,5% a cada um, nos termos do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 53, 55, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", § 6º, ambos da Lei Complementar nº 26/1993, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Marcelo Roberto Pinto Pereira, lotado quando em atividade, no Comando Geral da Polícia Militar, na Graduação de Cabo-PM, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.420-7/2008  
 Interessado LUIZ OSFELDI SIMÕES MATIAS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.930/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.850/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.859/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-8-2008, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LUIZ OSFELDI SIMÕES MATIAS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Hélio de Souza", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.162-4/2008  
 Interessada MARIA JOSÉ FARIAS PINTO

Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.931/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.181/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.258/2008, de fl.5-TC, publicado no DOE, de 26-9-2008, pág.15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, da Srª MARIA JOSÉ FARIAS PINTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Vereador Ramon Sanches Marques", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/00, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/04 e 315/08, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/02 e as disposições do Decreto nº 2816/98, com aplicação da Lei Complementar nº 314/08, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.52 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.974-2/2008  
Interessada MARIA OZETE FERNANDES CEZAR  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.932/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.726/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.759/2008, de fl.4-TC, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág.15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª MARIA OZETE FERNANDES CEZAR, com proventos integrais efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Soares de Oliveira", no município de Jaciara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/00, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/04 e 315/08, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/02 e as disposições do Decreto nº 52/99, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.51 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.013-4/2008  
Interessado JOSÉ MARCOLINO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.933/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.753/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 17/2008, de fl. 08-TC, publicada no Jornal Folha do Araguaia, de 1º-8-2008, pág. 5, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. JOSÉ MARCOLINO DA SILVA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Gari, referência "A", Grupo "ANE-IV", lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.628/2004, que rege a previdência municipal, artigo 170 da Lei Municipal nº 1.079/1997, que dispõe sobre o regime único do servidor público do município, anexo I, da Lei Municipal nº 2.305/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.801-6/2008  
Interessada VANDELICY DE MORAES SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.934/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.754/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.957/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 3-9-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sr. VANDELICY DE MORAES SOUZA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PE. César Albiseti", no município de Poxoró, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 3.904/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.765-0/2008  
Interessada DALVA TEIXEIRA DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.935/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.736/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.716/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 19-8-2008, pág. 06, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. DALVA TEIXEIRA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual de Ensino Especial "Livre Aprender", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.940-8/2008  
Interessada MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.936/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.134/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.799/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-8-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Salim Nadaf", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.982-3/2008  
Interessada EDNA APARECIDA DE SOUZA CASSIN  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.937/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.182/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.789/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-8-2008, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sr. EDNA APARECIDA DE SOUZA CASSIN, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Vanil Stabillio", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.575-5/2008  
Interessada ZAIRA DE OLIVEIRA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.938/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.711/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.703/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-8-2008, pág. 06, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sr. ZAIRA DE OLIVEIRA SILVA, com proventos integrais, efetiva na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Nair de Oliveira", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.315-2/2008  
Interessada ANA MARQUES DE ARRUDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.939/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.842/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.808/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 23-6-2008, pág. 04, bem como, o Ato nº 7.876/2008, publicado no DOE de 28-8-2008, pág. 6, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. ANA MARQUES DE ARRUDA, com proventos integrais, efetiva na categoria funcional de Auxiliar de Serviços de Trânsito, Classe "B", Nível "10", lotada no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.468/2001, com as alterações da Lei nº 8.270/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.881-3/2008  
Interessada MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA CORRÊA DA COSTA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.940/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.810/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.330/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 29-7-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA CORRÊA DA COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pascoal Ramos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 315/1999, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.866-8/2008  
Interessada VANI DE SOUZA ALMEIDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 1.941/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os

Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.775/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.476/2008, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 20-5-2008, pág. 9, bem como o Ato nº 7.684/2008, de fl. 77-TC, publicado no DOE, de 13-8-2008, pág. 9, que reificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANI DE SOUZA ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Leonidas Antero de Matos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 84-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.935-5/2008  
Interessada DORACY ROSALINA ALVES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.942/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.774/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.886/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-6-2008, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DORACY ROSALINA ALVES, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "14 de fevereiro", no município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.364-2/2008  
Interessada IVANA ROCHA E SILVA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.943/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DE BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.221/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.848/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 26-8-2008, pág. 6, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. IVANA ROCHA E SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.101-7/2008  
Interessada NEILA MARIA DE CAMPOS  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.944/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.100/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 011/2008, de fl. 23-TC, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-7-2008, pág. 19, referente à pensão vitalícia e integral à Sra. NEILA MARIA DE CAMPOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 224, artigo 225, § 1º, artigo 227 da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, inciso I, artigo 24, inciso II e artigo 25, inciso I da Lei nº 2.719/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Gonzalo Abelardo de Campos, operador de máquinas rodoviárias I, nível elementar, lotado quando em atividade na Secretaria de Viação e Obras, no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 11-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.891-1/2008  
Interessada LEILA AQUINO NUNES RIBEIRO

Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.945/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.848/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.034/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-9-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LEILA AQUINO NUNES RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Maria Helena de Araújo Bastos", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 15.484-9/2008 e 58.285-9/1992 (apenso)  
Interessada MARTA SOARES PEREIRA LÓBO  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.946/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.230/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.120/2008/SAD, de fl.37-TC, publicado no DOE de 22-8-2008, pág. 8, que concede pensão vitalícia a Sra. MARTA SOARES PEREIRA LÓBO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Bento Machado Lôbo, Engenheiro Agrônomo, Referência "21", com remuneração de Secretário de Estado, aposentado pela Secretaria de Estado de Planejamento, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.892-0/2008  
Interessada LUSMAR MARIA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.947/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.846/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.082/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-9-2008, págs. 12 e 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUSMAR MARIA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom.Aquino", no município de Dom Aquino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 84-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO .

Processo nº 15.363-0/2008  
Interessada GONÇALINA AKERLEY CAVALCANTE  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.948/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.846/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.125/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-9-2008, pág.2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GONÇALINA AKERLEY CAVALCANTE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Emanuel Pinheiro", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem . Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO .

Processo nº 14.423-1/2008

Interessado MARIA INÉS AMBROSIO,

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.949/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.843/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.862/2008, de fl.4-TC, publicado no DOE, de 27-8-2008, pág.6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Srª MARIA INÉS AMBROSIO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "7", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Vitória Furlani da Riva", no município de Alta Floresta, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/00, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/04 e 315/08, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/02 e as disposições do Decreto nº 24/99, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.58-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Cuiabá, em 31 de outubro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOU D ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY  
Auxiliar / Assistente

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREGÃO PRESENCIAL 019/2008 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **15:00** horas (Brasília), do dia **13/11/2008**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos com montagem, configuração e instalação de estruturas para implantação da Internet Popular**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 31 de Outubro de 2008.

**Renata Fermio de Oliveira** - Presidente da CPL

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 020/2008 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:00** horas (Brasília), do dia **14/11/2008**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, que tem por objeto **Aquisição de Medicamentos destinados ao Hospital Municipal**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 31 de Outubro de 2008.

**Renata Fermio de Oliveira** - Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO 2008.

Contrato n.º70/08, Parte: Adriano Rodrigo Lermen, Valor: R\$7.840,80, Vigência: 04/07/2008 a 31/10/2008, Objeto: manutenção, transporte, limpeza e operação de equipamentos mecânicos; Contrato n.º71/08, Parte: André Ribas, valor R\$6.900,00, vigência: 04/07/2008 a 31/10/2008, Objeto: Operar, ajustar, e preparar máquinas e implementos controlando-os durante as diversas fases de operação. Contrato n.º72/08, Parte: Braz Claudino Figueiredo, valor R\$7.182,24, vigência:04/07/08 a 31/10/08, Objeto: manutenção, transporte, limpeza, montagem e operação de equipamentos mecânicos. Contrato n.º73/08, Parte: Ricardo Inácio Garcia, Valor: R\$7.435,16, vigência: 04/07/08 a 31/10/08. Contrato n.º74/08, Parte: Leandro Henrique Henkes, valor R\$6.750,00, vigência:04/07/08 a 31/10/08, Objeto: Orientar, controlar, e realizar serviços de operação de máquinas pesadas, usina de asfalto. Contrato n.75/08, Parte: Admilson Ferreira Silva, Valor R\$4.493,88, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, Objeto: fiscalizar o meio ambiente. Contrato n.º76/08, Parte: Davi Xavier Valentim, Valor R\$4.493,88, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, Objeto: fiscalizar o meio ambiente. Contrato n.º77/08, Parte Eusangela Katsuyama, valor R\$5.466,00, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, objeto: operar mesa telefônica e atendimento ao público. Contrato n.º78/08, Parte: Maria Josefa Castrucci, valor R\$4.830,00, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, Objeto: atendimento a menores no abrigo da criança. Contrato n.º79/08, Parte Márcia Ap. Marques Rosa, valor: R\$4.830,00, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, objeto: atendimento a menores no abrigo da criança. Contrato n.º 80/08, Parte: Fátima Cleudia de Freitas, valor R\$4.830,00, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, objeto: atendimento exclusivo aos menores e do abrigo da criança. Contrato n.º81/08, Parte: Adriano José Soares, valor R\$4.718,52, vigência:04/07/08 a 31/12/08. Contrato n.º82/08, Parte: Rocélio Hermes, valor R\$7.080,00, vigência:04/07/08 a 31/12/08. objeto: gerenciar trabalhos de horticultura. Contrato n.º83/08, Parte: Danusa Negrão Ferreira, valor R\$4.718,58, vigência: 04/07/08 a 31/12/08. Objeto: Recepcionar e atender o público interno e externo. Contrato n.º84/08, Parte: Silvia Pereira Vieira, valor R\$4.718,58, vigência: 04/07/08 a 31/12/08, Objeto: Recepcionar e atender o público. Contrato n.85/08, Parte: Neil Armstrong, valor R\$7.600,00, vigência: 10/07/08 a 10/09/08, Objeto: locação de caminhão. Contrato n.86/08, Parte: Sidley da Rocha, valor R\$7.000,00, vigência: 10/07/08 a 10/08/08, objeto: prestação de serviços de pintor. Contrato n. 87/08, parte: Wl Construções e Serviços Ltda. Valor R\$960.935,00, vigência: 15/07/08 a 15/01/09, objeto: construção de uma escola pré-infância. Contrato n.88/08, Parte: M. A. Fontes Vano, valor R\$168.063,59, vigência: 15/07/08 a 15/09/08, objeto: Construção de uma feira coberta. Contrato n.89/08, Parte: M.A. Fontes Vano, valor R\$723.440,38, vigência: 15/07/08 a 15/10/08, objeto: construção de um anfiteatro, ampliação de escola, reforma de biblioteca. Contrato n.90/08, Parte: Edson Roberto Castanho, valor R\$19.200,00, vigência: 21/07/08 a 31/12/08. objeto: serviços advocatícios. Contrato n.91/08, Parte: Ricardo Tortorelli, valor: R\$15.000,00, vigência: 21/07/08 a 31/12/08. objeto: serviços advocatícios. Contrato n.92/08, Parte: Fábio Vilela de Carvalho, valor R\$16.200,00, vigência: 21/07/08 a 31/12/08. Objeto: serviços advocatícios. Contrato n.93/08, Parte: Luca Lima Oliveira, valor R\$8.000,00, vigência: 21/07/08 a 21/09/08, objeto: locação de trator. Contrato n. 94/08, Parte: Célio Briancini, valor R\$16.800,00, vigência: 21/07/08 a 31/12/08, serviços advocatícios. Contrato n.95/08, Parte: Original Com. De Peças e Serviços, valor R\$46.705,06, vigência: 24/07/08 a 24/09/08, objeto: Aquisição de peças. Contrato n.96/08, Parte: Sidnei dos Reis Cellus, valor R\$79.000,00, vigência: 29/07/08 a 29/04/08, objeto; automação em 8(oito) bombas de água do Município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2008

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de

junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: M. A. Fontes Vano - ME.

Alto Taquari – MT, 11 de julho de 2008

Ana Cecília Vargas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2008

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa, a saber:

M. A. Fontes Vano - ME

Alto Taquari – MT, 11 de julho de 2008

Ana Cecília Vargas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2008

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa, a saber:

Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda - ME

Alto Taquari – MT, 11 de julho de 2008.

Ana Cecília Vargas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 033/2008

Objeto da Licitação: Aquisição de plantas ornamentais e contratação de mão de obra para Prestação de Serviços no plantio das mudas, neste Município. Data de abertura: 17/11/2008 - Horário: 14:00(quatorze) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 31 de outubro de 2008.

**Vera Lúcia R. Balieiro** - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA N. 2.236

“Dispõe sobre a concessão do Benefício pensão por morte a Sra. **Adriana dos Santos Silva**, em favor da menor **Kemelly da Silva Pinheiro**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Altino Justino Pinheiro**.”

**O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 27, inciso I da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal;

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento Mdo Sr. **Altino Justino Pinheiro**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. 1.533.078, SSP-GO e CPF n. 569.073.201-00, inativo aposentado por invalidez, Molotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis, com proventos integrais, em favor da Sra. **Adriana dos Santos da Silva**, neste ato representante legal da filha menor do “*de cujos*” **Kemelly da Silva Pinheiro**, o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP**, n. 2008.07.0001P, a partir de **18/07/2008**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 21 de Outubro de 2008.

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 009/2008. CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis

x Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense. **OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 553/1997, de 04 de setembro de 1997, e em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense. **VALOR:** R\$ 186.482,28. **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 01.10.2008.

**CONVÊNIO Nº 010/2008.** CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis. **OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando incentivar o desenvolvimento do comércio local através da realização do Programa "Fim de Ano Premiado ACIC 2008". **VALOR:** R\$ 14.000,00. **PRAZO:** 03 meses. **DATA:** 20.10.2008. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 006/2008

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", realizada às 08:00hs do dia 30/10/2008, cujo objeto é a contratação de médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a sessão foi considerada **DESERTA** por não aparecer nenhum interessado para a presente licitação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2008.

**EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na Tomada de Preços 11/2008, sagrou-se vencedora a Empresa Conspav Construções Pavimentação Assessoria e Comércio Ltda. Em 15 de Outubro de 2008.

Orlando da Silva Oruê - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EDITAL DE LOTEAMENTO

**Valdecy Rocha de Oliveira**, Registradora Substituta do 1º Serviço Registral da comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos, que neste Serviço Registral, para fim de LOTEAMENTO (art. 18 da Lei n. 6766/79, com as modificações introduzidas pela Lei n. 9.785/99) o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.367.853/0001-29, com sede na Rua Espírito Santo, 3169, Centro, nesta cidade; **requereu** o registro do **LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL II**, com a seguinte composição: Área total loteada: 622.781,09m²; Área de arruamento: 106.877,52m²; Área verde: 62.352,43m²; e Área líquida loteada de 515.903,57m², formada por 16 (dezesseis) quadras e um total de 98 (noventa e oito) lotes. O Projeto de Loteamento foi elaborado Pelo Engenheiro Civil Luis César Ribeiro, inscrito no CREA sob n. 1.965/D-MT, mediante licença de instalação sob n. 55923/2008, expedida pela SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente, art 22, LC Estadual nº 38/95); e aprovado em 22/10/2007, conforme Lei 1.017/2007, alterada pela Lei 1.031/2007, de 14/12/2007, ambas alteradas pela Lei n. 1.118/2008, de 21/10/2008, todas expedidas pelo Poder Executivo Municipal de Comodoro-MT. Decorridos quinze dias da última publicação integral do presente edital, no diário oficial do Estado, em jornal local e/ou regional de grande circulação, e na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se devidamente autuada, neste RGI, à disposição de quaisquer interessados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Comodoro, em 24 de outubro de 2008.

**Valdecy Rocha de Oliveira**  
Registradora Substituta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS n.º 025/2008, para contratação de empresa para execução de obra de término de um auditório existente no prédio da Prefeitura Municipal.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA**

DE PREÇOS n.º 026/2008, para **contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola 25 de Dezembro.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

**Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 15/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 01 e único com o valor global de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

**RIGOBERTO FIALHO DA SILVA - PREGOEIRO OFICIAL**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 16/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor global de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 02 com o valor global de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

**RIGOBERTO FIALHO DA SILVA - PREGOEIRO OFICIAL**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 17/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa MONDINI MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA - ME sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor global de R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais). A empresa DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais). A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 04 com o valor global de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). A empresa RECMAC COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 05 com o valor global de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

**RIGOBERTO FIALHO DA SILVA - PREGOEIRO OFICIAL (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT MÊS DE AGOSTO DE 2008

#### CONTRATO N.º 114/2008

Contratante: Município de Jaciara - MT; Contratada: CAVALCA CONSTRUÇÕES; Objeto: Aquisição de "**PRODUTOS PARA LAMA ASFALTICA**"; Prazo: 31/12/2008; Valor Total: **R\$ 17.716,00**; Dotação: 06.03.15.452.0501.2.058.3.3.90.30; **TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2008**; Assin: 01/09/2008 Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 115/2008

Contratante: Município de Jaciara - MT; Contratada: CENTRO OESTE ASFALTO; Objeto: Aquisição de "**PRODUTOS PARA LAMA ASFALTICA**"; Prazo: 31/12/2008; Valor Total: **R\$ 198.730,00**; Dotação: 06.03.15.452.0501.2.058.3.3.90.30 ; **TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2008**; Assin: 01/09/2008 ; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 116/2008

Contratante: Município de Jaciara - MT; Contratado: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI; Objeto: prestação de serviços Médicos especializados para o atendimento de emergências de Plantão de Domingo no Hospital Municipal Prazo: 31/12/2008; Valor Total: **R\$ 1.825,00** Dotação: **08.01.10.302.0712.2112.3.3.90.36**; **TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2008**; Assin: 02/09/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 117/2008

Contratante: Município de Jaciara - MT; Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL; Objeto: Prestação de serviços de informática, implantação de sistemas, treinamento de pessoal e locação do sistema; Prazo: 31/12/2008; Valor Total: implantação do sistema e treinamento de pessoal **R\$ 11.080,00** locação de sistema **R\$ 7.000,00** mensais ; Dotação: 04.02.04.122.0054.2067.3.3.90.39; **CONVITE Nº 012/2008.** ; Assin: 04/09/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

#### CONTRATO N.º 118/2008

Contratante: Município de Jaciara - MT; Contratado: EDUARDO M. NOGUEIRA; Objeto:

Prestação de serviços para fornecimento de próteses dentárias; Prazo: 31/12/2008; Valor Total: R\$ 5.150,00; Dotação: **08.01.10.302.0712.2112.3.3.90.36; TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2008**; Assin: 26/09/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 50/2008**

Contrato nº. 080/2008; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **PRADO ENGFENHARIA**; Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**; Prazo até 03/12/2008 Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2008; Assinatura: 03/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 051/2008**

Contrato nº. 102/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **ARTUR DA SILVA MOREIRA**; Objeto: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES**; Valor acrescido: R\$ 2.000,00 Ao mês; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 102/2007; Assinatura: 05/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 052/2008**

Contrato nº. 094/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **JOSÉ RICARDO FERREIRA**; Objeto: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES**; Valor acrescido: R\$ 3.000,00 Ao mês; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 94/2007; Assinatura: 05/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 055/2008**

Contrato nº. 22/2008; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; Objeto: **ADEQUAÇÃO DE VALORES**; Valor acrescido: R\$ 30.737,91; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 22/2008; Assinatura: 05/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 056/2008**

Contrato nº. 92/2008; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA**; Objeto: **ADEQUAÇÃO DE VALORES**; Valor acrescido: R\$ 2.177,00; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 92/2008; Assinatura: 17/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 057/2008**

Contrato nº. 063/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **LINDOMAR MORAIS DA SILVA ME**; Objeto: **SUPRESSÃO DO ITEM 15 (QUINZE)**; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 063/2007; Assinatura: 22/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 059/2008**

Contrato nº. 063/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **LINDOMAR MORAIS DA SILVA ME**; Objeto: **SUPRESSÃO DO ITEM 03 (TRÊS), E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**; Prazo até 31/12/2008 Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 063/2007; Assinatura: 26/08/08; Pref. Max Joel Russi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/08**

De ordem do PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, e em cumprimento a determinação da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho 23 Região e conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal, cominado com a Lei Orgânica do Município de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, a Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, torna publico que fará realizar Concurso Publico para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, conforme especificação abaixo.

**1) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	31	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG4 (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	05	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 415,00
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 415,00
Motorista (Categoria "B" veículo até 3.500 kg)	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 580,00
Motorista (Categoria "C")	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 580,00
Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 580,00
Operador de Máquinas (Patrol)	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 580,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 429,52

**2) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Saude Ambiental	Ensino Fundamental Completo	07	R\$ 415,00

**3) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente Administrativo AA1 -Administrativo	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA2 - Contábil	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA3 – Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA5 - Digitação	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA6 – Telefonista	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA7 - Recepcionista	Ensino Médio Completo	03	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA8 - Secretária	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	02	R\$ 429,52
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	13	R\$ 415,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Especifico	06	R\$ 505,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Especifico	01	R\$ 600,00

**4) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Assistente Social	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Biomédico	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00

Biólogo	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.300,00
Enfermeiro	Nível Superior Completo	04	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Médico	Nível Superior Completo	04	R\$ 7.800,00
Odontólogo	Nível Superior Completo	02	R\$ 2.300,00
Psicólogo	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.300,00

**5) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Professor(a) Classe B - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02	R\$ 831,60

**6) VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 415,00
Agente de Saude Ambiental	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 415,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	01	R\$ 415,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Especifico Completo	01	R\$ 505,00

As inscrições serão recebidas no período de 01/12/08 à 05/12/08. **HORÁRIO:** Das 08:00 horas às 12:00 horas. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM. **ENDEREÇO:** Rua Cachoeira da Fumaça, 77 Jardim das Palmeiras - NOVO SÃO JOAQUIM / MT. NOVO SÃO JOAQUIM/MT, 30 de outubro de 2.008.

Comissão do Concurso

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/08**

De ordem do PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, e em cumprimento a determinação da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho 23 Região e conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal, cominado com a Lei Orgânica do Município de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, a Comissão do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, torna publico que fará realizar Concurso Publico para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, conforme especificação abaixo.

**1) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	31	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG4 (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	05	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 415,00
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 415,00
Motorista (Categoria "B" veículo até 3.500 kg)	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 580,00
Motorista (Categoria "C")	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 580,00
Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 580,00
Operador de Máquinas (Patrol)	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 580,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 429,52

**2) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneraç
Agente de Saude Ambiental	Ensino Fundamental Completo	07	R\$ 415,00

**3) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneraç
Agente Administrativo AA1 -Administrativo	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA2 - Contábil	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA3 – Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA5 - Digitação	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA6 – Telefonista	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA7 - Recepcionista	Ensino Médio Completo	03	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA8 - Secretária	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	13	R\$ 415,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Especifico	06	R\$ 505,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Especifico	01	R\$ 600,00

**4) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneraç
Assistente Social	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Biólogo	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Biomédico	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Enfermeiro	Nível Superior Completo	04	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Médico	Nível Superior Completo	04	R\$ 7.800,00
Odontólogo	Nível Superior Completo	02	R\$ 2.300,00
Psicólogo	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.300,00

**5) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Professor(a) Classe B - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02	R\$ 831,60

**6) VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneraç
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 415,00
Agente de Saude Ambiental	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 415,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	01	R\$ 415,00

Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Especifico Completo	01	R\$ 505,00
--------------------------	----------------------------------	----	------------

As inscrições serão recebidas no período de 01/12/08 à 05/12/08.

**HORÁRIO:** Das 08:00 horas às 12:00 horas. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM. **ENDEREÇO:** Avenida N 210 - NOVO SÃO JOAQUIM / MT. NOVO SÃO JOAQUIM/MT 30 de outubro de 2.008  
Comissão do Concurso (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO  
CONTRATO NR 198/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 54,3 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INCRA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93  
DATA DA RESCISAO: 03/09/2008

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 436/2008, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público que os vencedores do Pregão Presencial n.º 002/2008 realizado no dia 23/10/2008, com objetivo de Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais de Limpeza, foram as seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
I	Millenium Papelaria e Materiais de Informatica Ltda	8.225,87
II	Claudio Boffo - ME	3.920,50

Paranaíta – MT, 24 de Outubro de 2008.

**LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI**  
PREGOEIRO OFICIAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – CARTA CONVITE Nº. 013/2008.

Paranaíta/MT, em 31 de Outubro de 2008.  
FERNANDO CECCATO MATEUS  
Presidente da CPL

Publique-se

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – CARTA CONVITE Nº. 014/2008.

Paranaíta/MT, em 31 de Outubro de 2008.  
FERNANDO CECCATO MATEUS  
Presidente da CPL

Publique-se

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

APREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT EM TEMPO, PUBLICA-SE A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 159/2007 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/03/2008, Nº 24788, , pág. 50, ONDE SE LÊ: OBJETO DA ALTERAÇÃO: EM VIRTUDE DO AUMENTO DE METAS FÍSICAS DO OBJETO, O VALOR GLOBAL PASSA SER 337.447,48 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) LEIA-SE: OBJETO: EM VIRTUDE DO AUMENTO DE METAS FÍSICAS DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA, O VALOR GLOBAL É DE R\$ 337.447,48 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E CLÁUSULA QUINTA AMBAS DO CONTRATO PRIMITIVO, O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRAS E SERVIÇOS É ATÉ 31/12/2008.

PARANAÍTA/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2008

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 436/2008, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público que os vencedores do Pregão Presencial n.º 001/2008 realizado no dia 22/10/2008, com objetivo de Aquisição de Patrulha Mecanizada, foram as seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
I	VANDA ARANTES MOTA - EPP	85.000,00
II	VANDA ARANTES MOTA - EPP	15.800,00
III	VANDA ARANTES MOTA - EPP	6.521,00
IV	VANDA ARANTES MOTA - EPP	6.677,00
V	VANDA ARANTES MOTA - EPP	12.800,00
VI	VANDA ARANTES MOTA - EPP	13.300,00
VII	VANDA ARANTES MOTA - EPP	9.900,00

Paranaíta – MT, 24 de Outubro de 2008.

**LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI**  
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO SUBROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2007A  
EMPRESA H. Z. O. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA VEM TRANSFERIR

O PRESENTE CONTRATO PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA COM ANUÊNCIA PRÉVIA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.  
DATA DA SUBROGAÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### Aviso De Licitação – Carta Convite nº 039/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Carta Convite nº 039/2008**, cujo objeto é a **aquisição de copa, cozinha, limpeza e material de consumo**, data da abertura: 07/11/2008 às 13:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, informações pelo fone: (66) 3573-1329.

Fábio Ricardo da Silva Reis – Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA PORTARIA Nº 050/2008

DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MILTON APARECIDO JOSE DIAS, DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. MILTON APARECIDO JOSE DIAS, brasileiro, portador do RG nº 12591297 SSP/MT e CPF nº 832.599.021-04, do cargo de Operador de Maquinas por abandono de cargo de acordo com os Artigos nº 173 e 174 da Lei Municipal 022 de 24 de maio de 1993 no Município de Planalto da Serra, a partir de 30 de setembro de 2008.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2008.

**DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### Edital de Pregão nº 078/2008- PMPL - (Processo nº 112/2008-PMPL)

**PREGÃO Nº. 078/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CULTURA DE SERINGA, CONFORME CONVÊNIO N.014/2007 – SEDER/MT. CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 12 de novembro 2008. INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 12 de novembro de 2008 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de outubro de 2008.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

De ordem do Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito do município de São José do Rio Claro, FICA CANCELADA NA ÍNTEGRA a publicação do extrato de inexigibilidade nº. 006/2008, realizada no diário oficial do estado no dia 29/10/08 na pág. 43/44, no jornal diário de Cuiabá no dia 30/10/08 – classidiário F7; no jornal oficial dos municípios do dia 29/10/08 na pág. 25.

MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LEILÃO Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados os arrematantes do leilão: **VALMIR RUBIO**, lote 01; **RICARDO LUIZ MATEVI**, lotes 02 e 09; **ADILTON PEREIRA DA SILVA**, lote 03; **EXPEDITO FERREIRA LIMA**, lotes 04 e 07; **LUIZ ANTÔNIO MATTOS DA SILVA**, lotes 05, 11, 13, 14 e 15; **ROQUE LUIZ ANDRIOLI**, lotes 06 e 08; **PAULO CÉSAR ALVES BORGES**, lotes 10 e 12; **GEORGE HOUSEP H. BIZERGIANI** lote 16.

Vanice Antonia Fronza  
Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

## TERCEIROS

A Cooperagrega, CNPJ nº 05.918.205/0001-74, com sede no Município de Terra Nova do Norte – MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Prévia da agroindústria de derivados da cana-de-açúcar que será construído em Terra Nova do Norte – MT, comunidade Alto Paraíso, lote 129. Não foi determinado EIA-RIMA.

A Cooperagrega, CNPJ nº 05.918.205/0001-74, com sede no Município de Terra Nova do Norte – MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Prévia do Abatedouro de aves que será construído na Comunidade São Roque, BR 163, KM 750, Lote nº 007S, Guarantã do Norte - MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

A Cooperagrega, CNPJ nº 05.918.205/0001-74, com sede no Município de Terra Nova do Norte – MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Prévia do Abatedouro de aves que será construído na localidade 6ª agrovila lote nº 090, Terra Nova do Norte – MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

A Cooperagrega, CNPJ nº 05.918.205/0001-74, com sede no Município de Terra Nova do Norte – MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Prévia do Entrepósito de classificação e embalagem de açúcar mascavo que será construído em Terra Nova do Norte – MT, Av. Manoel Ramos s/n. Não foi determinado EIA-RIMA.

A Cooperagrega, CNPJ nº 05.918.205/0001-74, com sede no Município de Terra Nova do Norte – MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Prévia do Entrepósito de processamento e embalagem de Mel que será construído em Matupá – MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**CECÍLIA MARTINI**

Portador do CPF: 426.357.139-87, tornam-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), e Averbação da Reserva Legal para a Fazenda MISSIONEIRA, localizada no município de NOVA UBIRATÁ/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**ROBERTO DE SOUZA GERREIRO**

Portador do CPF: 411.153.501-10, tornam-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), e Averbação da Reserva Legal para a Fazenda LUCIENE, localizada no município de MARCELÂNDIA/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**SIDNEY DE SOUZA GERREIRO**

Portador do CPF: 052.476.548-03, tornam-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), e Averbação da Reserva Legal para a Fazenda LUCIENA, localizada no município de MARCELÂNDIA/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**NOVA ALIANÇA S/A AGROPECUÁRIA – CNPJ Nº 03.208.626/0001-86 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 19 de Novembro de 2008 às 08:00 hrs, na sede social, Rodovia BR-163 Km-819 Sala 5, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31/12/2007; b) Outros assuntos de interesse social. Sinop – MT., 30 de Outubro de 2008 – A Diretoria.

**Darcy Getulio Ferrarin**, portador do CPF nº. 061.670.120-91, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única na propriedade rural denominada Fazenda Santa Maria, localizada no município de Sorriso ? MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

**ARTFLEX INDÚSTRIA DE RÓTULOS LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para indústria com fabricação de embalagens e rótulos de material plástico. Localizada na R. Mato Grosso s/n, Bairro Cidade Salmen – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**SCALEZ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** CNPJ 02.748.491/0002-60 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação–L.O. para funcionamento do Posto São Lucas com atividade no comércio varejista de combustíveis, troca de óleo e lava jato, localizado na Av. Bandeirantes, S/N – Jardim Assunção no município de Rondonópolis/MT.

**SCALEZ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** CNPJ 02.748.491/0001-89 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação–L.O. para funcionamento do Posto São Lucas com atividade no comércio varejista de combustíveis, troca de óleo e lava jato, localizado na Av. Bandeirantes, 5124 – Vila Operária no município de Rondonópolis/MT.

**OSWALDO SIMOES SÉRIO**

Inscrito no CPF/MF sob nº 130.730.108-82 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de Nova Maringá – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**OSMAR LAMONATTO**

Inscrito no CPF/MF sob nº 247.475.990-53, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Bebedouro, localizada no município de Brasnorte – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão de Julgamento na data de **06/05/2008 CENSURA PUBLICAMENTE**.O médico **WALTER AVILA FRANCO (CRM-MT Nº 1335)** por infração aos artigos 02, 04, 29, 30, 57 e 69 todos do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento de denúncia pela Sra. J.E.C.A. Condenação imposta ao facultativo. **Por** não agir com zelo, pois submeteu o paciente a procedimento cirúrgico eletivo, num ambiente desfavorável, sem equipamentos, sem equipe cirúrgica, sem exames complementares pré-operatórios. **Por** ter o dever de zelar pelo prestígio da profissão, pois, ao comprar medicamentos e usar seus equipamentos, respirador e vaporizador, deveria ter denunciado às autoridades competentes as péssimas condições oferecidas pelo Hospital Regional, e não o fez. **Por** ter sido imperito, imprudente e negligente ao submeter o paciente a um procedimento eletivo sem equipe cirúrgica adequada, em hospital sem condições mínimas de trabalho. **Por** atribuir à enfermagem a função de auxiliar da cirurgia e anestesia. **Por** não ter solicitado exames complementares pré-operatórios, uma vez que, levantado pelo laudo do IML, que o óbito poderia ter sido ocasionado pelo agravamento de uma broncopneumonia em evolução. Poderia, ainda, ter encaminhado o paciente a centro com melhores condições de segurança. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foi-lhe aplicada a penalidade prevista na alínea "C", da Lei nº 3268 de 30 de setembro de 1957, e com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma.Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.

**ARLAN DE AZEVEDO FERREIRA PRESIDENTE****EDITAL DE 30 DIAS**

De acordo com a Lei nº 1.674 de 04/12/79, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital. Ex.mo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá. - "ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA, protocolo nº 463383-5/2008 e 009627/1981, abaixo assinado, requer a V.s.", por Aforamento Perpétuo, um lote de terra Devoluta situado a Rua Des. Albano de Oliveira no Bairro Lixeira, com os seguintes limites e dimensões: Frente medindo 7,50 m para a Rua Des. Albano de Oliveira, Lado direito medindo 21,00 m com Jovina Alves Pereira, Lado esquerdo medindo 24,60 m com José Carlos Rodrigues e Fundos medindo 7,50 m com Maria Silva. São os termos em que pede deferimento. Cuiabá, 26 de março de 1981. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA. Cuiabá, 14 de outubro de 2008, SILVIO CESAR SANTANA BARRETO Assessor/CPIISMADES

**Valdemar Mantovani**, portador do CPF nº. 714.107.088-53, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Canta Galo**, localizada no município de Ribeirão Cascalheira – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Geraldo Ferreira Viana**, portador do CPF nº 015.430.598-72 , torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Damasco e Santa Isméria**, localizada no município de São Felix do Araguaia - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Alcione Mendel**, portador do CPF nº. 162.526.400-34, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Boa Esperança**, localizada no município de Agua Boa - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA

**José Schreiner Miri**, portador do CPF nº. 009.843.459-49, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) das **Fazendas Santa Paola e Fazenda Destino**, localizada no município de Ribeirão Cascalheira - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Shao En Hung Vasconcelos de Oliveira**, portador do CPF nº. 050.245.498-99, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Carina**, localizada no município de Agua Boa – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Celso Teixeira Vasconcelos de Oliveira**, portador do CPF nº. 032.302.988-45, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Sagarana**, localizada no município de Canarana – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

A, **Agropecuária Lagoa Azul Ltda**, CNPJ nº 03.907.501/0001-44, torna público que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Lagoa Bonita**, localizada no município de São José do Xingu – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Espólio de Hélio de Azevedo Guimarães** - com CPF nº 224.600.808-59 torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de sua propriedade, **Fazenda Dourado**, localizada no município de Itiquira – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS**  
**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2008/2011, a chapa ("NOVOS TEMPOS" assim composta: Anselmo Neiverth – Presidente; Edilson Teixeira da Silva – Vice – Presidente; Andelino Rossi – 1º Secretário; Nilton Luiz Anizelli – 2º Secretário; Arlindo Graeff – 1º Tesoureiro; Valdir Lima da Silva – 2º Tesoureiro; Ivaniti Afonso Moreira – 1º Suplente; Benedito Pereira de Macedo – 2º Suplente; Arsênio Augusto Sella – 3º Suplente; José Augusto Armi – 4º Suplente; Orlando Bis – 5º Suplente; Luiz Carlos Andreatti – 6º suplente; Lourival Francisco Otenio – 1º Conselho Fiscal; Everson Marcelo Galatto – 2º Conselho Fiscal; Leonar Dalagnol – 3º Conselho Fiscal; Edson José de Almeida – 1º Suplente Conselho Fiscal; Gilmar Zeferino – 2º suplente do Conselho Fiscal; Antônio Marcos Coelho – 3º Suplente Conselho Fiscal. E a chapa "MELHORES DIAS VIRÃO" assim composta: Paulo Dias – Presidente; Miguel Fernandes Cruz – Vice-Presidente; Elizabeth Lingnau – 1ª Secretária; Horácio Aparecido Marangoni – 2º Secretário; Pedro Paulo Herculano da Silva – 1º Tesoureiro; Edileuza Camilo Viana – 2ª Tesoureira; Pedro Salésio Fernandes – 1º Suplente; Antonio Gonçalo Della Rosa – 2º Suplente; Antonio Tadeu de Oliveira Pinto – 3º Suplente; José Rogelio dos Santos Vaz – 4º Suplente; Daniel Amaral Júnior – 5º Suplente; Odilo Antonio Verza – 6º suplente; Ediana Aparecida Erhardt – 1º Conselho Fiscal; Solange Souza Kreidlora – 2º Conselho Fiscal; Cezar Aparecido Zanoni – 3º Conselho Fiscal; Idalaine Barbado Dias – 1ª Suplente Conselho Fiscal; Rogério Barbado Dias – 2º suplente do Conselho Fiscal; Dinarte Fernandes Gonçalves – 3º Suplente Conselho Fiscal.). A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação. Nova Bandeirantes / MT, 27 de Outubro de 2008.

Comissão Eleitoral

Aparecido Pedro Mendes/Presidente; José Carlos de Oliveira/Secretário; Ricardo Dias/1º Mesário; Amarildo Rezende Viana – 2º Mesário.

**Marisa Terezinha Costa - ME**, Cnpj 00.074.225/0001-92, Rod. BR 163, s/nº, km 835, Zona Rural, Sinop/MT, torna publico requereu à Sema/MT, Renovação da Licença de Operação, para atividade de serralha com desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

**Wilson Koiti Tashima**, CPF: 318.001.739 - 20, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Sol Nascente, localizada no município de Guarantã do Norte - MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**AGROPECUÁRIA PALEANA S/A**, CNPJ/MF:02.025.258/0001-78: EXTRATO DA AGO de 15/10/2008 - Às 9 horas, reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Por edital MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. DELIBERAÇÕES: A) Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2000 A 2006. A ATA encerrada em 15/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 29/10/08 sob o No. 20081049854 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Sec. Geral.

**AGROPECUÁRIA PALEANA S/A**, CNPJ/MF:02.025.258/0001-78: EXTRATO DA AGO de 15/10/2008 - Às 15 horas, reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Por edital MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. DELIBERAÇÕES: A) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2007. A ATA encerrada em 15/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 29/10/08 sob o No. 20081059280 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Sec. Geral.

**FAZENDA KANAXUÊ S/A**, CNPJ/MF:70.491.683/0001-02: EXTRATO DA AGO de 14/10/2008 - Às 9 horas, reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Por edital MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. DELIBERAÇÕES: A) Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1999 A 2006. A ATA encerrada em 14/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 29/10/08 sob o No. 20081049889 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Sec. Geral.

**FAZENDA KANAXUÊ S/A**, CNPJ/MF:70.491.683/0001-02: EXTRATO DA AGO de 14/10/2008 - Às 15 horas, reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCAÇÃO: Por edital MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. DELIBERAÇÕES: A) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2007. A ATA encerrada em 14/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 29/10/08 sob o No. 20081049870 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Sec. Geral.

**VALMIR CARLOS RAVEDA** portador do CPF: 027.113.859-90, torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a SÍTIO SÃO ROQUE, localizada no município de Terra Nova do Norte – MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Asplemat/DO

**SÔNIA SCHALATTER** portador do CPF nº 497.502.839-53 torna público que requereu junto a SEMA – MT, a LAU para a FAZENDA UESO PANTANAL, localizada no município de Poconé - MT, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**IND. E COM. DE LAMINADOS VERDE MATA LTDA** CNPJ 10.239.437/0001-36 torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia - LP Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade de Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de madeira Compensada, Prensada e Aglomerada, em Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**W. A. FACCIO - ME** CNPJ 07.080.662/0001-68 torna público que requereu da SEMA a Renovação da Lic. de Operação - LO para atividade de Desdobramento com Secagem de Madeira, em Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil – SINDEPOJUC, no uso de suas atribuições legais constantes do Estatuto Social, artigo 14, "a", CONVOCA a todos os seus sindicalizados para comparecerem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no Senai/Cuiabá, Rua XV de Novembro, n.º 303, na Sala Executiva 6, Bairro Porto no dia 14/11/2008, às 14:00 horas em primeira chamada, com a maioria absoluta dos filiados presentes, ou na falta do mencionado quorum em segunda chamada às 14:30 horas, com qualquer número de filiados presentes para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- 1) Próximos encaminhamentos que a Diretoria deverá adotar;
- 2) Contribuição Sindical.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Genima da Silva Almeida Evangelista  
 Presidente

**EPE – EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA.**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a renovação das Licenças de Operação Processos n.ºs 4165/00, 4166/00, 4168/00, 777/04, para atender o abastecimento industrial e doméstico de água da Usina Termoeletrica de Cuiabá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Vitória Régia Água Mineral Ltda - Puríssima**, torna público que requereu junto a SEMA, sua Renovação de Licença de Operação, para atividade de envase de água mineral, Localizado no Município de Dom Aquino/MT.

**A. DE SOUZA SILVA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.389.700/0001-73, torna público que requereu a SEMA-MT a LP, LI e LO para fabricação de Portas, localizada em Juina-MT; não foi determinado o EIA.

**LUCILO JACOMEL**, CPF nº 062.631.949-87, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU dos Lotes 05, 06 e 07 – Secção M (Fazenda Dois Irmãos), localizada em Juina/MT; não foi determinado o EIA.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008/SAMAE**

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008/SAMAE**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, para seleção da melhor proposta pela **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, com abertura prevista para às **08:00 horas do dia 19 de novembro de 2.008**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. Fone/Fax para contato: (65) 326-9885 / 326-3344. Tangará da Serra/MT, 31 de outubro de 2.008.  
**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Presidente da C.P.L – SAMAE (DMT/DO)**

**EDEVI ANTONIO MASSONI** portador do CPF nº 547.287.469-68 torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação **L.A.U.** - Licença Ambiental Única, denominado Fazenda Lote 245, no município de Sorriso em Mato Grosso.

**TITO PROFETA DA CRUZ** portador do CPF nº 061.886.051-72 torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **L.A.U.** - Licença Ambiental Única, situado dentro dos limites da Gleba Ricardo Franco denominado Fazenda Nova York, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade em Mato Grosso.

**ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa FN NASCIMENTO escrita no CNPJ: 08.756.127/0001-47 IE 133358470 localizada na Avenida Couto Magalhães n.1.106 centro de Várzea Grande – MT, Solicita o comparecimento da seguinte funcionaria GISLAINE LAZZAROTTO portadora da ctps 08023 SERIE 00017/ MT o não comparecimento da mesma no prazo de três dias da data de publicação deste documento, implicara em abandono de emprego com forme artigo da CLT 482 letra I.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**

Pelo seu Presidente infra-assinado e na forma dos Estatutos, convoca seus associados em pleno gozo os direitos, para participarem da Assembléia Geral, a ser realizada no dia **22/11/08** as 9:00 hs em primeira convocação e se necessário em segunda convocação as 11:00 hs no seguinte endereço: **Rodovia BR. 364 Km 16.3– Anexo Posto Aldo Locatelli – MATRIZ – Cuiabá-MT.** para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da diretoria-titulares e suplentes;
- 2) Eleição do conselho fiscal – titulares e suplentes;
- 3) Eleição dos delegados representantes juntos a federação;
- 4) Leitura e convalidação do Estatuto Social da Entidade;
- 5) Definição do valor de Contribuição sindical, confederativa e associativa para o exercício de 2009;
- 6) Assuntos diversos.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

José Araújo Silva  
 Presidente

**NATAL APARECIDO DELIBERALLI**, CPF: 524.049.199-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) referente a Fazenda Deliberalli II localizada no município de Itanhangá- MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**EDEMAR GERSON KNUTZEN**, CPF: 398.209.040-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) referente à Fazenda Knutzen localizada no município de Querência-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**ILDO DAGA E OUTRO**, CPF: 448.373.569-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) referente a Fazenda Daga localizada no município de Querência - MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**FABIO CARDOSO VICENTE**, CPF: 245.811.958-10, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) referente à Fazenda Santa Terezinha localizada no município de São Felix do Araguaia- MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA

## AGROPESA – AGROPECUÁRIA PORTO DOS GAÚCHOS S.A.

C.G.C.M.F. 03.857.349/0001-32

## BALANÇO PATRIMONIAL EM

ATIVO	31.12.07	31.12.06	31.12.05	31.12.04	30.04.04	PASSIVO	31.12.07	31.12.06	31.12.05	31.12.04	30.04.04
	Em R\$						Em R\$				
<b>CIRCULANTE</b>	<b>488.526,75</b>	<b>481.819,75</b>	<b>151.315,93</b>	<b>2.874,00</b>	<b>2.874,00</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>22.428,04</b>	<b>14.052,80</b>	<b>6.876,60</b>	<b>1.512,05</b>	<b>9.058,79</b>
Estoques	488.526,75	481.819,75	151.315,93	2.874,00	2.874,00	Fornecedores	7.633,49	3.395,70	0,00	0,00	8.866,44
Rebanho Equino	2.874,00	2.874,00	2.874,00	2.874,00	2.874,00	Honorários a Pagar	14.794,55	10.657,10	6.876,60	1.512,05	192,35
Imóveis à Venda	485.652,75	478.945,75	148.441,93	0,00	0,00	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>672.357,39</b>	<b>645.367,37</b>	<b>687.672,65</b>	<b>695.331,55</b>	<b>261.986,95</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>178.668,14</b>	<b>172.006,55</b>	<b>519.582,94</b>	<b>673.832,31</b>	<b>289.141,02</b>	C/C Controladora	672.357,39	645.367,37	687.672,65	695.331,55	261.986,95
<b>Imobilizado</b>	<b>178.668,14</b>	<b>172.006,55</b>	<b>519.582,94</b>	<b>673.832,31</b>	<b>289.141,02</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(27.590,54)</b>	<b>(5.593,87)</b>	<b>(23.650,38)</b>	<b>(20.137,29)</b>	<b>20.969,28</b>
Imóveis e Benfeitorias	57.058,16	57.058,16	749.575,26	898.017,20	728.940,53	<b>Capital Realizado</b>	<b>740.400,00</b>	<b>740.400,00</b>	<b>740.400,00</b>	<b>740.400,00</b>	<b>1.180.260,00</b>
Móveis e Utensílios	5.460,78	5.460,78	1.460,78	1.460,78	6.010,29	Capital Subscrito	740.400,00	740.400,00	740.400,00	740.400,00	1.180.260,00
Veículos, Maq. e Equipamentos	200.169,11	188.089,11	188.089,11	173.089,11	11.745,14	<b>Reservas de Capital</b>	<b>532,12</b>	<b>532,12</b>	<b>532,12</b>	<b>532,12</b>	<b>884,77</b>
Reforestamento	0,00	0,00	2.593,30	2.593,30	2.593,30	De Correção Monetária do Capital	532,12	532,12	532,12	532,12	884,77
(-) Depreciação Acumulada	84.019,91	78.601,50	422.135,51	401.328,08	460.148,24	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>(768.522,66)</b>	<b>(746.525,99)</b>	<b>(764.582,50)</b>	<b>(761.069,41)</b>	<b>(1.160.175,49)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>667.194,89</b>	<b>653.826,30</b>	<b>670.898,87</b>	<b>676.706,31</b>	<b>292.015,02</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>667.194,89</b>	<b>653.826,30</b>	<b>670.898,87</b>	<b>676.706,31</b>	<b>292.015,02</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO						DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
	31.12.07	31.12.06	31.12.05	31.12.04	30.04.04		31.12.07	31.12.06	31.12.05	31.12.04	30.04.04
	Em R\$						Em R\$				
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>110.650,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>ORIGENS</b>	<b>34.076,67</b>	<b>365.632,90</b>	<b>154.249,37</b>	<b>437.017,94</b>	<b>39.219,70</b>
Receita Bruta	110.650,00	95.000,00	88.000,00	0,00	0,00	Depreciações e Amortizações	5.418,41	21.072,57	20.807,43	3.673,34	800,96
(-) Impostos s/Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aumento do Exigível a Longo Prazo	26.990,02	0,00	0,00	433.344,60	30.733,20
<b>(-) Custo das Vendas</b>	<b>91.872,91</b>	<b>28.593,31</b>	<b>27.108,76</b>	<b>222,32</b>	<b>20.109,74</b>	Aumento do Capital Circulante	1.668,24	0,00	0,00	0,00	7.685,54
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>18.777,09</b>	<b>66.406,69</b>	<b>60.891,24</b>	<b>(222,32)</b>	<b>(20.109,74)</b>	Redução do Imobilizado	0,00	326.503,82	133.441,94	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	40.773,76	48.350,18	64.404,33	33.069,00	9.409,96	Lucro Líquido do Exercício	0,00	18.056,51	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	33.156,70	26.709,93	14.671,27	24.155,03	8.573,94	<b>APLICAÇÕES</b>	<b>34.076,67</b>	<b>365.632,90</b>	<b>154.249,37</b>	<b>437.017,94</b>	<b>39.219,70</b>
Despesas Financeiras	238,26	62,05	75,00	165,00	30,00	Prejuízo Líquido do Exercício	21.996,67	0,00	3.513,09	33.291,32	29.519,70
Despesas Tributárias	1.960,39	505,63	28.850,63	5.075,63	5,06	Aumento do Imobilizado	12.080,00	0,00	0,00	388.364,63	9.700,00
Depreciações	5.418,41	21.072,57	20.807,43	3.673,34	800,96	Redução do Capital Circulante	0,00	323.327,62	143.077,38	7.546,74	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(21.996,67)</b>	<b>18.056,51</b>	<b>(3.513,09)</b>	<b>(33.291,32)</b>	<b>(29.519,70)</b>	Redução do Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	7.815,25	0,00
Receitas/Despesas Não Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Redução do Exigível a Longo Prazo	0,00	42.305,28	7.658,90	0,00	0,00
<b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(21.996,67)</b>	<b>18.056,51</b>	<b>(3.513,09)</b>	<b>(33.921,32)</b>	<b>(29.519,70)</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Capital Autorizado</b>	<b>Reservas de Capital</b>	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>TOTAL</b>	
Provisão p/ C. Social e Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Saldo em 30.04.2004	1.180.260,00	884,77	(1.160.175,49)	20.969,28	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(21.996,67)</b>	<b>18.056,51</b>	<b>(3.513,09)</b>	<b>(33.291,32)</b>	<b>(29.519,70)</b>	Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	(33.291,32)	(33.291,32)	
	31.12.07	31.12.06	31.12.05	31.12.04	30.04.04	Redução do Patrimônio Líquido	(439.860,00)	(352,65)	432.397,40	(7.815,25)	
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>1.668,24</b>	<b>(323.327,62)</b>	<b>(143.077,38)</b>	<b>(7.546,74)</b>	<b>7.685,54</b>	Saldo em 31.12.2004	<b>740.400,00</b>	<b>532,12</b>	<b>(761.069,41)</b>	<b>(20.137,29)</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>(6.707,00)</b>	<b>(330.503,82)</b>	<b>(148.441,93)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	(3.513,09)	(3.513,09)	
No Início do Exercício	481.819,75	151.315,93	2.874,00	2.874,00	2.874,00	Saldo em 31.12.2005	<b>740.400,00</b>	<b>532,12</b>	<b>(764.582,50)</b>	<b>(23.650,38)</b>	
No Final do Exercício	488.526,75	481.819,75	151.315,93	2.874,00	2.874,00	Lucro Líquido do exercício	0,00	0,00	18.056,51	18.056,51	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>(8.375,24)</b>	<b>(7.176,20)</b>	<b>(5.364,55)</b>	<b>7.546,74</b>	<b>(7.685,54)</b>	Saldo em 31.12.2006	<b>740.400,00</b>	<b>532,12</b>	<b>(746.525,99)</b>	<b>(5.593,87)</b>	
No Início do Exercício	14.052,80	6.876,60	1.512,05	9.058,79	1.373,25	Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	(21.996,67)	(21.996,67)	
No Final do Exercício	22.428,04	14.052,80	6.876,60	1.512,05	9.058,79	Saldo em 31.12.2007	<b>740.400,00</b>	<b>532,12</b>	<b>(768.522,66)</b>	<b>(27.590,54)</b>	

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## NOTA 1 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) As Demonstrações Contábeis estão apresentadas segundo as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações; b) Os valores do Ativo e Passivo Circulante estão consideradas até 360 (trezentos e sessenta) dias; c) Os valores do Ativo Permanente estão demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 31.12.1995, conforme estabelece a legislação. As Depreciações foram computadas pelo método linear com base em taxas vigentes.

## NOTA 2 – OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

Referem-se à empréstimos em conta corrente mantida junto a Controladora com vencimentos por prazo indeterminado.

## NOTA 3 – CAPITAL AUTORIZADO

O Capital Autorizado, totalmente subscrito e integralizado, é composto de 164 Ações Ordinárias Nominativas e 44 Ações Preferenciais Nominativas sem valor nominal.

HELMUT MAYER  
Diretor - CPF 001.133.790-72

GERTRUDES KLAUS MEYER  
Diretor - CPF 109.194.571-34

DOROTÉA PUKALL MAYER  
Diretor - CPF 099.204.390-53

JOÃO GLADKI PETRENKO  
Contador CRC MT 3879 CPF 137.751.971-68

Asplemat/DO

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**NELORE COMPRA E VENDA DE GADO LTDA**, estabelecida à Avenida Jaime Veríssimo de Campos, s/nº, Setor C, Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ (MF) N.º 00.892.655/000-11 e CIC/CCE (MT) N.º 13.165.812-3, vem **COMUNICAR O EXTRAVIO DE TODOS SEUS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÕES, LIVROS FISCAIS E NOTAS FISCAIS.**

Isma Tur Agencia de Viagens e Turismo Ltda, estabelecida a Av. Tangará, Quadra 33, Lote 04, no Residencial Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.075/0001-09, e no Estado sob nº 13.206.277-1, comunica o extravio de 10 blocos de Nota Fiscal, Serie "C", de nº 000.001 a nº 000.250.

**EID AWWAD YASIN**, com CNPJ(MF) nº 03.191.434/0001-04, IE 13.059.542-0, situada a Rua Pedro Celestino nº 110, Centro Norte, Cuiabá-MT, através deste comunica o extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Entradas de nº 001, 002, 003 e 004, Livro de Registro de Saídas de nº 001, 002, 003, 004, 005, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001, 002, 003 e 004 e Livro de Registro de Inventário nº 001.

**EID AWWAD YASIN**, com CNPJ(MF) nº 03.191.434/0003-76, IE 13.192.812-0, situada a Praça Bispo Dom José nº 52, Centro, Cuiabá-MT, através deste comunica o extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Entradas de nº 0001, Livro de Registro de Saídas de nº 001, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001 e Livro de Registro de Inventário nº 001.

**P. M. NOGUEIRA**, empresa inscrita no CNPJ nº 01.209.878/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.168.880-4, estabelecida na cidade de Tangará da Serra MT, **DECLARA** o extravio dos livros fiscais, Entradas, Saídas, ICMS, Inventário, Utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrências, todos de nº 001, e que permanece inativa desde 1999.

A empresa **F.G Pereira – Sorveteria**, situada na PCA Central do Residencial São Carlos, nº 10, Bairro Carumbé, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 03.400.286/0001-90 e Inscrição Estadual: 13.190.506-6, vem através deste declarar o **Extravio** dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Entradas, Saídas, e Apuração do ICMS, Livros Fiscais de Inventário e Termos de Ocorrências, AIDF (manual) e talões de Notas fiscais.

**Conte & Cia Ltda, CNPJ 24.985.111/0001-62, Insc. Estadual 13.061.661-3, c/ sede na Rua S/D, s/n, Novo Diamantino, Diamantino/MT. COMUNICA o EXTRAVIO dos seguintes documentos: Livro de Registro de Apuração do ICMS nº 01, Registro de Inventário nº 01, Registro de Termo de Ocorrências nº 01, Registro de Entradas nº 01 e 02, Registro de Saída nº 01, Registro de Empregados nº 01, Inspeção do Trabalho nº 01; Uma Pasta Contendo Documentos de Constituição da Empresa; Uma Pasta Contendo Notas Fiscais de Compras, 10 Blocos de Notas Fiscais Serie "B" de nº 001 à 250, 60 Blocos de Serie "D" de nº 0001 à 3000, 5 Blocos de Serie "E" de nº 001 à 125.**

**PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, situada à Rua Colonizador Enio Pepino, nº 5515, Setor Industrial Norte, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº 00.275.287/0001-62 e Inscrição Estadual nº 13.158.938-5, informa o extravio de 05 (cinco) Livros Diários (Diários nºs 11 e 12 Ano 2004, Diários nºs 13 e 14 Ano 2005 e Diários nº 15 Ano 2006) registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

### COMUNICADO DE EXTRAVIO DOCUMENTOS

A empresa Zocolotto & Bueno Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guatemala, s/nº, Centro, em Vera MT, cadastrada no CNPJ nº 37.451.101/0001-99 I.E. nº 131391208, inativa desde 1999, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros fiscais manuais, livro termo de ocorrência, todas as notas fiscais utilizadas e em branco e canceladas, AIDF, guias pagas INSS, FGTS, ICMS, Notas fiscais de entradas, enfim todos os documentos da empresa.

**M. J. BORGES – MODAS**, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva Neto, 2.320, Centro, Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ nº. 08.397.767/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 13-327.716-0 **COMUNICA** o **EXTRAVIO DE 05(CINCO) BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE VENDA AO CONSUMIDOR – SÉRIE D-1 – NUMERAÇÃO 001 A 250.**

**GOMES & BERNARDI LTDA ME**, CNPJ:03.021.170/0001-40 e I.E. 13187546-9. Av. das Itaúbas, 2449, Sinop-MT Comunica O Extravio de pastas contendo Notas Fiscais utilizadas de nº 001 À 513 Série D-1 e nº. 001 À 026 Série 1-A.

**PREMAN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.** CNPJ: 00.280.534/0001-19 -I.E.13.157.903-7, Av. Foz do Iguaçu, 137, Industrial Sul, Sinop-MT. Comunica o extrativo dos seguintes documentos fiscais: Livro de Registro de Inventário nº 003 referente ao ano de 2.005 Livro de Registro de Apuração do ICMS nºs 03,04,05 referente aos anos de 1996, 1997, 1998. Notas fiscais nºs 101, 449, 450, 453, 624, 644, 645, 759, 785, 806, 879, 883, 890, 914, 919, 920, 931, 940, 954, 959, 961, 965, 968, 1009, 1143.

**BOUTAUD & MINGUEZ LTDA** - CNPJ nº 09.178.334/0001-24 – I. E. Nº 13.346.678-7, Rua Presidente T. Neves, nº 3508-A – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, comunica o extravio do documento Fiscal: 01 Bloco de N. F. Venda ao Consumidor "Série D-1", tipo 50x3, de 401 à 450, AIDF 109031 de 11/2007, sendo utilizadas nº 401 à 410 e 411 à 450 em branco.

Eu Eduardo Monteiro da Silva, funcionário público estadual da SEFAZ, PUBLICO O EXTRAVIO de 02 (duas) Certidões de Crédito nr:02747 e nr:02748 no valor bruto de 35.000,00 e Valor Líquido R\$25.900,19 Cada Uma, conforme Boletim de Ocorrência Nº:1020230-08-031178-5, por mim Registrado no dia 23/10/2008 Às 15:19 no C.I.S.C Oeste em Cuiabá/MT.

### EXTRAVIO

Serviço de Neurologia e Neurocirurgia Cuiabá Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.410.312/0001-36 e no município sob o nº 20441, estabelecida a Rua Benedito Monteiro, 145 Centro Várzea grande –MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadorias de tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 02 de Serviços, nº72, nº73 e nº74, que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande –MT.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA – ME**, situada a Rua Paraguaçu Paulista nº116, Jardim Paulista, Juara-MT, CNPJ nº03.908.017/0001-30 e Inscrição Estadual nº13.200.833-5, declara que foi extraviado 01 bloco de nota fiscal série D-3, com numeração 401 à 450.

**L. C. KLEIN, c/sede a Ave Rio Arinos, Centro, Juara-MT, CNPJ nº01.812.347/0001-00, e inscrição nº13.174.637-5. Comunica o Extravio dos seguintes documentos: 10 blocos de nota fiscal modelo D-1 nº001 à 500; 1 livro de registro de entrada; 1 livro de registro de saída; 1 livro de apuração do ICMS; 1 livro de termos e ocorrências; 1 livro de Inventário, todos de Nº 001**

**F. Rocha & Cia Ltda**, Cnpj 73.882.136/0001-46, I.M 81647, Rua Des. José Barros do Vale nº 51, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação ao ISSQN, no termos do art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou nota fiscal Emitida série 3, nº 5940, que foi emitida pelo contribuinte, declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI, art 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

SESCON/MT SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERIC E PESQUISAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ(MF) 36.910.230/0001-35 Situada na Rua Hollywood, 552 – Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, Comunica o extravio do livro DIARIO E RAZÃO nº. 001.

## PODER JUDICIÁRIO

**TOMADA DE PREÇO nº 21/2008.** – Id. 205.704.

### EMPRESAS HABILITADAS:

CCL - CONSTRUTORA CANTAGALO LTDA; CONSTRUTORA GBITAR LTDA; E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; RIRON ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; RR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.; SÁ DO RIO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.; TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA. e VETOR CONSTRUÇÕES LTDA.

### EMPRESAS INABILITADAS:

EMAD CONSTRUTORA LTDA.; J M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA e W4 CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Bel. **ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TOMADA DE PREÇO 21/2008 – RESULTADO DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 9h do dia 31/10/2008 relativa à análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** na

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2008**

**OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por finalidade conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos magistrados, servidores, inativos ou pensionistas, estatutários, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**CNPJ nº.** 03.535.606/0001-10

**CONVENIADO:** Banco Cacique S.A.

**CNPJ nº.** 33.349.358/0001-83

**VIGÊNCIA:** 29/09/2008 a 28/09/2013.

Cuiabá, 31 de outubro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2008/93.

**ESPÉCIE:** Anulatória Título Cambiário PARTE AUTORA: WALMIR DE SOUZA  
**PARTE RÉ:** JULIO JOSE CHAVES e FÁBIO CÉSAR CRUZATI

**CITANDO(A, S):** FÁBIO CÉSAR CRUZATI, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 27/2/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO de FÁBIO CÉSAR CRUZATI acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** WALMIR DE SOUZA, qualificado nos autos, ingressou com a presente ação alegando que em data de 25/02/2008 foi surpreendido com o aviso do 2º Ofício de Protesto de Títulos, onde era intimado a pagar o título nº 5002400, no valor de R\$ 2.200,00, com vencimento em 27/06/2007, protocolo nº 94, sob pena de protesto, que o requerido tem em seu poder o cheque nº 5002400, do Banco HSBC S/A, Agência de Sinop, no valor de R\$ 2.200,00 de emissão do requerente, que o referido cheque foi emitido juntamente com outro, para pagamento de serviços de despachante do Sr. Júlio José Chaves, o qual se prontificou a resolver problemas junto ao INTERMAT, e condicionado sua apresentação e cobrança ao desembaraço da documentação, entretanto, o Sr. Júlio não desenvolveu o trabalho, não sendo, portanto, devido os honorários, que o cheque foi sustado, uma vez que não houve resultado nos serviços prestados pelo Sr. Júlio, que o despachante ficou de devolver a cártula, o que não ocorreu, pelo que parece repassou o cheque ao Sr. Fábio César Cruzati, pessoa completamente desconhecida do autor, que era de pleno conhecimento do Sr. Júlio que o cheque estava sustado e que nada era devido a título de honorários, que o débito estampado na cártula não tem origem, em razão das partes jamais terem entabulado negócio, que não existe relação contratual entre Autor e Réus, uma vez que o requerido não executou o serviço que lhe competia, sendo, por isso, totalmente descabido o protesto do título, que o réu tentou sacar o título indevidamente e não conseguindo o apontou para protesto, razão pela qual está provado o receio de grave lesão de difícil reparação por parte do Autor. Colacionou Matéria Jurídica e Jurisprudência acerca do assunto e formulou os demais pedidos de estilo. Requerendo: a concessão da Medida liminar, para determinar a sustação do protesto junto ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sinop-MT, formulou os demais pedidos de estilo. Pede Deferimento. Sinop-MT, 26/02/2008. (a) Dr. Jones Everson Cardoso, advogado.

**DESPACHO:** "Vistos etc. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Às providências Intime-se. Sinop, 03 de setembro de 08. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito."

Eu, Caroline Fernanda Dorigo Haga, Técnica Judiciária, digitei.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2008

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COMODORO – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2008/53. Cód. 26171 ESPÉCIE: NULIDADE E DESCONSTITUIÇÃO DE ATO JURÍDICO PARTE AUTORA: ANTONIO CANDIDO BARBOSA LIMA e INEZ DE CARVALHO LIMA PARTE RÉ: SIREU REINO CRAVA DELTRA e ORDELINO RODRIGUES DE GODOY e LÍLIAN FURQUIM DE GODOY e CATARINA JOHANSEN FARIA FURQUIM CITANDO(A,S): SIREU REINO CRAVA DELTRA, brasileiro(a), agro pecuarista. Endereço: ignorado DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/2/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 70.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: ANTONIO CÂNDIDO BARBOSA LIMA e INEZ DE CARVALHO LIMA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela dona de casa, residentes na rua das Rosas, 399, Jardim Padre Paulo, Cáceres/MT, vem por meio de seu procurador, propor AÇÃO DE NULIDADE E DESCONSTITUIÇÃO DE ATO JURÍDICO DE REGISTRO DE ALIENAÇÃO EM MATRÍCULA DE IMÓVEL COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM SUA POSSE contra SIREU REINO CRAVA DELTRA, ODERLINO RODRIGUES GODOY e sua esposa LILIAN FURQUIM DE GODOY, CATARINA JOHANSEN FARIA FURQUIM. DOS FATOS: os requerentes adquiriram, ainda no ano de 1986, o imóvel rural constante da matrícula nº 64, livro nº 2, Cartório do 1º Ofício de Pontes e Lacerda/MT, concernente a uma área de 1.999,7917 hectares, denominado Estância Bom Jardim, Nova Lacerda/MT. ...Em 1996, ao encontrar-se em dificuldade econômicas, venderam aproximadamente metade da área ao SR. AURINDO RODRIGUES DA SILVA, restando-lhes o domínio sobre 999.79,36 hectares. Neste ano, foram os requerentes procurados pelo primeiro requerido, com proposta para adquirir a área que lhes restou. Celebraram com referido requerido um acordo em que lhes adiantava um montante em dinheiro, assumia a responsabilidade de bem cuidar da fazenda e adimplir as obrigações da área junto ao Fisco. Em troca, a utilizava para fins produtivos por um período de 10 anos, ficando acertada sua devolução pacífica após expirado o prazo acordado. ...Expirado o prazo acordado, tomaram conhecimento de que parte da área não mais lhes pertencia, que havia sido transferida ao primeiro requerido, e posteriormente a outras pessoas. ...Tomara conhecimento de que a área havia sido transferida ao primeiro requerido ainda no ano de 1997, por meio de registro constante da matrícula nº 11.472, do CRI de Pontes e Lacerda/MT. ...O imóvel foi novamente transferido aos outros requeridos, por meio de averbação feita na matrícula nº 11.472, cuja área foi integrada a outras matrículas nº 12604 e 12605. ...A suposta transmissão decorreu de escritura pública de compra e venda, lavrada em 08/05/1997, fls. 58, Livro nº 05, do Cartório de Vale Rico, Guiratinga/MT, pelo preço de R\$ 25.000,00. Os requerentes não assinaram ou participaram de qualquer lavratura de documento público que legitimasse a transferência da titularidade de seu imóvel rural. ...Por todo o exposto não restou alternativa aos requerentes a recorrer ao poder judiciário. ...Ao ter sido lavrado escritura pública de compra e venda, conforme certidões expedidas pelo Cartório de Notas de Guiratinga/MT, é nulo o registro de alienação feita tendo como referência escritura inexistente, devendo ser decretado por sentença. ...Por todo o exposto requer: a citação por edital do primeiro requerido, para que, querendo, conteste a ação; a citação dos demais pelo correio; seja a ação julgada procedente, decretando a nulidade do ato jurídico de registro de transferência da titularidade da propriedade do imóvel dos requerentes. ...A desconstituição do ato de registro de transferência do imóvel; a retificação das matrículas nºs 12604 e 12605; determinação do CRI de Comodoro, para a reativação da escritura pública nº 064. Comodoro, 12/02/2008. (a) Edno Damasceno de Farias - Advogado. DESPACHO: Processo nº 53/CI/2008. Visto etc. Trata-se de ação de nulidade e desconstituição de ato jurídico proposta por Antônio Cândido Barbosa Lima e Inez de Carvalho Lima em face de Sireu Reino Crava Deltra e Outros. Não há como ser deferida a medida liminar no início da lide, visto que as alegações dos autores necessitam de dilação probatória, sendo temerário neste estágio processual bloquear a matrícula como pleiteiam os demandantes. Citem-se, os demandados, na forma requerida, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. Aos citados por edital, fixo o prazo deste em trinta dias. Não havendo manifestação dos réus citados por edital, no prazo legal, nomeio-lhes curador especial na pessoa do douto Defensor Público atuante nesta comarca para contestar a ação. Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Comodoro/MT, 05 de março de 2006. José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi, digitei. Comodoro - MT, 18 de junho de 2008.

Geni Garofallo Munhoz - Gestora Judicial (DMT/DO)



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminino grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".